







**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental**



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XVI do processo de nº 02001.000333/97-04, que se inicia com a página nº 2866. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha:	2867
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

DESP. ABERT. VOL. 000078/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 28 de fevereiro de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume XVI no processo nº 02001.000333/97-04.  
Após abertura tramite o processo a(o) COHID.

**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Inclusão de profissionais na equipe de execução do Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático da UHE Itapebi.**

**Ref.: Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – Processo IBAMA 02001.000.333./97-04 – nº 164/2012**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida por este IBAMA para a execução do Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático da UHE Itapebi.

Nesse cenário, conforme estabelecido na condicionante 1.6 da referida autorização, informamos que serão incluídos 02 membros na equipe de execução do Programa e por este motivo solicitamos a 2ª retificação da mesma.

Seguem os dados dos 02 novos profissionais:

**Jonh Rock Gonçalves**

Biólogo/ Executor de Campo

CRBIO: 87512/04-p

Cadastro IBAMA: 5467040

Link plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4564911686454050>

**Franklin Melissandro Seara**

Bióloga / Executor de Campo

CRB: 38.362/02

Cadastro IBAMA: 4971648

Link plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0146429407284119>

De ordem: *Edna* Em: *25/02/18*

Para: *Henrique Jucá*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILJC

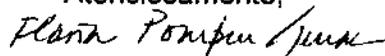
A analista *Jeniffer*  
*Jeniffer*, PARA INSCRIÇÃO  
NO PROCESSO. A DEMANDA  
DE SEI ATENDIDA. Grande-  
em 20.2.18

**Henrique Cesar Lemos Jucá**  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILJC/BAMA

O currículo, o CTF IBAMA e a certidão de regularidade dos profissionais acima, encontram-se no anexo desta correspondência.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

**EM BRANCO**

Folha:	2870
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

I. Dados Pessoais.

Franklin Melissandro Seara.

Brasileiro, solteiro, 38 anos de idade.

Endereço residencial: R: Valfrides Santana n° 147, Centro. Cidade Nova. Itapebi-Ba.

Endereço eletrônico: melissandro.seara@hotmail.com

Telefone: (73) 8170-9272

CRB – 38.362/02

II. Pós Graduação Latu Sensu.

Planejamento e Gestão Ambiental. Universidade Severino Sombra, Vassouras-Rj, 2001.

III. Curso superior.

Ciências Biológicas. Universidade Severino Sombra, Vassouras-Rj, 1999.

IV. Experiência Profissional na Área Ambiental.

\* Desenvolvimento e Execução de Projetos em Erbs (estações rádiobases), para companhia telefônica VIVO telefonia celular. Rio de Janeiro-Rj, 2005.

\* Gerenciamento Integrado de Agroecossistemas em Microbacias Hidrográficas. (Recuperação de Área Degradadas), Rio de Janeiro-Rj, 2008.

\* Como responsável técnico de laboratório, onde se desenvolve atividades associadas ao controle de vetores e pragas, de 2003 a 2010. Rio de Janeiro-rj, 2010.

V. Experiência Profissional na Área Educacional.

Rede estadual de educação, tendo sido aprovado nos concursos públicos da Bahia ano 2000, e Rio de Janeiro nos anos de 2001 e 2005.

VI. Congressos, Encontros e Conferências.

III Conferencia Nacional Ambiental. Mudanças Climáticas. Brasília-Df, 2008.

V Conferencia Latino-Americana Sobre Meio Ambiente. Belo Horizonte-Mg, 2002.

**EM BRANCO**

Folha:	2871
Processo:	333/92-04
Rubrica:	

IV Conferência Latino-Americana Sobre Meio Ambiente. Belo Horizonte-Mg, 2001.

IX Encontro de Biólogos do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Rio de Janeiro-Rj, 1999.

I Encontro Nacional de Biólogos. Rio de Janeiro-Rj, 1999.

III Encontro Ambiental do Sul Fluminense. Vassouras-Rj, 1998.

VIII Encontro de Biólogos do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Rio de Janeiro-Rj, 1998.

II Encontro Ambiental do Sul Fluminense. Três Rios-Rj, 1997.

I Encontro Ambiental do Sul Fluminense. Vassouras-Rj, 1996.

VI Encontro de Biólogos do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Rio de Janeiro-Rj, 1996.

VII. Cursos e Seminários.

\* Saúde Meio Ambiente e as Fontes de Radiação Eletromagnética. São Paulo-Sp, 2003.

\* Gestão Ambiental na Indústria. Rio de Janeiro-Rj, 2003.

Franklin Melissandro Seara.

**EM BRANCO**

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 4971648	CPF/CNPJ: 753.261.755-68	Emitido em: 19/12/2012	Válido até: 19/03/2013
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------

Nome/Razão Social/Endereço  
Franklin Melissandro Seara  
Av. Genaro de Carvalho, 902 apto. 101  
Recreio dos Bandeirantes  
RIO DE JANEIRO/RJ  
22790-072

Este certificado comprova a regularidade no

**Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental**

**Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0**

Ecossistemas Terrestres e Aquáticos

Observações:  
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.  
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.  
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.  
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação  
**8ex3.5wye.e5yh.dzxq**

**EM BRANCO**

AUTARQUIA FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 2ª REGIÃO RJ/ES

Folha:	2873
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e a pedido, que o(a) Biólogo(a) **FRANKLIN MELISSANDRO SEARA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES, sob o nº **38362**, encontra-se em dia com suas obrigações junto à Tesouraria até 31/03/2013, não tendo nada que desabone sua conduta até a presente data.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

**Secretaria do CRBio-02**

OBS.: Para Confirmar a autenticidade desta Declaração acesse <http://www.crbio-02.gov.br/autenticaDec.aspx> e Informe o Código N° 2013010916425108838 com o Registro nº 38362 - Visualizado em 9/1/2013 16:42:52

**EM BRANCO**

# John Rock Gonçalves

CRBio-87512/04-p

Folha:	2874
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

Brasileiro, solteiro, 33 anos. Habilitação: categoria "AD"  
Endereço – Rua Jordânia, nº 17  
Bairro Laranjeiras, Uberlândia, MG.  
Telefone: (34)3223-2884/ (34)9182-6689 / E-mail: [johnrockbio4@yahoo.com.br](mailto:johnrockbio4@yahoo.com.br)

Pagina currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4564911686454050>

## OBJETIVO

Cargo de Biólogo

## FORMAÇÃO

- Graduado em Biologia. Unitri, conclusão em 2011
- Graduando em gestão Ambiental. Católica, conclusão em 2013

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **08-2012/01-2012** – Estudo de comunidades de peixes, hábito alimentar, dinâmica trófica e reprodução nos reservatórios de Furnas, Mascarenhas de Moraes, Luiz Carlos Barreto de Carvalho, Porto Colômbia, Marimbondo e Funil. ART nº 2012/06231.

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Experiência de 450 horas de estágio não obrigatório em laboratório de microbiologia e físicoquímica. Laboratório Faz análises. Conclusão em 06-2011.
- Experiência de 500 horas de estágio não obrigatório na área de Ictiologia na empresa Manna e Toledo. Conclusão em 05-2012.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Disponibilidade para viagens em outros estados.

**EM BRANCO**

Folha: 2875
Processo: 303/97-04
Rubrica:

		<b>Ministério do Meio Ambiente</b> <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</b>			
<b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL</b> <b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE</b>					
Nr. de Cadastro:		CPF/CNPJ:		Emitido em:	
5467040		012.661.076-22		19/10/2012	
				Válido até:	
				19/01/2013	
Nome/Razão Social/Endereço					
John Rock Gonçalves Rua Jordânia, nº 17 Laranjeiras UBERLÂNDIA/MG 38410-294					
Este certificado comprova a regularidade no					
<b>Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</b>					
<b>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</b>					
<b>Ecossistemas Terrestres e Aquáticos</b>					
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.			A Inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.		
			<b>Autenticação</b> <b>cnln.yt8n.w4fd.qdrc</b>		

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

**EM BRANCO**

Folha:	2876
Processo:	333/07-04
Rubrica:	

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio04**

Av. Amazonas, 298 - 15º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-001

Tel. (31) 3207.5000 - Fax. (31) 3207.5001 - Atendimento externo de 9h às 17h

Home page : [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) E-mail: [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

O Conselho Regional de Biologia – 4ª Região (MG, GO, DF, TO) certifica que o(a) Biólogo(a) **JOHN ROCK GONCALVES**, registrado(a) neste CRBio04 sob nº **087512/04-P**, tem situação regular junto à Tesouraria, não sofre processo administrativo e está no pleno exercício de seus direitos perante esta Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço "[www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br)".

Certidão emitida às 21:24:52 do dia 13.01.2013 (horário de Brasília)

Número de Controle: 2652.4553.9154.2814

Certidão emitida gratuitamente - Valido até: 13.04.2013

**ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O PRESENTE DOCUMENTO**

**EM BRANCO**

# URGENTEX

urgentex@pop.com.br

**CARGAS AÉREAS E RODOVIÁRIA**  
 TEL.: (21) 3315-2727  
 Atendimento 24hs. (21) 8223-3757  
 7813-4346 - ID: 55\*3550

ORIGEM	ENTREGAR	DESTINO	NOTA DE DESPACHO
	<input type="checkbox"/> AS <input type="checkbox"/> ATÉ		11090
			Rubrica:
			Data: 14/02/13

ORIGEM	REMETENTE	DESTINATÁRIO
	ENDERECO	ENDERECO
	BARRIO	BARRIO
COLETADO	CIDADE	CIDADE
	RAMAL	UF
	TEL.	TEL.
	NOME	NOME
	ASS.	ASS.
	COLETADO POR	ENTREGADOR
	DATA:	RG
	HORAS	NOME LEGÍVEL

*Flavio*  
*Rua de Flamengo 783*  
*Flamengo RJ RJ*  
*Flamengo*  
*Flamengo*  
*14/02/13*  
*15/02/13*  
*Flamengo*  
*Flamengo*  
*Flamengo*

QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO OU CUBAGEM	NOTAS FISCAIS	VALOR DECLARADO
01	370		
<input checked="" type="checkbox"/> Remetente declara ser verdadeiro quanto ao conteúdo FORMA DE PAGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> A VISTA <input type="checkbox"/> FATURADO <input type="checkbox"/> OUTROS			
OBSERVAÇÕES		Não transportamos os seguintes produtos: Inflamáveis, explosivos, gases tóxicos, oxidantes, corrosivos, radioativos, produtos proibido por lei	
<i>Entregado em este endereço</i> <i>ECMA - 01</i>		TAXA BÁSICA EXC. DE PESO TAXA DE MANUTENÇÃO TAXA DE OBS. OUTROS TOTAL	

Nome
Endereço
Rodovia

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2013

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Solicitação de retificação da 1ª renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi**

**Ref.: Licença de Operação 291/02 – 1ª renovação – Processo: 020001.000333/97-04**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à 1ª renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi, emitida em 05 de fevereiro por este Instituto.

Primeiramente, informamos que a Potência Instalada da UHE Itapebi foi estabelecida em 450 MW, no contrato de concessão 37/99, cláusula primeira, e ratificada por meio do Despacho ANEEL nº 18, de 07 de Janeiro de 2000, **anexo I**.

Entretanto, no dia 08/12/2010, foi publicada no D.O.U. a Resolução ANEEL nº 420/2010, **anexo II**, estabelecendo nova sistemática de comprovação da potência instalada de empreendimentos de geração de energia elétrica.

Em atendimento a Resolução 420/10, a UHE Itapebi encaminhou relatório técnico para comprovação da Potência Instalada e Potência Líquida da usina, que indicava os valores de 462,011 MW e 460,532 MW respectivamente, conforme registrado no despacho ANEEL nº 3.095/2012, **anexo III**.

É importante destacar que desde o início da operação comercial da UHE Itapebi, em fevereiro de 2003, não houve alterações de projeto, em relação ao Projeto Básico, aprovado pela ANEEL. Este incremento na potência é fruto exclusivo do alto desempenho dos Grupos Turbina Gerador verificado através de ensaios ainda à época do comissionamento para entrada em Operação Comercial do empreendimento e somente agora, através da Resolução 420/10, pôde ser reconhecido pela Agência Reguladora.

FALTA INTERMIO O

PROCESSO INTERMIO OK

AS DEMANDAS DO FORAM  
ATENDIDAS.

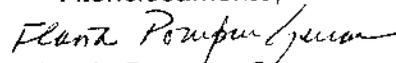
EM 28.09

Henrique Cesar Leites Jacó  
Chefe de Equipe  
COHID/GENE/ILICABAMA

Desta forma, solicitamos a retificação da 1ª renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi, considerando a Potência Instalada de 462,011 MW, recentemente publicada pela ANEEL.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

**EM BRANCO**

Folha:	2880
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

# ANEXO I

**EM BRANCO**

Folha:	2881
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 18 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas através da Resolução ANEEL nº 452, de 29 de dezembro de 1998, na forma prevista nos arts. 3º e 28º da Lei nº 9.427 de 26 dezembro de 1996, art. 3º do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e considerando o que consta do Processo nº 48100.002316/95-51 e também que a empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. é concessionária na condição de Produtor Independente, conforme Contrato de Concessão nº 37/1999, resolve: I – Aprovar o Projeto Básico apresentado pela empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., relativo à UHE Itapebi, com três unidades geradoras e 450 MW de potência instalada, situada no rio Jequitinhonha, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, às coordenadas 15º 50' de latitude S e 39º 10' de longitude W, no Município de Itapebi, Estado da Bahia. II – A presente aprovação não exime a empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA

Publicado no D.O de 10.01.2000, seção 1, p. 86, v. 138, n. 6-E.

**EM BRANCO**

Folha: 2882  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: 

# ANEXO II

**EM BRANCO**



Folha:	2883
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 420, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece a sistemática de determinação da "Potência Instalada" e da "Potência Líquida" de empreendimento de geração, para fins de outorga, regulação e fiscalização dos serviços de geração de energia elétrica, e revoga a Resolução nº. 407, de 19 de outubro de 2000.

Relatório

Voto

Anexo

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 4º, anexo I, do Decreto nº. 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Decreto nº. 2.410, de 28 de novembro de 1997, o que consta do Processo nº. 48500.000264/2007-53, e considerando que:

o conceito de "Potência Instalada" de central geradora de energia elétrica, conforme definido na Resolução nº. 407, de 19 de outubro de 2000, necessita de complementação, de modo a considerar a capacidade efetivamente disponibilizada ao sistema elétrico e as distintas finalidades demandadas pelos demais agentes do setor elétrico;

em função da Audiência Pública nº. 039, de 2009, realizada no período de 21 de outubro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, foram recebidas sugestões de diversos agentes do setor elétrico, bem como da sociedade em geral, que contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º. Estabelecer, na forma desta Resolução, a sistemática de determinação da "Potência Instalada" e da "Potência Líquida" de empreendimento de geração de energia elétrica, para fins de outorga, regulação e fiscalização dos serviços de geração de energia elétrica.

**DAS TERMINOLOGIAS E DOS CONCEITOS**

Art. 2º. Para os fins e efeitos desta Resolução são adotadas as terminologias e conceitos a seguir definidos:

I – Central geradora: instalação específica com a finalidade da produção de energia elétrica (geração pura) ou esta combinada com outra utilidade (cogeração), cujo ambiente não se confunde com o processo ao qual está eventualmente conectada;

II – Unidade geradora: conjunto constituído por um gerador elétrico conjugado a máquina(s) motriz(es) e respectivos equipamentos, destinado a converter em energia elétrica outra forma de energia;

**EM BRANCO**

Folha:	2884
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

III – Unidade geradora principal: toda a unidade que integra a central geradora, em exceção da(s) de contingência;

IV – Unidade geradora de contingência: unidade sobressalente, destinada à operação exclusiva em substituição a unidade principal, ou unidade destinada à operação exclusiva no atendimento das cargas essenciais da própria central geradora em caso de falha das unidades geradoras principais ou do suprimento externo;

a) as unidades geradoras de contingência devem ser declaradas nesta finalidade;

b) a operação não-eventual de unidade geradora de contingência descaracteriza a sua finalidade, salvo nos casos onde comprovadamente a unidade se destine única e exclusivamente ao suprimento das cargas essenciais da própria central geradora, como fonte primária do serviço auxiliar.

c) a potência efetivamente possível de ser gerada pelas unidades geradoras de contingência não poderá ser utilizada como referência para fins de contratação do acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, na comercialização de energia e no despacho da geração.

V – Potência Instalada: capacidade bruta (kW) que determina o porte da central geradora para fins de outorga, regulação e fiscalização, definida pelo somatório das potências elétricas ativas nominais das unidades geradoras principais da central;

a) a potência elétrica ativa nominal de uma unidade geradora é definida como a máxima potência elétrica ativa possível de ser obtida nos terminais do gerador elétrico, respeitados os limites nominais do fator de potência, e comprovada mediante dados de geração ou “ensaio de desempenho”.

VI – Potência Líquida: potência elétrica ativa (kW) máxima disponibilizada pela central geradora, definida em termos líquidos no seu ponto de conexão, ou seja, descontando da potência bruta gerada o consumo em serviços auxiliares e as perdas no sistema de conexão da central geradora e comprovada mediante dados de geração ou “ensaio de desempenho”.

## DA APLICAÇÃO DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. O processo de outorga de central geradora observará a seguinte sistemática: registrar a “Potência Instalada” e a “Potência Líquida” da central geradora, conforme valores declarados pelo agente outorgado, devendo as mesmas serem confirmadas pelo agente de geração após a entrada em operação comercial da usina, para posterior revisão nos termos desta Resolução, ressalvadas as suas exceções.

§ 1º Para as tecnologias de geração que utilizam fonte eólica ou solar, serão adotadas as informações de projeto, prescindindo-se do “ensaio de desempenho” ou dos dados de geração, a critério da ANEEL;

§ 2º São dispensadas da determinação da “Potência Líquida” as centrais geradoras com Potência Instalada de até 1.000 kW, no caso de fonte hidráulica, e de até 5.000 kW, no caso de outras fontes;

I – Nesses casos a “Potência Instalada” será definida com base no menor valor entre a potência nominal do equipamento motriz (kW) e a do gerador elétrico (kW), esta definida pelo produto da potência elétrica aparente (kVA) pelo fator de potência nominal (f.p.), ambos tomados diretamente da placa aprovada pelo fabricante para operação em regime contínuo.

**EM BRANCO**

Folha:	2885
Processo:	333/95-04
Rubrica:	

## DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE GERAÇÃO

Art. 4º. O agente de geração obriga-se a encaminhar, para validação e registro na ANEEL da “Potência Instalada” e da “Potência Líquida”, relatório técnico com os resultados do “ensaio de desempenho”, ressalvadas as suas exceções, obedecendo aos seguintes prazos:

§ 1º Para outorgas anteriores à publicação desta Resolução: o maior prazo entre até vinte e quatro meses após essa publicação, e até vinte e quatro meses após a entrada em operação comercial da central geradora.

§ 2º Para outorgas posteriores à publicação desta Resolução: até vinte e quatro meses após a entrada em operação comercial da central geradora.

§ 3º A entrada em operação da central geradora caracteriza-se pela entrada em operação comercial da primeira unidade geradora da central.

§ 4º O ensaio de desempenho, com critérios e procedimentos específicos conforme anexo desta Resolução, caracteriza-se essencialmente pelo ensaio realizado para verificação da “Potência Instalada” e da “Potência Líquida” da central geradora.

Art. 5º. Alternativamente ao “ensaio de desempenho”, a comprovação da “Potência Instalada” e da “Potência Líquida” poderá ser realizada por meio de relatório técnico utilizando-se de dados de geração obtidos diretamente do SMF, ou ainda diretamente do SCD nos sistemas isolados, no qual deverá ser comprovada a operação da central geradora em base semanal à plena carga.

§ 1º O valor da “Potência Instalada” e da “Potência Líquida” será o valor integralizado da geração ativa verificada no período de sete dias e em base horária, respeitadas as orientações específicas contidas no Procedimento para determinação da “Potência Instalada” e “Potência Líquida” de empreendimentos de geração de energia elétrica.

§ 2º O relatório técnico de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado conforme os Procedimentos para a determinação da “Potência Instalada” e “Potência Líquida” de empreendimentos de geração de energia elétrica.

§ 3º Os dados de geração para confirmação da “Potência Instalada” e “Potência Líquida” deverão ser devidamente homologados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e obtidos diretamente do Sistema de Medição de Faturamento – SMF ou ainda do Sistema de Coleta de Dados Operacionais – SCD nos sistemas isolados;

I – Nos casos onde não é necessária a instalação da medição bruta, conforme critérios estabelecidos nos Procedimentos de Rede e nos Procedimentos de Comercialização, poderão ser utilizados os dados de geração do sistema de supervisão e controle da central geradora para confirmação da “Potência Instalada”.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EM BRANCO**

Art. 6º. Aprovar os Procedimentos para a determinação da “Potência Instalada” e “Potência Líquida” de empreendimentos de geração de energia elétrica, disponibilizados no sítio da ANEEL na internet [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 7º. A documentação técnica, em todas as suas partes, deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pelas informações, incluindo a comprovação de sua inscrição e certificado de regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Art. 8º. Qualquer alteração da “Potência Instalada” ou “Potência Líquida” da central geradora deverá ser regularizada junto à ANEEL.

Art. 9º. O agente se obriga a manter nas instalações da central geradora, a disposição dos técnicos da ANEEL, cópia do relatório técnico para comprovação de “Potência Instalada” e “Potência Líquida”, bem como, afixado em local de fácil acesso, placa de identificação do fabricante de cada equipamento motriz e gerador elétrico.

Art. 10º. O desatendimento às condições e obrigações estabelecidas nesta Resolução sujeitará o agente infrator às penalidades previstas na Resolução ANEEL nº. 63, de 12 de maio de 2004, e legislação cabível.

Art. 11º. Fica revogado o art. 7º da Resolução nº. 433, de 26 de agosto de 2003.

Art. 12º. Fica revogada a Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.12.2010, seção 1, p. 55, v. 147, n. 234.

**EM BRANCO**

Folha: 2887  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: J

# ANEXO III

**EM BRANCO**

Folha: 2888  
Processo: 333/97-Q4  
Rubrica:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.095, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.

Texto na Íntegra

Processo nº 48100.001554/1997-65. Interessado: Itapebi Geração de Energia S.A.. Decisão: Registrar a Potência Instalada de 462.011 kW e a Potência Líquida de 460.532 kW da UHE Itapebi, outorgada nos termos do Decreto s/nº de 08 de abril de 1999 e do Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica nº 37/1999. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.10.2012, seção 1, p. 104, v. 149, n. 194.

**EM BRANCO**

# URGENTEX

urgentex@pop.com.br

CARGAS AÉREAS E RODOVIÁRIA

TEL.: (21) 3315-2727

Atendimento 24hs. (21) 8223-3757

7813-4346 - ID: 55\*3550

ORIGEM	ENTREGA	DESTINO	Folha: 2889
<input type="checkbox"/> AS	<input type="checkbox"/> ATÉ		NOTA DE DESPACHO: 333/97.01
Ris		B5B	Rubrica: 11094
			Data: 20/02/13

REMETENTE		DESTINATÁRIO	
ENDEREÇO: <i>Uco... Rua Flamengo, 78/3º andar</i>		ENDEREÇO: <i>IBAMA</i>	
BAIRRO	CIDADE	BAIRRO	CIDADE
		<i>SCEN - Acrecho</i>	<i>Rainha</i>
TEL.	RAMAL	TEL.	UF
			<i>DF</i>
NOME	ASS.	NOME	ASS.
<i>Flávia Pereira</i>		<i>THOMAZ M. RAMALHO</i>	<i>TOLENO</i>
COLETO DO POR	ENTREGADOR	HORAS	
<i>...</i>		<i>10:49</i>	
DATA: <i>20/02/13</i>	DATA: <i>21-02-13</i>		
HORAS	RG		
	NOME LEGÍVEL		
	<i>Wanille R. de ...</i>		

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPECIE	PESO OU CUBAGEM	NOTAS FISCAIS	VALOR DECLARADO
<i>01</i>	<i>ETIQUETA</i>	<i>0,8</i>	<i>500</i>	<i>...</i>
remetente declara ser verdadeiro quanto ao conteúdo				
FORMA DE PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> A VISTA <input type="checkbox"/> FATURADO <input type="checkbox"/> OUTROS				
OBSERVAÇÕES				
<i>6CMA-06</i>				
<i>Itapevi Meio Ambiente</i>				

TAXA BÁSICA	
EXC. DE PESO	
TAXA DE ...	
DISTÂNCIA	
VEJA OBS.	
OUTROS	

1ª Via - Controle Matriz / 2ª Via - Faturamento / 3ª Via - Comprovante de Entrega / 4ª Via - Destinatário / 5ª Via - Cliente - urgentex@pop.com.br

Folha:	
Processo:	
Rubrica:	

**EM BRANCO**



Folha:	2891
Processo:	333/97-0
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 003562/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2013

A(o) Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: **Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 291/02**

Trata-se da retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 291/02, emitida em favor da Itapebi Geração de Energia S/A, para o empreendimento UHE Itapebi.

Relata a Correspondência GCMA 06/13 que, a potência instalada do referido empreendimento, outrora 450MW (como consta na LO), alterou-se em virtude da Resolução Normativa ANEEL nº 420/2010, que alterou a sistemática para comprovação de potência instalada. Em atendimento a tal Resolução, o referido empreendimento alterou sua potência instalada de 450MW para 462,011MW, como registrado pela ANEEL através do Despacho nº 3095/2012.

Em virtude da comprovação do órgão regulador de energia elétrica da alteração da potência instalada, através do envio dos documentos, não vê-se óbice para a retificação da referida Licença de Operação.

*De acordo*  
*01/03/13*  
*À Dan Gisela*  
  
Adriano Rafael Arrippe de Queiroz  
Coordenador Geral de Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
Substituto  
GISENE@IBAMA

*Henrique Cesar Lemos Juca*  
**HENRIQUE CÉSAR LEMOS JUCA**  
Analista Ambiental do(a) COHID/IBAMA

*06/03/2013*  
*De acordo*  
*A PRES.*  
  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
Diretora

**EM BRANCO**

Folha:	_____
Processo:	_____
Rubrica:	_____



DIGITALIZADO NO IBAMA

2502.13  
2003.003062/13-11

Folha: 2890  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:

DOCIBAMA

GCMA 08/13

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 02

CEP 70818-900 - Brasília - DF

**Assunto: Atendimento da condicionante 1.1 da renovação da LO 291/02 da UHE Itapebi**

**Ref.: Processo IBAMA/MMA nº 02001.000333/97-04**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos a condicionante 1.1 da renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi que estabelece que esta licença deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA Nº 006/86 e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Neste cenário solicitamos que esta publicação só seja realizada após a retificação da referida licença de acordo com o informado na correspondência GCMA06/13.

No aguardo de vossa manifestação, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

De ordem *Roberto* Em: 04/03/13  
Para: Henrique Jucá  
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

PARA INSTRUIR O PROCESSO.  
NÃO VEJO PREJUÍZO QUANTO  
AO PLEITO DO INTERESSADO.

em 4/03/13.

Henrique Cesar Lemos Jucá  
Chefe de Equipe  
CONDIC/GENE/DILIC/BAMA



Folha:	2892
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 004248/2013 DILIC/IBAMA

Brasilia, 13 de março de 2013.

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES - FLAMENGO  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Envio da 1ª Renovação LO nº. 291/2002 - 1ª Retificação. Ref. processo nº. 02001.000333/1997-04.**

Prezados Senhores,

Em atenção ao processo de licenciamento ambiental referente ao empreendimento Usina Hidráulica de Itapebi, situada no rio Jequitinhonha, entre os municípios de Salto da Divisa/MG, Itapebi/BA, Itapemirim/BA e Itarantim/BA, encaminhamos a 1ª Renovação da Licença de Operação nº. 291/2002 - 1ª Retificação, emitida em 2013 e com validade de 06 (seis) anos contados a partir da data de sua assinatura.

Informo que o recebimento da licença deverá ser publicado nos termos da Resolução Conama nº 06/86, devendo a cópia ser enviada para este IBAMA.

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

Folha:	_____
Processo:	_____
Rubrica:	_____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 291/2002  
1ª RENOVAÇÃO  
1ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação à:

**EMPRESA: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**  
**CNPJ: 02.397.080/0001-96**  
**ENDEREÇO: PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES - FLAMENGO**  
**CEP: 22210-904 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ**  
**TELEFONE: (021) 3235-8725 FAX: (021) 3235-2855**  
**PROCESSO IBAMA Nº: 02001.000333/97-04**  
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL Nº: 987.535**

Referente ao empreendimento Usina Hidrelétrica de Itapebi, situada no rio Jequitinhonha, entre os municípios de Salto da Divisa (MG), Itapebi (BA), Itagimirim (BA) e Itarantim (BA). A usina tem potência instalada de 462,011 MW a partir de um reservatório de 62,48 km<sup>2</sup>, com operação a fio d'água na cota 110 metros e volume total de 1634 hm<sup>3</sup>.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 6 (seis) anos, a partir desta data, observado o cumprimento das condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 07 MAR 2013

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 291/2002 – 1ª  
RENOVAÇÃO (1ª RETIFICAÇÃO)**

**1. Condições Gerais:**

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. Qualquer alteração das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.5. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.
- 1.6. O pedido de renovação desta licença de operação deve ser acompanhado do encaminhamento de:
  - Solicitação de renovação de licença, relatório consolidado de atendimento das condicionantes;
  - Sugestão do novo período para a licença de operação da UHE e;
  - Planejamento Ambiental para o novo período sugerido nos moldes determinados pelo Parecer Nº 02001.000044/2013-88.
- 1.7. Perante o IBAMA, a ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A é a única responsável pela execução dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e pela integridade estrutural e ambiental decorrentes da operação do empreendimento.

**2. Condições Específicas:**

- 2.1. Dar continuidade aos programas listados abaixo e aos respectivos subprogramas previstos no PBA, atendendo às exigências constantes no Parecer Nº 02001.000044/2013-88:
  - a) Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático;
  - b) Programa de Monitoramento da Fauna;
  - c) Programa de Recuperação das Áreas Degradadas;
  - d) Programa de Monitoramento das Ilhas e das APPs;
  - e) Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
  - f) Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
  - g) Programa de Monitoramento Sismológico;
  - h) Programa de Monitoramento Hidrogeológico;
  - i) Programa de Educação Ambiental;
  - j) Programa de Comunicação Social;
  - k) Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG;

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº  
291/2002 – 1ª RENOVAÇÃO (1ª RETIFICAÇÃO)**

- I) Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa/MG.
- 2.2. Todos os Programas Ambientais deverão ser executados ininterruptamente, ainda que parte dos subprogramas que os compõem admita finalização ou interrupções de ações previstas.
  - 2.3. Os Programas Ambientais que exijam ações programadas por tempo determinado, não coincidente com a vigência da licença de operação, devem ter seu Projeto Executivo revisto junto ao Ibama, sempre que necessário, explicitando a reprogramação das ações, adequação de metas e objetivos, devidamente acompanhada de novo cronograma.
  - 2.4. Os Programas Ambientais e/ou revisões necessárias deverão ser encaminhados ao Ibama para análise com antecedência suficiente para avaliação e incorporação da contribuição deste Instituto, sem que haja prejuízo do início da implantação ou a interrupção do Programa.
  - 2.5. Todos os relatórios de acompanhamento solicitados devem ser enviados anualmente, em meio digital e impresso, contendo a consolidação das ações executadas no período, incluindo a análise dos resultados alcançados, acompanhados do material gráfico e visual necessário à sua correta avaliação, obedecendo às diretrizes do Parecer Nº 02001.000044/2013-88.
  - 2.6. Dar continuidade às atividades de fiscalização sócio-patrimonial, com inclusão do monitoramento dos taludes marginais, ilhas, monitoramento das áreas em recuperação e eventuais atividades de manutenção previstas no PRAD e monitoramento das Áreas de Preservação Permanente – APP às margens do reservatório de modo a prevenir e inibir ocupações irregulares e favorecer a regeneração das áreas.
  - 2.7. Apresentar, até 06 de março de 2013, mapa contendo a configuração atual do reservatório e a delimitação em metros da faixa de APP entre o nível máximo normal de operação e a cota máxima *maximorum*. Discriminar qual a área da APP foi adquirida e qual ainda falta adquirir. Especificamente no Município de Salto da Divisa, apresentar mapa, em escala compatível, com faixa de APP, onde toda a infraestrutura existente nessa área seja identificada. Apresentar em mais de uma carta, caso necessário. Se houver residências, identificá-las individualmente. Identificar eventuais remanescentes de propriedades que se tornariam inviáveis após a aquisição da APP.
  - 2.8. Apresentar, até 06 de março de 2013, relatório com os proprietários que aderiram e os que não aderiram ao Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa/MG. Nenhuma avaliação de riscos deve ser realizada sem o consentimento prévio e esclarecido dos proprietários quanto aos objetivos do Programa, antes da sua aplicação.
  - 2.9. Apresentar, até 06 de março de 2013, a forma de cessão de uso da área da ilha 7 à APSD (Associação de Pescadores de Salto da Divisa) para o desenvolvimento de piscicultura em tanques-rede, acima da cota 111m, condicionada à realização do licenciamento ambiental da atividade pelo órgão competente.
- 

**EM BRANCO**

Folha:	_____
Processo:	_____
Rubrica:	_____



~~EM BRANCO~~

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 004282/2013 DILIC/IBAMA

Folha:	2896
Processo:	333/07-06
Rubrica:	

Brasília, 14 de março de 2013.

Ao(A) Senhor(a)  
Flávia Pompeu Serran  
Gerente do(a) ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 3º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Publicação da Renovação da Licença de Operação nº 291/2002 de 05 de fevereiro de 2013 - UHE Itapebi**

Senhor(a) Gerente

1. Em atenção ao documento GCMA 08-2013, informo que a publicação da Renovação da Licença de Operação nº 291/2013, estabelecida pela condicionante 1.1, pode ser realizada após manifestação deste Instituto quanto à solicitação de retificação da licença efetuada pela Itapebi Geração de Energia.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

10/10/2010

10/10/2010

**EM BRANCO**



**GCMA 15/13**

Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Mapa APP – condicionante 2.7**

**Ref.: Renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos a condicionante 2.7 da renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi que estabelece a apresentação de mapas contendo a configuração atual do reservatório com a delimitação em metros da faixa de APP entre o nível máximo normal de operação (110,00m) e a cota máxima maximorum (111,00m), bem como as áreas já adquiridas e que faltam adquirir.

Neste cenário, encaminhamos em anexo mapa específico da cidade de Salto da Divisa com a demarcação da cota 111,00m (máxima maximorum) demonstrando que não existem propriedades particulares nesta faixa. Entretanto, foram identificadas as seguintes estruturas públicas: atracadouro, mirante, arquibancada do centro cultural e casa de máquina do centro de captação de água da COPASA.

Em relação ao mapa completo, contendo a área rural, além das áreas já adquiridas e que ainda faltam adquirir, solicitamos o prazo de 5 (cinco) meses para encaminhamento à esse Instituto.

O prazo solicitado se justifica em razão da necessidade de autorização por parte dos proprietários das fazendas do entorno da UHE Itapebi para a realização dos serviços.

Como a maioria deles reside em locais distantes do empreendimento, a comunicação tem sido feita via telefone. No entanto, em alguns casos, só é feita a comunicação após inúmeras tentativas. Além disso, alguns proprietários estão solicitando um prazo para consulta jurídica, o que também dificulta a obtenção da autorização de acesso no tempo hábil para a celeridade da atividade.

De ordem: *in lotes* Em: 28/03/13  
Para: Henrique Lemos Jacó

Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DIJC

A JOHANNES JUNIOR PARA  
CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ORIENTADA  
AO PLEITO. Quanto ao mapa an  
APP DE LOTS DO LOTE 271  
ANEXO, solicito a elaboração de  
lots, para orientar as áreas  
fibras frente a estas interferências  
em APP.

em 3.9.13

  
Henrique Cesar Lemos Jacó  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DIJC/BAMA

É importante destacar que a topografia acentuada, em alguns pontos,, transporte por barco e período chuvoso são condições que dificultam o acesso e a execução da atividade e que contribuem para a postergação do prazo.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

*Flavia Pompeu Serran*  
**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Cooperativa de Meio Ambiente**

**EM BRANCO**



398500

399000

8232000



8231500

8231000



Folha:	2900
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Hidrelétricas

Memorando nº 443 /2012/COHID/CGENE/DILIC

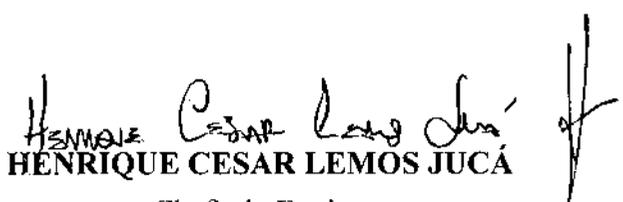
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

AO: Arquivo/DILIC

ASSUNTO: Encaminhamento de documentos

1. Encaminho os anexos ao documento descrito abaixo, para que seja devidamente arquivados:
  - UHE Itapebi – Documento SRMA – 443/12 de 07 de dezembro de 2012. Assunto: Plano de Monitoramento das Habitações Danificadas de salto da Divisa/MG.

Atenciosamente,

  
HENRIQUE CESAR LEMOS JUCÁ

Chefe de Equipe

Recebido em  
19/03/2013,  
Roni

**EM BRANCO**

GCMA 042/13  
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Atendimento da condicionante 1.1 da renovação da Licença de Operação 291/2002**

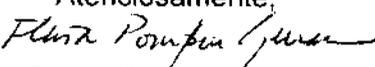
**Ref.: Processo IBAMA 02001.000333/97-04**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi, emitida em 07 de março de 2013.

Nesse cenário, em atendimento a condicionante 1.1 da referida licença, encaminhamos em anexo as publicações no Diário Oficial da União e no periódico "A Tarde" sobre o recebimento da renovação da Licença de Operação, em conformidade com a resolução Conama 006/86.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,  
  
**Flavia Pompeu Serran**  
**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

A analista DANIELA  
LUIZANA, PARA CIÊNCIA  
E REGISTRO DO PROPOSTO

EM 29.4.13

  
Henrique Cesar Lemos Jucá  
Chefe de Equipe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

ASSOCIAÇÃO ANSULDA DA SILVEIRA  
Presidente do Sindicato

## ITABEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

### AVISO DE LICENÇA

A ITABEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a prorrogação da Licença de Operação até 7 de março de 2019 para a Usina Hidrelétrica Itapebi, situada no Rio Jequitinhonha, entre os municípios de Salto da Divisa (MG), Itapebi (BA), Itagimirim (BA) e Itarantim (BA).

SOLANGE MARIA PINTO RIBEIRO  
Diretora-Presidente

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE CONTRATACIONES E AQUISIÇÕES

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inexecução Total da NE nº 172/2012  
Processo nº 053.001.365/2011/CBMDF.

O CBMDF vem tornar público que a empresa A. AUGUSTO S. ELVEDOSA - ME CNPJ 09.479.228/0001-80, representada por ALESSANDRE AUGUSTO SANCHES ELVEDOSA, CPF 133.573.808-89, na qualidade de Diretor Comercial, incorreu em inexecução total da Nota de Empenho nº 172/2012 - CBMDF. Esta Administração motivou a rescisão contratual com fundamento nos arts. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. Após análise da defesa prévia apresentada pela contratada, a mesma não apresentou alegações que justificassem o seu descumprimento contratual, incorrendo, assim, no descumprimento total das obrigações assumidas na referida nota de empenho. Diante do descumprimento verificado, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF proferiu o Ato de cancelamento da Nota de Empenho nº 172/2012 - CBMDF, devidamente fundamentado nos artigos 77, 78, I e III, e art. 79, I e, consequentemente, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais) com fundamento legal no art. 87 inciso II da Lei 8.666/93, c/c o inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/06. A decisão foi fundamentada na Informação nº 037/2013 - SSACC/DIC/OA e o ato foi consubstanciado na Notificação nº 050/2013, as quais foram encaminhadas à contratada por meio do Despacho do Diretor nº 037/2013. Porém à contratada não é localizada para que receba a notificação. Diante da impossibilidade de se localizar a contratada, pois não é encontrada no endereço fornecido a esta Administração, a fim de ser notificada da decisão e para que apresente o Recurso Administrativo previsto no art. 109, I, f da Lei nº 8.666/93, assegurando a ampla defesa e o

002.000.616/2012, 054.000.560/2012, 063.000.330/2012,  
063.000.482/2012, 070.000.783/2012, 070.002.282/2012,  
070.002.600/2012, 070.002.692/2012, 137.001.160/2012,  
362.002.147/2012, 380.002.056/2012, 380.002.186/2012 e  
401.000.179/2012 (principal) - CEAJUR.

Brasília-DF, 28 de março 2013.  
EDMAR FIRMINO LIMA

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013 - UASG 925307

Nº Processo: 0004271-5/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes para atender ao Programa de Inclusão Digital por intermédio do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre, através do Contrato de Repasse nº 278-203-11/2008/MCT/CAL-XA Implantação dos Telecentros nas Unidades Penitenciárias do Instituto de Administração Penitenciária do Acre IAPEN/AC. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 03/04/2013 de 09h30 às 11h30 e de 15h às 17h30. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 232 - Centro, Palácio Das Secretarias Centro - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2013 às 09h30 no site www.compras-net.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

LAURA TAVARES MONTEIRO  
Pregoeira

(Dias: 1, 2 e 3/4/2013)  
(SIDEC - 28/03/2013) 925307-02017-2013NE600300

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013 - UASG 925307

Nº Processo: 0004757-5/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação nos municípios do Estado do Acre, solicitado pelo Ofício nº 031/2013/ADF/SEPM. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 03/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Estrada do Aviário, 927 - Cep 69.900-830 Aviário - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO DA SILVA ROCHA  
Pregoeiro

(SIDEC - 28/03/2013) 925307-02017-2013NE600300

Rio Branco-AC, 27 de março de 2013.  
MARISELVA ALVES BANDEIRA  
Pregoeira

### PREGÃO Nº 195/2013 - CPL 3 - SEAP - SRP

Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, destinados ao Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuario do município de Capixaba, Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP) 200 (CV)

Retirada do Edital: 03/04/2013 à 12/04/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.accompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 15/04/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2013.  
SANDRO DE VASCONCELOS BEZERRA  
Pregoeiro

### PREGÃO Nº 207/2013 - CPL 4 - SESACRE - SRP

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e filtros, para atender as demandas da frota da SESACRE na Regional do Baixo Acre, nos municípios de Plácido de Castro/AC, Acrelândia/AC, Porto Acre/AC e Senador Guimard/AC, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500

Retirada do Edital: 03/04/2013 à 12/04/2013

Através dos sites www.ac.gov.br, www.accompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 15/04/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2013.  
EDILENE DULCILA SOARES  
Pregoeira

### PREGÃO Nº 306/2013 - CPL 4 - SESACRE - SRP

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento Contínuo de Gases Medicinais, com a locação, instalação e manutenção de tanques para atender as necessidades do Hospital Geral de Cruzeiro do Sul.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 02/04/2013 à 11/04/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013 - BB Nº. 4753-49**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
 Abertura: 23/04/2013 às 10h00min (horário de Brasília) - Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para Salvador e Região Metropolitana - Família(s): 89-55-7; site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h00min, ou pelo endereço eletrônico: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores esclarecimentos através do telefone: (71) 3115-3130 e/ou Telefax: (71) 3115-3128. Salvador/Bahia, 02/04/2013.

**SUZANA CRISTINE DE OLIVEIRA KAIPPER DIAS**  
 Pregoeiro(a) Oficial.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**  
**- CONDOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, avisa aos interessados que fará realizar licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA / MENOR PREÇO, abaixo discriminada:

Nº	013173
Abertura	04.06.2013
Hora	09:30
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS COMERCIAIS E HABITACIONAIS PARA EMPRESÁRIOS E MORADORES ATINGIDOS NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO IMBUI MARANHÃ, LEM E OBRAS COMPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO (TRC E APCG), NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O Edital, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, estará à disposição dos interessados na Sede da CONDOR, sito Av. Edgar Santos nº 936 - Nazaré - Salvador - BA, a partir do dia 04.04.2013, das 13:30 às 17:30 horas Salvador - BA, 02 de abril de 2013. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BASTOS, Juiz de Direito**

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA CONQUISTENSE LTDA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**COOPMAC**

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Mista Agropecuária Conquistense Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21 do Estatuto Social e em combinação com a Lei 5.764, aprovada em Setembro de 1964, para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de Abril de 2013, na rua Siqueira Campos, nº. 1320 - Parque de Exposição - Auditório da COOPMAC - Vitória da Conquista - BA, em 1ª convocação às 18 horas, com a presença de 2/3 do número de associados, em 2ª convocação às 19 horas, com a presença de metade e mais um dos associados e finalmente em 3ª e última convocação às 20 horas, com a presença de no mínimo dez associados, a fim de que sejam discutidos e deliberados assuntos constantes, da seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do Exercício Social de 2012;
- 2) Destinação das Sobras ou Perdas do Exercício;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal, para o período 2013/2014;
- 4) Fixação de honorários da Diretoria Executiva;

Para efeito de quorum de instalação, fica estabelecido que a COOPMAC conta no momento com 265 associados ativos.

Vitória da Conquista, 01 de Abril de 2013.  
 Claudesmar Dutra Neto - Presidente

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**  
 CNPJ Nº 02.397.080/0001-96

**AVISO DE LICENÇA**

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a prorrogação da Licença de Operação até 7 de março de 2019 para a Usina Hidrelétrica Itapebi, situada no Rio Jequitinhonha, entre os municípios de Salto da Divisa (MG), Itapebi (BA), Itagimirim (BA) e Itarantim (BA).

**Solange Maria Pinto Ribeiro**  
 Diretora-presidente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AVISO DE REPOSIÇÃO DE PRAZO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de apoio à fiscalização da obra de reforma e Adaptação do Edifício onde funcionará a central de juizados, situado na Av. Luís Viana Filho, Loteamento Rio das Pedras, Quadra 1, Lotes 1 a 10, Imbuí, Salvador, Bahia, que é objeto da Concorrência nº. 06/2013.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/04/2013 às 09:00 horas  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2013 às 10:00 horas

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013**  
 Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de beto e prestação de serviços - execução e acompanhamento - para eventos, no âmbito da Capital, responsáveis os valores unitários.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/04/2013 às 14:00 horas  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2013 às 15:00 horas

Salvador, 02 de abril de 2013.  
 Júlia Karina Galvão Morais Teles  
 Chefe do Núcleo de Licitação.

**CLUBE BAHIANO DE TÊNIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente Executivo do Clube Bahiano de Tênis, conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, conforme arts. 41, e 42 do art. 88, §§ 3º, 4º, e 6º do Estatuto do CBT, consideram:

- a. A prorrogação do mandato da Diretoria até outubro de 2013;
- b. A pluriterminidade da eleição para Presidente e Vice-Presidente Executivo no 1º. Quinquênio de abril do ano que se encerra o mandato e a programação da data da Assembleia eleitora pelo Presidente do Conselho Deliberativo
- c. O limite temporal de 05 dias para inscrição de chapas concorrentes
- d. Intercurso de tempo necessário entre o Edital publicado e a ocorrência da Assembleia Geral

Concom os arts (seis), Associados (seis) do Clube Bahiano de Tênis, regulares com suas obrigações estatutárias e sociais, para comparecerem a sede do Clube, na Rua Otto de Deodoro, nº 225 Graca, nesta capital, na data de 15/04/2013, no horário das 08:00 hs às 20:00 hs para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORA**, a fim de elegerem **PRESIDENTE EXECUTIVO E VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO** para o biênio 2013/2016, com posse a dos eleitos ficando adiado para 01/11/2013

**JOSÉ RENATO VELOSO LIMA**  
 Presidente Executivo

**MARCELO ROBERTO PASSOS VIANNA**  
 Presidente do Conselho Deliberativo

setores.  
 Inúmeras vezes Tombini avaliando o cenário".

do governo, sobre pontua  
 monetária.  
 ra a alta dos juros.

Tombini (à direita) diz...

Folha:	2.902
Processo:	333/97-04
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



MMA/IBAMA/DICAD  
CT 02001.004178/2013-78  
Origem: ITAPEBI GERAÇÃO DE  
ENERGIA S/A  
Data: 12/03/2013

**GCMA 14/13**

Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Monitoramento Hidrogeológico da UHE Itapebi**

**Ref.: Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88 que subsidiou a emissão da renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi.

Em relação ao item 3.3 do referido Parecer, solicitamos um prazo máximo de 30 dias para encaminhamento do Relatório Hidrogeológico que está em fase final de elaboração.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

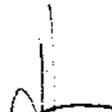
De ordem: *à ordem* Em: 28/03/13

Para: Henrique Jesus

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

A Jannina Juliano,  
PAM CIÊNCIAS E MANIFESTAÇÃO  
QUANTO AO PEDIDO DE PAGO.

em 3.4.13

  
**Henrique Cesar Lemos Justi**  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

**GUMA 043/13**  
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Solicitação de prazo para entrega do Plano Básico Ambiental da UHE Itapebi**

**Ref.: Processo IBAMA 02001.000333/97-04 / Parecer Técnico Nº 02001.000044/2013-88**

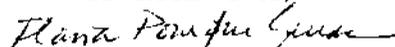
Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Parecer Técnico 02001.000044/2013-88 que subsidiou a renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi, emitida em 07 de março de 2013 e estabeleceu, no item 3.5, a entrega do novo Plano Básico Ambiental até o dia 06 de abril.

Nesse cenário, solicitamos a extensão do prazo em até 45 dias para a entrega do Plano Básico Ambiental solicitado.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

A ANALISTA DANIELA

DANIELA, PARA MANIFESTAÇÃO.

EM 29.4.13

  
**Henrique César Lemos Jucá**  
Chefe de Equipe  
COMD/CGENE/DILICABAMA

GCMA 17/13

Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas**

**Ref.: Renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi – condicionante 2.8**

Prezado Senhor,

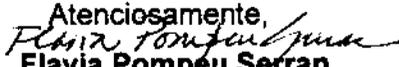
Reportamo-nos a condicionante 2.8 da renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi que estabelece a apresentação de relatório com os proprietários que aderiram e os que não aderiram ao Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa.

Em atendimento à condicionante supracitada, a Itapebi, em 01/03/2013, realizou uma reunião com os proprietários das casas danificadas de Salto da Divisa, com o intuito de apresentar o escopo e a metodologia do Programa e ao final, colher as assinaturas dos proprietários que concordaram ou não com o desenvolvimento do Programa.

Não obstante os esforços dos representantes da Itapebi em demonstrar a importância do monitoramento das habitações, bem como da aposição das assinaturas concordando ou não com o Programa, nenhum dos proprietários quis assinar o documento.

Embora não tenha sido possível elaborar uma Ata da reunião realizada, a fim de evidenciar o ocorrido, encaminhamos em anexo os seguintes documentos: (i) arquivo contendo o Plano de Monitoramento apresentado na reunião e entregue aos representantes; (ii) Registro Fotográfico da Reunião e (iii) cópia do e-mail enviado para o advogado dos proprietários contendo os principais pontos abordados na reunião (tendo como anexos a Apresentação de Plano e Minuta da Carta) a fim de reforçar a importância do Monitoramento e a disposição da Itapebi em relação à sua realização.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,  
  
**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Cooperativa de Meio Ambiente**

Itapebi Geração de Energia S.A  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904  
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

À analista Daniela

Juliano, para concretizar  
a instalação do processo.

em 3.9.15



**Henrique Cassal Lemos José**  
Chefe de Equipe  
CONDICIONAMENTO

Folha:	2906
Processo:	333/97-04
Rubrica:	



MMA/IBAMA/DICAD  
CT 02001.004180/2013-47  
Origem: ITAPEBI GERAÇÃO DE  
ENERGIA S/A  
Data: 12/03/2013

Folha:	2903
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

**GCMA 16/13**  
Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Pontos de desmoronamento de encostas constatados em vistoria**

**Ref.: Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88 que subsidiou a emissão da renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi.

Em relação ao item 3.4 do referido Parecer, solicitamos um prazo máximo de 30 dias para encaminhamento do Relatório Parcial de execução das obras de contenção dos dois pontos de desmoronamento das encostas constatados em vistoria.

A postergação do prazo se deve à morosidade para conclusão do processo de contratação, em função da dificuldade de obtenção de propostas no mercado em função do escopo específico, atrasando assim, o início das atividades em campo.

O Contrato para a prestação dos serviços já foi celebrado no início do corrente mês e a empresa já está promovendo as ações necessárias para mobilização da equipe e equipamentos, e no prazo de 30 dias já teremos material suficiente para encaminhamento do relatório solicitado.

**EM BRANCO**



**PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS  
CASAS DANIFICADAS DE  
DE TODO DA DIVISA**

**MARÇO DE 2013**

Folha: 2907  
Processo: 333/9704  
Rubrica:



**EM BRANCO**

## **AGENDA**

1. PROCESSOS DE CASAS EM JACINTO
2. CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CASAS
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**EM BRANCO**

## 1. PROCESSOS DE CASAS EM JACINTO

- Os processos das Casas em Jacinto tramita na comarca de Jacinto sendo que o Juiz determinou a execução de Perícia que deve acontecer ainda em 2013.

**EM BRANCO**

## **2. CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

- Em 05 de Fevereiro de 2012 foi emitida a Licença de Operação nº 291/02.
- Solicitação IBAMA (2.1L): Execução do Programa de Monitoramento das Casas Danificadas de Salto da Divisa.
- Solicitação IBAMA (2.8): Relatório com os proprietários que aderiram e não aderiram ao Programa de Monitoramento das Casas Danificadas de Salto da Divisa.
- Objetivo: Promover o monitoramento das casas danificadas que apresentem aspecto de risco devido à existência de avarias.

02/03/2013

 neoenergia

Folha:	2910
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

**EM BRANCO**

### **3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CASAS**

- Serão vistoriadas as casas judicializadas encaminhadas para o IBAMA através do anexo do Programa de Monitoramento das Casas Danificadas de Salto da Divisa.
- 1ª etapa: Identificação das casas que apresentam aspecto de risco através de visitas técnica em cada residência
- 2ª etapa: Monitoramento das Casas com Aspecto de Risco
- Previsão de Início: Abril de 2013
- Empresa executora a ser contratada pela Itapebi

02/03/2013

Folha:	2911
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

**EM BRANCO**

### 3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CASAS

- 1ª etapa: Identificação das casas que apresentam aspecto de risco através de visitas técnica em cada residência

ENDEREÇO:	DATA:
OCUPANTE:	
Tipo de imóvel	<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Público
Estado geral de conservação	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Ruim
Estrutura	<input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Concreto armado <input type="checkbox"/> Estuque <input type="checkbox"/> Outros
Telhado	<input type="checkbox"/> Em nível <input type="checkbox"/> Pouco deformado <input type="checkbox"/> Muito deformado <input type="checkbox"/> Rompido
Paredes	<input type="checkbox"/> Estáveis sem fissuras <input type="checkbox"/> Estáveis com fissuras <input type="checkbox"/> Instáveis. Sem travamento lateral ou fora de prumo <input type="checkbox"/> Rompidas
Piso	<input type="checkbox"/> Nivelado <input type="checkbox"/> Com pequenos desníveis <input type="checkbox"/> Fortes desníveis
Recalques diferenciais	<input type="checkbox"/> Não perceptível <input type="checkbox"/> Pequenos <input type="checkbox"/> Acentuados
Condição geral de risco de ruína	<input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Existente

Folha: 8912  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:

6



02/03/2013



### **3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CASAS**

- 2ª etapa: Monitoramento das Casas com Aspecto de Risco
  - Vistorias realizadas trimestralmente durante 01 ano
  - As vistorias serão realizadas por engenheiro civil que irá estabelecer o grau de risco da edificação
  - Serão levantadas informações como: descrição do imóvel, características construtivas, avaliação das rachaduras, fotos e grau de risco

Folha:	2913
Processo:	333194-04
Rubrica:	

7

02/03/2013

 neoenergia

**EM BRANCO**

### 3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CASAS



- Será efetuada cobertura de um pequeno trecho da trinca com argamassa de gesso com água. O gesso seco rompe-se com pequenos movimentos do elemento estrutural.

Folha:	2914
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

02/03/2013

8

 neoenergia

**EM BRANCO**

### **3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CASAS**

- A escolha das casas e a quantidade de testemunhos de gesso a serem instalados serão definidos durante da 1ª vistoria
- Ao lado de cada testemunho de gesso será adotada a data de sua instalação, e em vistorias posteriores, será verificado o seu rompimento ou não.

Folha:	2915
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

02/03/2013

**EM BRANCO**

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Para a execução do Monitoramento é necessária a prévia autorização de cada morador.
- O Objetivo do Monitoramento é identificar construções que coloquem em risco a segurança
- O Monitoramento não implica na assunção de responsabilidade por parte da Itapebi.
- O Processo de Jacinto tramitará de forma independente do Monitoramento

Folha:	2916
Processo:	333/2014
Rubrica:	

**EM BRANCO**

Folha:	0917
Processo:	353/97-04
Rubrica:	

## ANEXO II

### Registro Fotográfico da Reunião

**EM BRANCO**

Fotos da reunião realizada em 01 de março de 2013 com os proprietários das casas danificadas de Salto da Divisa



**EM BRANCO**

Folha:	2919
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

## ANEXO III

email enviado para o advogado dos  
proprietários

**EM BRANCO**



**Flávia Carlos Pinto**

**De:** Luís Cláudio Ribeiro  
**Enviado em:** sábado, 2 de março de 2013 13:28  
**Para:** Juliana Carvalho Lacerda  
**Cc:** Gabrielle de Souza Marinelli; gaddhsalto@gmail.com  
**Assunto:** ITP - Minuta da Carta do Plano de Monitoramento das Casas Danificadas de Salto da Divisaa  
**Anexos:** ITP13-005-LCR Monitoramento Residência Abidias Ferreira Lacerda.pdf; Apresentação\_Plano de Monitoramento Habitações Danificadas de Salto da Divisa [Modo de Compatibilidade].pdf; SAM\_3634.JPG; SAM\_3636.JPG; SAM\_3635.JPG

Prezada Dra. Juliana,

Conforme solicitado pelo Sr. Bruno Ronconi encaminho anexo minuta da carta de solicitação de autorização para realização do Plano de Monitoramento nas residências danificadas de Salto da Divisa.

Segue também o Plano de Monitoramento apresentado na reunião do dia 01/03/2013, conforme registro fotográfico anexo.

Uma cópia desta apresentação foi entregue aos representantes da Associação.

O objetivo do Plano é o de efetuar o Monitoramento das casas em condições de risco em atendimento à exigência do IBAMA.

A Itapebi reitera a disposição em realizar esta atividade conforme exigência do Órgão Ambiental embora não tenha tido a anuência da Associação na referida reunião.

Destaco que esta atividade, no nosso entendimento, não prejudica o Processo das Casas que tramita na Comarca de Jacinto cujo status está em vias de realização de Perícia.

**Luís Cláudio Ribeiro**  
**Gerente**

Itapebi S.A.  
[www.itapebi.com.br](http://www.itapebi.com.br)  
+55 73 3286 2809 / +55 73 9983 8289

**EM BRANCO**

ITP13-05-LCR

Itapebi, 01 de março de 2013

Ao Senhor

**Abidias Ferreira Lacerda**

Rua Samuel Lima, 306, Barro Preto, Salto da Divisa – MG

**Assunto: Autorização para execução do Plano de Monitoramento das Casas Danificadas de Salto da Divisa**

**Ref.: 1ª Renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi**

Prezado,

1. A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("ITAPEBI")**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.397.080/0001-96, com sede na Praia do Flamengo, 78 - 10º andar – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.210-030, vem, por meio desta, informar e requerer o que se segue:
  - a. A Licença de Operação da UHE Itapebi foi renovada, em 05 de fevereiro de 2013, pelo o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Órgão responsável pelo licenciamento ambiental deste empreendimento.
  - b. Neste cenário, o IBAMA solicitou, através da nova licença, a execução do Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa.
  - c. Conforme apresentado em reunião realizada em 01 de março de 2013 com os proprietários das casas danificadas de Salto da Divisa, o objetivo do referido Programa é o de promover a identificação das casas com grau de risco e que deverão ser submetidas à monitoramento para acompanhamento da evolução das avarias, sem que tal, é preciso ressaltar, implique na assunção de responsabilidade por parte da Itapebi.
  - d. O Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa será executado por empresa especializada contratada pela **ITAPEBI**.

**EM BRANCO**

- e. Sendo o que se apresenta no presente momento, solicitamos o "De Acordo", para que a empresa responsável possa realizar as atividades na sua residência localizada na **Rua Samuel Lima, 306, Barro Preto, Salto da Divisa - MG.**
- f. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração

Atenciosamente

**Luís Cláudio Ribeiro**  
Gerente de Operações

*Por estar de acordo com o início dos trabalhos de avaliação no meu imóvel, assino a presente missiva.* \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

*Por NÃO estar de acordo com o início dos trabalhos de avaliação no meu imóvel, assino a presente missiva* \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Ilha 07 – Tanques Rede****Ref.: Renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi – condicionante 2.9**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos a condicionante 2.9 da renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi que estabelece a apresentação da forma de cessão do uso da área da ilha 07 à Associação de Pescadores de Salto da Divisa para o desenvolvimento de piscicultura em tanques rede.

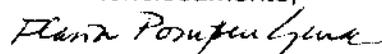
Neste cenário, cumpre informar que em atendimento à condicionante supracitada, no dia 01/03/2013, a Itapebi realizou uma reunião com os representantes da Associação de Pescadores de Salto da Divisa para apresentação da minuta do Contrato de Comodato.

Conforme observado pela leitura da Ata em anexo, a Associação de Pescadores, após avaliar e concordar com o teor da referida minuta, solicitou o prazo de 10 dias para obtenção dos documentos indispensáveis à realização do contrato (Licenças Ambientais e Alvará da Associação).

Desta forma, após a apresentação dos referidos documentos e da assinatura do Instrumento pelas partes, o mesmo será imediatamente encaminhado para este ilustre Instituto.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Flavia Pompeu Serran****Gerente Corporativa de Meio Ambiente**Itapebi Geração de Energia S.A  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904  
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

De ordem: *la Polid* Em: 28/03/13  
Para: *Henrique Jucá*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DI/C

A analista *Jandim Jucá*,  
DADA CIENTE E INSTRUÍDA DO  
PROC-30.  
em 3.4.13

*Henrique Cesar Jucá*  
Chefe de Equipe  
CONVID/GENE/DI/C/BAMA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL  
NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si celebram, de um lado, como **COMODANTE, ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.**, sociedade anônima, com sede social na Av. Edgard Santos, nº 300, Bl. A4, 1º andar, Narandiba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.397.080/0002-77, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social;

E, de outro lado,

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE SALTO DA DIVISA**, entidade civil, com sede na Rua Odir Barreira, s/n, Bairro Barro Preto, na cidade de Salto da Divisa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.662/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Lucas, brasileiro, pescador, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.746.199-34, doravante designada **COMODATÁRIA**, ajustam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente CONTRATO, conforme condicionante nº 2.9, da Licença de Operação nº 291/2002, renovada em 05.02.2013, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a **COMODANTE** cede, em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, uma área de 0,36ha (trinta e seis) ares, correspondente à Ilha 07, parte integrante da Fazenda Conjunto Ensoado, situada no município de Itagimirim, Bahia, que foi adquirida por compra feita a Carlos Hanon da Cunha Peixoto e Esposa, conforme termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itagimirim, Bahia, sob o registro nº R1-391 do Livro nº 2, na data de 15/04/03. Possui coordenadas planas centrais UTM referidas ao meridiano central 39 graus Wgr de 403.025m e 8.230.602 m N (“imóvel”), de sua propriedade, situada no Município de Itapebi, no Estado da Bahia.

1.2. A utilização da área referida nesta Cláusula ocorrerá exclusivamente para fins de desenvolvimento das atividades de piscicultura em tanques-rede.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

2.1. Durante a utilização do imóvel objeto do presente CONTRATO, a **COMODATÁRIA** declara conhecer e aceitar sem qualquer ressalva, as seguintes condições:

- (i) recuperar e equipar, com recursos próprios, a área cedida, adquirindo, por sua conta e risco, os utensílios complementares e necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (ii) observar todas as prescrições de higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, bem como as recomendações transmitidas pelo órgão ou preposto da **COMODANTE**;
- (iii) submeter à apreciação e prévia aprovação da **COMODANTE**, qualquer objeto de construção, ampliação e reforma que importe em modificação das características do imóvel;
- (iv) efetuar por sua inteira responsabilidade, todos os serviços de manutenção e conservação do

**EM BRANCO**

imóvel, comprometendo-se a manter em construções ideais de conservação e limpeza toda e qualquer infra-estrutura construída ou a construir.

(v) à **COMODANTE** fica facultado o direito de vistoriar a área dadas em comodato, sempre que julgar necessário e em horário de funcionamento, obrigando-se a **COMODATÁRIA** a não opor nem criar embaraços à visita;

(vi) A **COMODATÁRIA** se responsabiliza pela obtenção (i) de alvará para operação do tanque-rede no respectivo órgão competente, e (ii) licença ambiental para funcionamento do tanque-rede na Secretaria Especial de Apoio a Pesca – MPA (Ministério de Apoio a Pesca e Aquicultura);

(vii) Não permitir que terceiros não autorizados ingressem na área ora cedida, mobilizando, sempre que necessário, esforços para o restabelecimento da ordem;

(viii) Comunicar, imediatamente, a **COMODANTE** quando for verificada qualquer situação de risco ambiental, como incêndios, , contaminação do solo, contaminação da água entre outros, bem como quando forem verificadas ocorrências anormais como invasão e furtos;

(ix) A **COMODATÁRIA** não poderá fazer, na área ora cedida, ou em outras áreas da **COMODANTE**, quaisquer obras, benfeitorias ou instalações, tais como casas, ranchos, atracadouros, galpões e cercas divisórias das lavouras, ainda que em caráter temporário, sem o consentimento prévio e por escrito, da **COMODANTE**;

(x) A **COMODATÁRIA** não poderá plantar ou cultivar espécies permanentes ou semi-permanentes, tais como fruteiras de porte arbóreo, árvores de madeira de lei, espécies e culturas arbóreas;

(xi) Respeitar rigorosamente a legislação ambiental, em especial a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e o Código Florestal;

(xii) Não transferir, não sublocar, não ceder ou emprestar o objeto do presente CONTRATO;

(xiii) Não utilizar a área para descarte ou depósito de materiais de qualquer natureza;

(xiv) Fica expressamente vedada a prática de qualquer espécie de caça dentro do imóvel, quer seja pela **COMODATÁRIA** ou por terceiros estranhos que venham a penetrar no interior do imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS**

3.1. A **COMODATÁRIA** poderá realizar obras de reforma ou acréscimo ao imóvel cedido, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de competência do órgão beneficiário deste comodato, assumindo a responsabilidade e o custo da execução, mediante prévia notificação ao **COMODANTE**.

3.2. Em qualquer caso é facultado à **COMODATÁRIA** levantar, a qualquer tempo, as benfeitorias introduzidas, cuja retirada se possa fazer sem prejuízo da estrutura do imóvel.

3.3. Fica ressalvado à **COMODANTE** o direito de, em qualquer tempo, exigir a demolição e retirada das benfeitorias feitas pela **COMODATÁRIA**, cabendo a esta, em tal caso, promovê-la incontinenter, sob pena de responder por perdas e danos.

3.4. A **COMODATÁRIA** não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos serviços e benfeitorias (úteis, necessárias e voluptuárias) efetuados no imóvel, não lhe assistindo, também,

**EM BRANCO**



direito de retenção do imóvel objeto deste CONTRATO. Unicamente quanto às benfeitorias voluptuárias, será assegurado à **COMODATÁRIA** o direito de remoção, desde que isto não implique em prejuízo ao imóvel.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PERDAS E DANOS E DA MORA**

4.1. Se a **COMODATÁRIA** não conservar a coisa emprestada como se fosse sua, não utilizando-a de acordo com as disposições deste CONTRATO, ou com a natureza da coisa, responderá pelas perdas e danos apurados.

4.2. Constituída em mora a **COMODATÁRIA** deverá restituir o imóvel em até 60 (sessenta) dias após receber notificação da **COMODANTE** para tanto. Caso a **COMODATÁRIA** não restitua o imóvel, objeto do COMODATO, no prazo determinado, deverá pagar aluguel, durante o tempo do atraso calculado mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E ENCARGOS DIVERSOS**

5.1. A **COMODATÁRIA** pagará diretamente aos órgãos competentes, nas épocas devidas, qualquer tipo de despesas de manutenção, tais como licenças, alvarás e outros encargos que venham a ser imputados ao imóvel, obrigando-se a apresentar à **COMODANTE**, mensalmente, fotocópia dos respectivos recibos devidamente quitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, vinculada a obtenção das licenças e autorizações mencionadas na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado a critério da **COMODANTE** e desde que as licenças e autorizações estejam vigentes.

6.2. Caso as licenças e autorizações não sejam obtidas, não poderão ser geradores qualquer direito entre a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA**, tornando-se extinto o presente instrumento ou as negociações realizadas para a sua celebração, sem que isso implique qualquer direito a indenizações por parte da **COMODATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, pela **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou nos seguintes casos:

- a) utilização do imóvel para finalidade diferente do seu objeto;
- b) mau uso e má conservação do imóvel;
- c) não pagamento dos tributos que incidem sobre o imóvel;
- d) não pagamento no vencimento de qualquer das faturas de fornecimento de energia elétrica, água à instalação deste imóvel e de qualquer outro de responsabilidade da **COMODATÁRIA**;
- e) Revogação ou não obtenção das licenças mencionadas na Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento;
- f) Interesse exclusivo da **COMODANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

8.1. Uma vez rescindido o presente contrato, ou findo o seu prazo de vigência, independentemente do motivo, caberá à **COMODATÁRIA** desocupar por completo o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, deixando-o livre e desimpedido, bem como apresentar comprovantes de quitação de impostos, água, energia elétrica e outros, conforme Cláusula Quinta, sub cláusula 5.1.

**EM BRANCO**

8.2. A devolução do imóvel depende de prévia vistoria da **COMODANTE** para verificação do seu estado e do cumprimento do que estabelecem as Cláusulas pertinentes ao assunto e inseridas neste instrumento de Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente instrumento é regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil, o qual se aplica supletivamente ao mesmo.

9.2. As partes se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar integralmente os termos deste contrato.

9.3. O descumprimento de qualquer cláusula por parte dos Contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Eunápolis/BA será o único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais, para os efeitos de direito.

Itapebi/BA, 19 de fevereiro de 2013.

Pela COMODANTE

\_\_\_\_\_

Pela COMODATÁRIA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 02/24
	TÍTULO: Permanência dos Tanque Rede na Ilha 07	DATA: 01/03/13	PÁGINA: 1/2
Local	Salto da Divisa – dia 01/03/2013 de 12h00min às 13:00min		
Objetivo	Discutir Contrato de Comodato entre a Itapebi e Associação de Pescadores		

**PARTICIPANTES**

Nome	Empresa	Email
Luís Cláudio Ribeiro	Itapebi	<a href="mailto:lribeiro@neoenergia.com">lribeiro@neoenergia.com</a>
Gabrielle Souza Marinelli	Itapebi	<a href="mailto:gsmarinelli@neoenergia.com">gsmarinelli@neoenergia.com</a>
Lucas Pinheiro dos Santos	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Ademir Ribeiro de Souza	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Milton Alves Souza	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Jucelino Santos	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Valmir Pereira dos Santos	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Heraldo Alves dos Santos	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Flávio França de Souza	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Rubens Ribeiro de Souza	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
José Dias dos Santos	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Agmar Francisco de Oliveira	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Rita de Cássia Souza Santos	APSD	<a href="mailto:apsd@hotmail.com">apsd@hotmail.com</a>
Maria de Fátima	GADDH	<a href="mailto:gaddhsalto@gmail.com">gaddhsalto@gmail.com</a>
José Wanderley Alves Santana	GADDH	<a href="mailto:gaddhsalto@gmail.com">gaddhsalto@gmail.com</a>

Jucelino Santos

Juliana Carvalho Advogada  
 Agamar

Francini

Ademir R. Souza  
 Delmar Pinheiro de Souza

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 029
	TÍTULO: Permanência dos Tanque Rede na Ilha 07	DATA: 01/03/13	PÁGINA: 2/2
Local	Salto da Divisa – dia 01/03/2013 de 12h00min às 13:00min		
Objetivo	Discutir Contrato de Comodato entre a Itapebi e Associação de Pescadores		

**01 – PAUTA DA REUNIÃO**

1. Minuta do Contrato de Comodato

Luís Cláudio, conforme entendimento entre as partes, disponibiliza a minuta do contrato de comodato para análise da Associação de Pescadores.

Lucas informa que foi feita a avaliação da minuta e sugere que o valor descrito na CLÁUSULA 4, item 4.2 seja reduzido para R\$ 1.000,00.

Luís Cláudio concorda com a redução do valor para R\$ 1.000,00 e enfatiza a importância da conservação da área por parte da Associação como se fosse sua conforme estabelece a CLÁUSULA 4.

Luís Cláudio solicita que seja enviada toda a documentação Ambiental que permite à Associação para o uso da Ilha 07 para a atividade de Tanque Rede.

Lucas informa que enviará os documentos da Associação abaixo no prazo de 10 dias:

1. Licença Ambiental do Ministério da Pesca para a Ilha 07
2. Alvará da Associação
3. Licença Ambiental do IEF (Instituto Estadual de Floresta)

Luís Cláudio informa que aguarda o envio do Contrato assinado juntamente com os documentos acima para a celebração definitiva.

Lucas informa que será necessário promover uma reforma na Infraestrutura da Ilha 07 (Galpão) a fim de propiciar melhores condições técnicas e ambientais para a exploração da atividades de Tanque Rede no Local e para isto solicita o apoio financeiro da Itapebi.

Luís Cláudio solicita que seja enviado um Projeto Básico para avaliação interna em relação ao apoio solicitado.

**02 – ENCERRAMENTO**

Luís Cláudio Ribeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.  
 Salto da Divisa, 01/03/2013

*Luís Cláudio*

V. L. - ... A favor ...

Lucas ...

Rita

*Luís Cláudio Ribeiro*  
*Presidente da Associação*

*Associação de Pescadores*

**EM BRANCO**

**GCMA 11/13**  
Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 02  
CEP 70818-900 - Brasília - DF

**Assunto: Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa**

**Ref.: Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88 que subsidiou a emissão da renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi.

Neste cenário, conforme solicitado no referido Parecer, item 3.2, encaminhamos Relatório Técnico com ações que estão em curso para reativação e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Cooperativa de Meio Ambiente**

A Analista JAMINA

CHUBIA, para CONHECIMENTO

e instrução do PRESTO.

EM 5.9.13



**Henrique Cesar Lemos Jacó**  
Chefe de Equipe  
COHID/CGEN/DILIC/BAMA

Folha:	29/31
Processo:	333/97-24
Rubrica:	

## RELATÓRIO TÉCNICO

# REATIVAÇÃO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DA CIDADE DE SALTO DA DIVISA/MG

**Março/2013**

**EM BRANCO**

Folha: 2932
Processo: 333/97-04
Rubrica:

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	OBJETIVO .....	1
3.	AÇÕES ADOTADAS PARA REATIVAÇÃO.....	1
3.1.	Contrato de Operação e Manutenção.....	2
3.1.1.	Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva .....	3
3.1.2.	Limpeza da Galeria do Córrego Lava Pés.....	4
3.1.3.	Aquisição de Peças Sobressalentes.....	6
3.1.4.	Aquisição de 2 quadros de Comando para modernização .....	7
3.1.5.	Instalação de Grades, Portão e tampas dos Poços das bombas .....	8
4.	CONCLUSÃO .....	9
	Figura 1 - Reunião para definição de Ações de Reativação da ETE .....	2
	Figura 2 - Inspeções Mensais .....	3
	Figura 3 - Inspeção na Bomba da Estação Elevatória .....	3
	Figura 4 - Galeria com Resíduos e Sedimentos.....	4
	Figura 5 - Limpeza Completa da Galeria.....	4
	Figura 6 – Resíduos e Sedimentos retirados da Galeria.....	5
	Figura 7 - Resíduos e Sedimentos retirados da Galeria.....	5
	Figura 8 - Sobressalentes para as Bombas .....	6
	Figura 9 - Sobressalentes para as Bombas .....	6
	Figura 10 - Pedido de Compra de 2 Quadros Soft Star – Buscariolli .....	7
	Figura 11 - Tampas a serem substituídas .....	8

**EM BRANCO**

## 1. INTRODUÇÃO

A estação de tratamento de esgoto - ETE da cidade de Salto da Divisa/MG foi construída pela Itapebi Geração de Energia S.A como compensação pela instalação da UHE Itapebi, conforme estabelecido no Projeto de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura, integrante do Plano Básico Ambiental – PBA deste empreendimento. A ETE foi entregue em 2004, através de Termo de Doação, à Prefeitura do Município que passou a conduzir as atividades de Operação e Manutenção necessárias para o funcionamento da instalação.

Em 2011 durante o Processo de Renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi foi constatado pelo IBAMA que a ETE se encontrava inoperante e que seria necessário adotar ações para o seu restabelecimento.

Após tratativas entre o IBAMA e a Itapebi, durante o Processo de Renovação da Licença de Operação, ficou estabelecido que a Itapebi promoveria ações técnicas para reativação da ETE.

## 2. OBJETIVO

O Objetivo deste Relatório é o de apresentar as Ações Técnicas já realizadas para reativação da ETE.

## 3. AÇÕES ADOTADAS PARA REATIVAÇÃO

Para atendimento desta recomendação, a ITAPEBI promoveu reuniões com a Prefeitura de Salto da Divisa a fim de identificar as ações necessárias para reativação da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme ATAs apresentadas no **anexo I**

A partir desta reunião foram definidas as seguintes ações:

- Contratação de empresa para atividades de Operação e Manutenção da ETE por um período de 1 ano

**EM BRANCO**

- Aquisição de Peças Sobressalentes
- Aquisição de 2 painéis de comando
- Instalação de Portões na Galeria e tampas dos Poços das bombas:

Folha: 2934
Processo: 333/97-04
Rubrica: _____



F

Figura 1 - Reunião para definição de Ações de Reativação da ETE

### 3.1. CONTRATO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

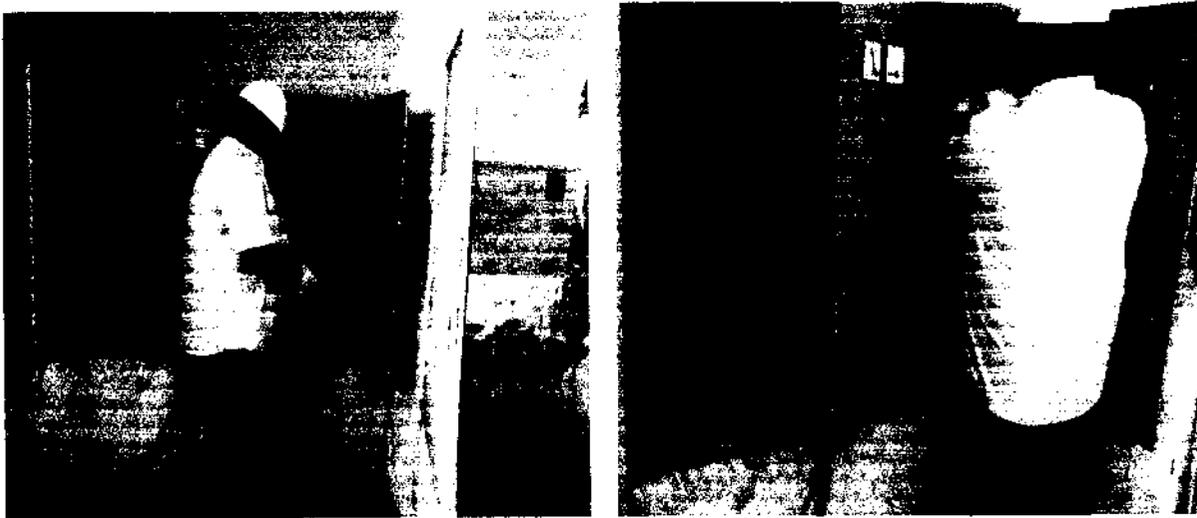
A Itapebi promoveu a contratação de empresa especializada, conforme contrato apresentado no **anexo II**, de Operação & Manutenção para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da cidade de Salto da Divisa.

O Contrato no valor de R\$ 44.950,00 cujo escopo contempla as atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Eletromecânicos, Limpeza da Galeria bem como inspeções mensais para verificação do funcionamento tem vigência de julho 2012 a julho de 2013.

**EM BRANCO**

Folha: 2935  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:

### 3.1.1. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



**Figura 2 - Inspeções Mensais**



**Figura 3 - Inspeção na Bomba da Estação Elevatória**

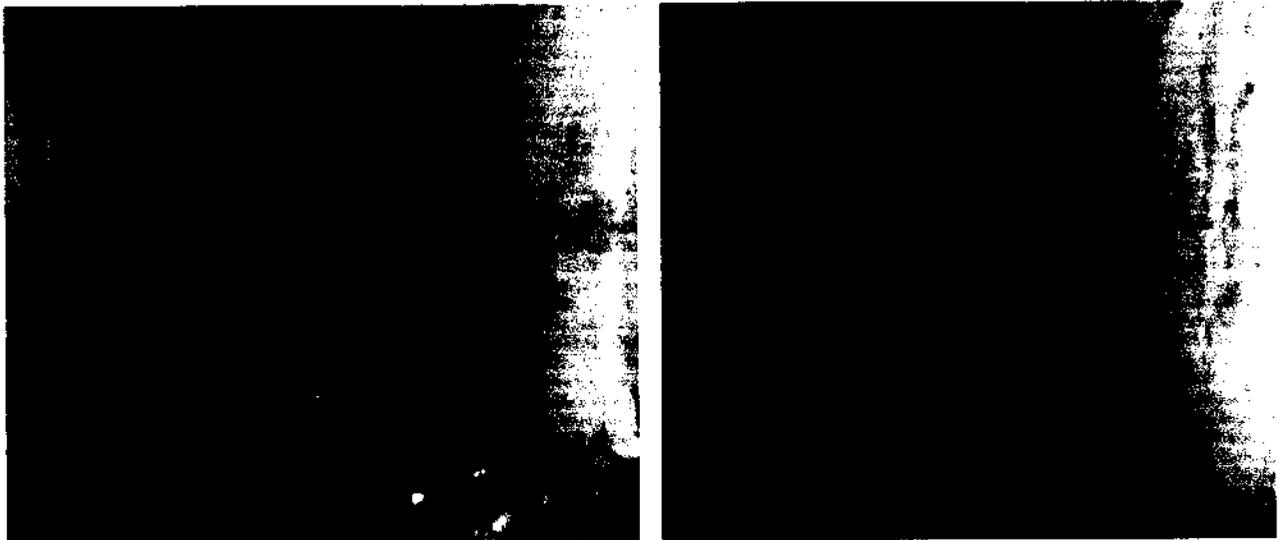
**EM BRANCO**

### 3.1.2. LIMPEZA DA GALERIA DO CÓRREGO LAVA PÉS

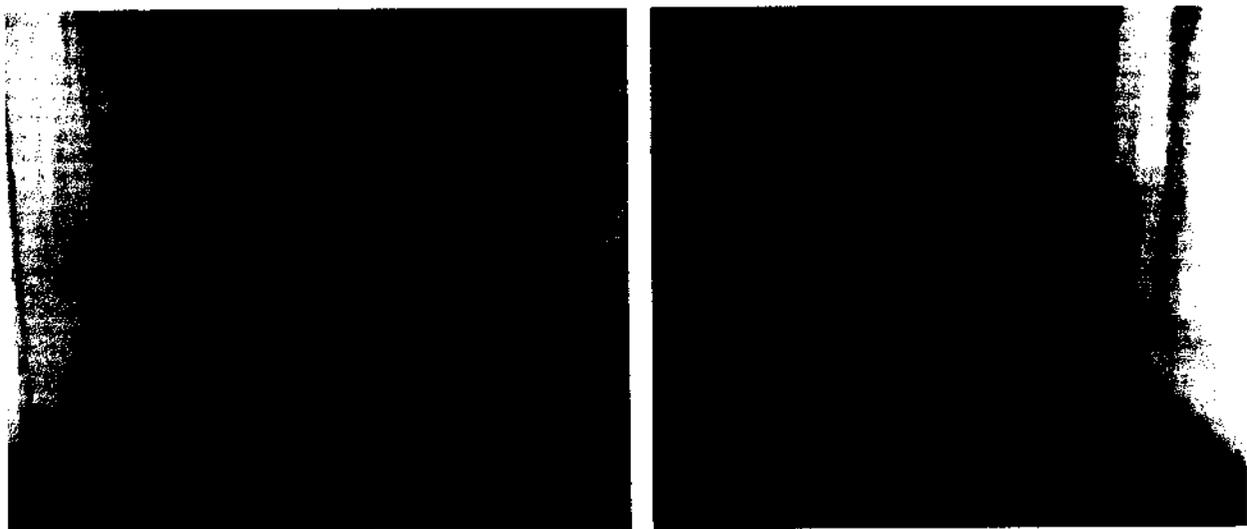
Folha:	2936
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

A Galeria de captação do córrego Lava Pés se encontrava com considerável volume de resíduos que comprometia o escoamento natural do esgoto naquele ponto.

Foi efetuada a completa retirada de todos os resíduos e sedimentos restabelecendo assim a condição ideal de operação da estrutura.



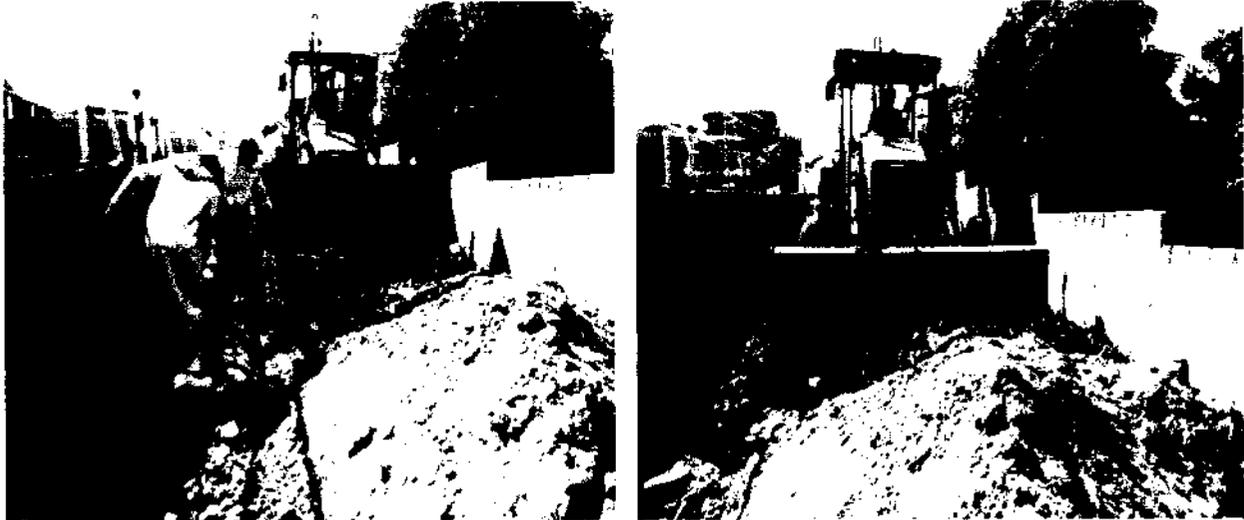
**Figura 4 - Galeria com Resíduos e Sedimentos**



**Figura 5 - Limpeza Completa da Galeria**

**EM BRANCO**

Folha: 2937  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: \_\_\_\_\_

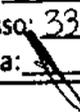


**Figura 6 – Resíduos e Sedimentos retirados da Galeria**



**Figura 7 - Resíduos e Sedimentos retirados da Galeria**

**EM BRANCO**

Folha: 2938
Processo: 333/97-04
Rubrica: 

### 3.1.3. AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES

O Processo para aquisição das Peças sobressalentes foi iniciado em fevereiro/2012 através da Empresa Sulzer que é o fabricante das bombas no intuito de manter as características originais do Projeto.

O Processo de aquisição foi concluído em novembro/2012 com a entrega das Peças na Usina de Itapebi no valor total de R\$ 26.518,17.



**Figura 8 - Sobressalentes para as Bombas**



**Figura 9 - Sobressalentes para as Bombas**

**EM BRANCO**

Folha: 2939  
 Processo: 333/97-04  
 Rubrica:

### 3.1.4. AQUISIÇÃO DE 2 QUADROS DE COMANDO PARA MODERNIZAÇÃO

Está em processo de aquisição de 2 painéis de comando das bombas da Estação a fim de promover a modernização do sistema atual.

O Processo de Licitação foi concluído em dezembro/12 com definição de fornecimento através da empresa Buscariolli.

O valor desta aquisição será de R\$ 17.764,44 conforme pedido de compra abaixo

O Prazo de fornecimento é de 60 dias com expectativa de instalação do novo sistema em abril/2013.

A Itapebi Geração de Energia S/A - ITAPEBI, com sede na Av. Edgard Santos, bairro Paralela, cidade de Salvador, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.397.080/0001-96, representada na forma do seu estatuto, autoriza o fornecimento do(s) material(is) especificado(s) neste documento, conforme Condições Gerais de Fornecimento.		Número do Pedido 4502326723	Data da emissão 18.12.2012	Folha 1/2			
<b>Pedido de Compra</b>							
END.FATURAMENTO: Av. Edgard Santos, - Paralela - Salvador LOCAL DE ENTREGA: ROD. BR 101 KM 009, s/n - Rm Jequitinhonha - Itapebi INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51.707.073 CGC: CONDIÇÕES DE PAGTO: Pagto 30 dias da dt documento TIPO DE FRETE: SVC PROPOSTA: DATA:		FORNECEDOR - CÓDIGO: 1043342 - CNPJ 51.887.713/0001-06 ELETRO BUSCARIOLI LTDA RUA SAO LEOPOLDO 269 - 03065-000 - São Paulo - SP FONE: 11 2618-3611 FAX: 11 2622-3673					
DATA BASE: ICMS (%): 7,00							
Item	NI - Descrição	Quantidade	Und	Data entrega	Frete incluso-R\$	Preço unitário-R\$	Preço total-R\$
00001	1201153 - QUADRO COMANDO SOFT START 40CV 220V  Data Entrega: 20.03.2013 Cód. Local: 1	1	CDA	20.03.2013	0,00	10.331,22	10.331,22
00002	1201154 - QUADRO COMANDO SOFT START 10CV 220V  Data Entrega: 20.03.2013 Cód. Local: 1	1	CDA	20.03.2013	0,00	7.438,22	7.438,22
<b>Total</b>						<b>17.769,44</b>	
Total: DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS							
Em todo por _____ em 10.02.2013		Aprovado por _____ em: / /		Aprovado por _____ em: / /		De acordo com todas as Condições Gerais de Fornecimento. ELETRO BUSCARIOLI LTDA	

Figura 10 - Pedido de Compra de 2 Quadros Soft Star – Buscariolli

**EM BRANCO**

### 3.1.5. INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTÃO E TAMPAS DOS POÇOS DAS BOMBAS

A fim de promover uma melhor operação do Sistema, a Itapebi promoverá a instalação de Grades na entrada da Galeria, 1 portão no acesso à Bacia de Decantação e substituição das tampas de acesso às Bombas..

A instalação das Grades na entrada da galeria tem como objetivo de reduzir o volume de resíduos (madeira, garrafas, sacolas plásticas) que podem comprometer o bom funcionamento das bombas.

Já a substituição das tampas tem como objetivo de promover a substituição das peças já em final de vida útil.

O valor estimado para a das Grades, Portão e Substituição das Tampas é de R\$ 16.000,00.



**Figura 11 - Tampas a serem substituídas**

**EM BRANCO**

Folha: 2941
Processo: 333/97-04
Rubrica:

#### 4. CONCLUSÃO

As ações em andamento possibilitarão reativação da ETE da cidade de Salto da Divisa a fim de restabelecer a sua condição ideal de operação da instalação.

As atividades serão finalizadas em junho de 2013 quando termina a vigência do contrato de Operação & Manutenção.



Elaborado por:

**Luis Cláudio Ribeiro**

Gerente

UHE Itapebi 01/03/2013

**Luis Cláudio Ribeiro**  
Gerente de Operações

**EM BRANCO**

# ANEXO I

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 01
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 15/12/11	PÁGINA: 1/4
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 15/12/2011 de 15h30min às 17h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

**PARTICIPANTES**

Nome	Empresa	Email
Luis Cláudio Ribeiro 	Itapebi	lribeiro@neoenergia.com
Elias Gonçalves da Silva 	Itapebi	esilva@neoenergia.com
Ronaldo Cunha 	Prefeitura	prefeiturasalto@gmail.com
Cleilson Silva de Oliveira 	Prefeitura	prefeiturasalto@gmail.com
Everaldo José Nascimento 	Prefeitura	pmsalto obras@gmail.com

**01 – PAUTA DA REUNIÃO**

1. Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
2. Ligação de 100 % dos domicílios

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 01
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 15/12/11	PÁGINA: 2/4
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 15/12/2011 de 15h30min às 17h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

1. Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Luís Cláudio informa que no dia 31/08/2011 foi realizado pelo IBAMA uma Visita Técnica à Salto da Divisa/MG para avaliação do atendimento de condicionantes para o processo de renovação da Licença de Operação da Usina de Itapebi.

Conforme Relatório emitido pelo Órgão Ambiental em 30/09/2011 foi constatado que a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) está inoperante o que vem comprometendo a qualidade da água do Lago e de acordo com o IBAMA a estação deverá ser colocada em Operação.

Luís Cláudio, todavia informa que a ETE foi entregue ao Município em 13/08/2003 em estado ideal de funcionamento e entende que a conservação é uma responsabilidade da Prefeitura zelar pelo seu perfeito funcionamento.

Sr. Ronaldo informa que de acordo com a documentação existente, de fato, a ETE foi recebida em perfeito estado de funcionamento.

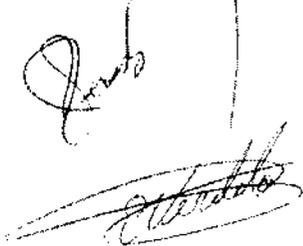
Entretanto em função da falta de manutenção nos anos anteriores, a ETE se encontra em estado precário de conservação e sem funcionamento.

Sr. Everaldo informa que Prefeitura efetuou em 2011 um levantamento das peças necessárias para que os reparos possam ser promovidos. No entanto em função da burocracia natural do processo de aquisição e restrições de orçamento as correções ainda não puderam ser executadas.

Informou ainda que uma das bombas já se encontra em Oficina especializada para reparo aguardando apenas a chegada das peças novas para que o equipamento possa ser colocado em funcionamento.

Sr. Everaldo fará um levantamento das correções que precisam ser executadas e emitirá um Relatório Técnico abrangendo os aspectos civis e eletromecânicos.

Luís Cláudio

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 01
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 15/12/11	PÁGINA: 3/4
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 15/12/2011 de 15h30min às 17h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

Sr. Ronaldo informa que entende que a Operação e Manutenção da ETE é uma responsabilidade compartilhada da Prefeitura do Município de Salto da Divisa e da Itapebi. Portanto solicita, caso seja possível, um apoio técnico e financeiro da Itapebi para que a ETE possa ser colocada em funcionamento considerando que a reativação da Estação seria importante também para a Empresa.

Luis Cláudio informa que promoverá o apoio técnico necessário através de Equipe própria ou de terceiros para reativação da ETE.

Luis Cláudio sugere que a Prefeitura promova a capacitação de uma Equipe de Técnicos própria para que a ETE possa ter um acompanhamento adequado na sua Operação e Manutenção e que isto é vital para a vida útil dos equipamentos.

Com relação ao apoio financeiro informa que fará uma consulta interna para avaliar a possibilidade de aprovação.

Para isto solicita a relação de peças e serviços necessários já levantados pela Prefeitura para que seja promovida uma cotação de preços para avaliação.

Todavia entende que a responsabilidade pela Operação e Manutenção é da Prefeitura de Salto da Divisa/MG considerando que a estrutura foi transferida para o município em 2003

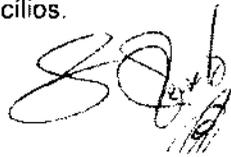
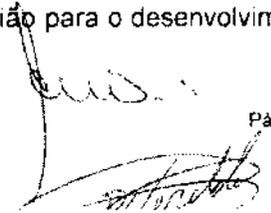
Everaldo entrega a lista de peças a serem adquiridas (conforme anexo).

2. Ligação de 100 % dos domicílios

Luis Cláudio informa que o Relatório do IBAMA solicitou também a Ligação de 100% dos domicílios de Salto da Divisa já que a ETE atende apenas em torno de 40% das residências da cidade.

Todavia informa que o entendimento da Itapebi é de que a ampliação das ligações é uma responsabilidade do município de Salto da Divisa.

Luis Cláudio informa ainda que a Itapebi poderá auxiliar, de forma institucional, o município de Salto da Divisa a buscar recursos através do Estado e União para o desenvolvimento de projeto de ligação dos demais dos domicílios.

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 01
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 15/12/11	PÁGINA: 4/4
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 15/12/2011 de 15h30min às 17h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

Sr. Ronaldo informa que está buscando junto ao Estado a aprovação de projeto de ampliação da rede de esgoto e que localmente tem promovido ações para melhoria da condição atual da rede.

Sr. Ronaldo solicita à Itapebi se há em algum projeto que tenha sido elaborado pela Empresa e que contemple a ampliação da rede de esgoto para o restante da cidade.

Luis Cláudio informa que fará uma consulta ao Arquivo Técnico da Itapebi para verificar se há algum projeto que tenha sido elaborado.

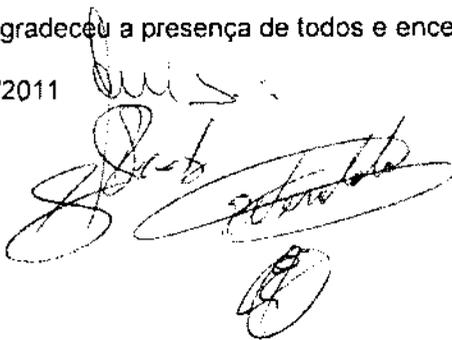
♦ **Pendências**

DESCRIÇÃO	RESPONS.	PRAZO
Enviar orçamento de serviço para reparo na bomba	Everaldo	15/01/12
Avaliar apoio financeiro para reativação da ETE	Luis Cláudio	15/02/12
Emitir Relatório Técnico de ações para correção	Everaldo	15/02/2012
Verificar existência de Projeto para ampliação da Rede	Luis Cláudio	15/02/2012

**02 - ENCERRAMENTO**

- ♦ Luis Cláudio Ribeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Salto da Divisa, 15/12/2011



**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 02
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 06/08/12	PÁGINA: 1/3
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 06/08/2012 de 10h30min às 12h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

**PARTICIPANTES**

Nome	Empresa	Email
Luis Cláudio Ribeiro	Itapebi	lribeiro@neoenergia.com
Ronaldo Cunha	Prefeitura	prefeiturasalto@gmail.com
Cleilson da Silva Oliveira	Prefeitura	prefeiturasalto@gmail.com
Sidnei Santos de Oliveira	Raone	eletricadahora@gmail.com
Raone Rodrigues da Hora	Raone	Sidnei_37@hotmail.com

**01 – PAUTA DA REUNIÃO**

1. Assinatura do Contrato para Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
2. Aquisição de Equipamentos
3. Acompanhamento de Equipe Técnica da Prefeitura

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 02
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 06/08/12	PÁGINA: 2/3
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 06/08/2012 de 10h30min às 12h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

1. Assinatura do Contrato para Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Luis Cláudio informa que a Itapebi Geração de Energia celebrará contrato de Prestação de Serviços para reativação da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Salto da Divisa/MG. A Empresa prestadora do serviço será a Raone Rodrigues em função do conhecimento já existente da Estação por serviços já prestados.

O Contrato no valor de R\$ 44.950,00 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais) com vigência de 1 ano (01/08/2012 a 31/07/2013) e contempla o Escopo conforme itens abaixo:

**Recuperação e Instalação de Equipamentos**

1. Reparo elétrico em quadro de comando
2. Reparo mecânico nos Cmb's
3. Rebobinamento do estator de 40 CV
4. Rebobinamento do estator de 10 CV
5. Manutenção no Cmb de 40 CV
6. Manutenção no Cmb de 10 CV
7. Serviço de instalação do Cmb na estação elevatória
8. Serviço de instalação do Cmb na estação elevatória
9. Serviço de reparo técnico no quadro de comando
10. Serviço de instalação do quadro de comando com Soft Start
11. (um) Relatório de Comissionamento Final

**Limpeza da Galeria**

1. Retirada de Resíduos da Galeria e destinação para aterro controlado

**Inspeções Mensais**

1. Elaboração de Plano de Manutenção Preventiva
2. Medições de isolamento entre massa e bobinas
3. Medições de tensões e Correntes Elétricas
4. Correções em pontos quentes
5. Reapertos em conexões elétricas.
6. Acompanhamento do sistema operacional
7. Serviço de Torno nos eixos elétricos
8. 12 (doze) Relatórios Mensais, sendo 1 a cada mês

Luis Cláudio enfatiza que a Raone deverá promover todas as ações necessárias para que as atividades acima sejam cumpridas conforme a Legislação.

*ficus*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

	<b>ATA DE REUNIÃO</b>		NÚMERO 02
	TÍTULO: Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa/MG	DATA: 06/08/12	PÁGINA: 3/3
Local	Prefeitura de Salto da Divisa – dia 06/08/2012 de 10h30min às 12h00min		
Objetivo	Avaliar aspectos para reativação da ETE de Salto da Divisa		

2. Aquisição de Equipamentos

Luis Cláudio informa que além do Contrato acima a Itapebi promoverá também a aquisição dos itens abaixo para possibilitar a reativação da Estação

Quadro de Comando Partida Soft Star 40 CV 220 V	R\$ 12.860,00
Quadro de Comando Partida Soft Star 10 CV 220 V	R\$ 8.620,00
Lista de Peças AFP 101 - 410 ABS	R\$ 16.557,25
Lista de Peças AFP 102 - 440 ABS	R\$ 9.960,92
Substituição das Grades de Entrada da Galeria	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.998,17</b>

3. Acompanhamento de Equipe Técnica da Prefeitura

Luis Cláudio enfatiza a importância do acompanhamento de uma Equipe Técnica por parte da Prefeitura para a Operação e Manutenção da Estação.

Ronaldo se compromete a apresentar uma Equipe Técnica para acompanhar o período de vigência do contrato com a Raone a fim de adquirir experiência para condução da Operação e Manutenção da ETE.

◆ Pendências

DESCRIÇÃO	RESPONS.	PRAZO
Verificar existência de Projeto para ampliação da Rede	Luis Cláudio	31/09/2012
Apresentar Equipe Técnica	Ronaldo	31/09/2012

02 – ENCERRAMENTO

- ◆ Luis Cláudio Ribeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Salto da Divisa, 06/08/2012

*(Handwritten signatures)*

**EM BRANCO**

# ANEXO II

**EM BRANCO**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.397.080/0002-77, com escritório na BR 101, km 669, na Cidade de Itapebi, Estado da Bahia, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e,

**RAONE RODRIGUES DA HORA-ME**, com sede na Av. dos Navegantes, 1700 - Bairro Lagoa Grande, cidade de Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.793.0001-56, neste ato representada na forma de Requerimento de Empresário Individual por Raone Rodrigues da Hora, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 022.017.485-78, cadastrado na Junta Comercial do Estado da Bahia nº 29103786991, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

Em conjunto denominadas **PARTES**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ("CONTRATO")**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de Manutenção e Operação da Estação de Esgoto da cidade de Salto da Divisa/MG, bem como Limpeza da Galeria de Adução, conforme ANEXO I do presente instrumento.

**1.2** O escopo dos serviços ora contratados a serem executados mensalmente compreende:

#### 1.2.1 Recuperação e Instalação de Equipamentos

- 1.2.1.1 Reparo elétrico em quadro de comando
- 1.2.1.2 Reparo mecânico nos Cmb's
- 1.2.1.3 Rebobimamento do estator de 40 CV
- 1.2.1.4 Rebobimamento do estator de 10 CV
- 1.2.1.5 Manutenção no Cmb de 40 CV
- 1.2.1.6 Manutenção no Cmb de 10 CV
- 1.2.1.7 Serviço de instalação do Cmb na estação elevatória
- 1.2.1.8 Serviço de instalação do Cmb na estação elevatória
- 1.2.1.9 Serviço de reparo técnico no quadro de comando
- 1.2.1.10 Serviço de instalação do quadro de comando com Sorft Startt
- 1.2.1.11 1 (um) Relatório de Comissionamento Final

#### 1.2.2 Limpeza da Galeria

- 1.2.2.1 Retirada de Resíduos da Galeria e destinação para aterro controlado.

#### 1.2.3 Inspeções Mensais

- 1.2.3.1 Elaboração de Plano de Manutenção Preventiva
- 1.2.3.2 Medições de Isolação entre massa e bobinas
- 1.2.3.3 Medições de tensões e Correntes Elétricas
- 1.2.3.4 Correções em pontos quentes
- 1.2.3.5 Reapertos em conexões elétricas.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

- 1.2.3.6 Acompanhamento do sistema operacional
- 1.2.3.7 Serviço de Torno nos eixos elétricos
- 1.2.3.8 12 (doze) Relatórios Mensais, sendo 1 a cada mês

**1.3.** Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido no documento Anexo I – Especificação Técnica, doravante denominado apenas “ANEXO I”, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

## **2. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que conhece o procedimento de contratação da **CONTRATANTE**, com relação ao qual concorda e não tem qualquer restrição.

**2.2.** As **PARTES** declaram ratificada a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA** durante o processo de contratação, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, em tudo aquilo em que com ele não conflitar.

**2.3.** A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e recebido, em integral conteúdo, obrigando-se a cumprir e a fazer cumprir, a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, os **COMPROMISSOS ÉTICOS**, o **MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA**, a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** e o **MANUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL** da **CONTRATANTE**, documentos anexos, partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO**.

**2.3.1.** Toda e qualquer alteração nos documentos relacionados na sub-cláusula 2.3 acima serão informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**2.4.** A **CONTRATADA** declara que está livre de quaisquer embaraços ou restrições que possam vir a comprometer o adequado cumprimento do presente **CONTRATO**, declarando, ainda, que a assinatura do presente **CONTRATO** foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos de administração, (i) não exigindo o consentimento de quaisquer outras partes ou terceiros que não tenham sido obtidos, (ii) não constituindo violação de contratos ou entendimentos que vinculem as **PARTES** ou seus respectivos bens, tampouco a previsão de seus respectivos documentos societários.

**2.5.** A **CONTRATADA** declara que seus ocupantes de cargo de direção, acionistas, sócios e/ou administradores não têm envolvimento pessoal ou familiar, este até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade, com, mas não se limitando, colaboradores, ocupantes de cargos de direção, acionistas e/ou administradores da **CONTRATANTE**.

**2.6.** As **PARTES** declaram celebrar o presente **CONTRATO** consoante os princípios da probidade e da boa-fé, e se comprometem a pautar suas condutas com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes, dele decorrentes.

**2.7.** As **PARTES** reconhecem a aplicabilidade das normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação correlata em proteção da **CONTRATANTE** e dos seus consumidores.

**2.8.** A **CONTRATADA** declara e reconhece a existência de equilíbrio econômico-financeiro do presente **CONTRATO**, e o valor aqui estipulado reflete a remuneração

BRUNNEN



adequada para o perfeito cumprimento do seu objeto, e todos os encargos inerentes.

2.9. A **CONTRATADA** declara que o processo de contratação de seus funcionários é realizado em estrita observância à Constituição Federal, que no seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da lei:

3.1.1. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, nos termos deste **CONTRATO** e de seus anexos.

3.1.2. Selecionar e manter em seu quadro de pessoal profissionais devidamente capacitados para o adequado cumprimento do objeto do **CONTRATO**, disponibilizando, sempre que solicitada, relação completa do pessoal envolvido na prestação dos serviços.

3.1.3. Diligenciar, durante a execução do presente **CONTRATO**, a substituição de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência esteja causando ou possa causar prejuízos à prestação dos serviços contratados.

3.1.4. Franquear a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela **CONTRATANTE**. Independentemente da fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do **CONTRATO**.

3.1.5. Manusear cuidadosamente os materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, todos os materiais que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados.

3.1.6. Garantir que seus empregados ou prepostos não danifiquem ou façam mau uso dos bens ou instalações da **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto do **CONTRATO**.

3.1.7. Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, todos os documentos anexos mencionados na sub-cláusula 2.3 deste **CONTRATO**, inclusive suas eventuais alterações.

3.1.8. Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à **CONTRATADA**, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles.

3.1.9. Apresentar, mensalmente, todo dia 15 (quinze) do mês seguinte, ao Gestor do **CONTRATO**, os documentos abaixo relacionados:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**

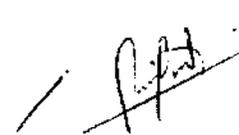
- a) Cópia da guia FGTS (GFIP autenticada em cartório), acompanhada da cópia simples da SEFIP;
- b) Notas fiscais, faturas ou recibos dos serviços prestados;
- c) Cópia mensal da Folha de Pagamento específica dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE;
- d) Cópia simples do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Demitidos, sempre que houver qualquer demissão;
- e) Cópia simples dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado ou declaração de não rescisão e/ou respectivo comprovante de pagamento, bem como comprovante de depósito da multa indenizatória, sempre que houver qualquer demissão;
- f) Cópia das guias de Multa FGTS - GRFP autenticadas em cartório, caso tenha havido rescisão no período;
- g) Cópia da guia de recolhimento INSS (GPS autenticada em cartório), ressalvado no caso de pagamento efetuado via Internet;
- h) Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND;
- i) Cópia das guias de ISS autenticadas em cartório, ressalvado os casos em que houver retenção na Nota Fiscal;
- j) Cópias simples das CTPS dos empregados alocados na prestação de serviços para a CONTRATANTE; trimestralmente, declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador, e responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- k) Certificado de Regularidade FGTS (CRF), conforme validade;
- l) Cópia de DARF's, se houver Imposto de Renda Retido dos empregados; e,
- m) Cópia autenticada do Acordo Coletivo da categoria.
- n) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

**3.1.10.** Na hipótese da contratação, pela CONTRATADA de profissionais autônomos, deverá ela apresentar à CONTRATANTE, nos termos da sub-cláusula anterior:

- a) Cópia da guia FGTS (GFIP autenticada em cartório), acompanhada da cópia simples da SEFIP;
- b) Cópia dos RPA's de todos os autônomos;
- c) Cópia da guia de recolhimento de INSS dos autônomos;
- d) Cópia da guia de recolhimento INSS (GPS autenticada em cartório);
- e) Certidão Negativa de Débito com INSS - CND, dentro do prazo de validade;
- f) Cópia das guias de ISS autenticadas em cartório e respectiva composição, ressalvado os casos em que houver retenção na Nota Fiscal;
- g) Cópia autenticada do Acordo Coletivo da categoria; e
- l) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

**3.1.11.** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos empregados eventualmente alocados para a execução do **CONTRATO**, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou mesmo apenas contra a **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá requerer a imediata exclusão da **CONTRATANTE** da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido.

**3.1.12.** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente **CONTRATO**, inclusive pelo pronto atendimento médico e assistencial dos



**EM BRANCO**

acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro.

**3.1.13.** Respeitar e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem as normas de segurança, higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos adotados pela **CONTRATANTE**.

**3.1.14.** Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE** por força de medidas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao **CONTRATO**, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados à obrigação ou responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da **CONTRATANTE** efetivar a retenção proporcional de referidos valores.

**3.1.15.** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente relacionadas ao **CONTRATO**, atendam às normas ambientais pertinentes, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental, em observância às orientações e normativos da **CONTRATANTE** a respeito do assunto, especialmente a Política Ambiental, documento anexo a este **CONTRATO**.

**3.1.16.** Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos causados relacionados a execução do objeto do **CONTRATO**.

**3.1.17.** Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**3.1.18.** Combater a exploração do trabalho infantil na cadeia produtiva em que atua, obrigando-se a não adquirir bens e/ou serviços de outras empresas que porventura tenham utilizado mão-de-obra de crianças ou adolescentes.

**3.1.19.** Tratar moradores e à população em geral com respeito, imparcialidade e cortesia, responsabilizando-se por quaisquer atos lesivos ou desvios de conduta de seus responsáveis, mandatários, prepostos e empregados.

**3.1.20.** Elaborar e apresentar um Relatório de Commissionamento Final, após conclusão dos serviços, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e na lei:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução do **CONTRATO**;
- b) Efetuar, nos prazos e nas condições convencionadas, os pagamentos de que trata a cláusula 7 deste **CONTRATO**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, comunicando irregularidades e defeitos porventura verificados na execução do objeto do **CONTRATO**, podendo estipular-lhe prazo para que sejam corrigidos;

**EM BRANCO**

- d) Notificar a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas no presente **CONTRATO**, inclusive, acerca de retenção de pagamento de faturas, no todo ou em parte;
- e) Atender, dando ciência por escrito, às solicitações feitas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis e conforme os termos do **CONTRATO**; e
- f) Manter atualizados os dados do Gestor do **CONTRATO**.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais situações previstas em lei, e das penalidades estipuladas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será responsável, perante a **CONTRATANTE**:

5.1.1. Por perdas e danos eventualmente sofridos pela **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento total ou parcial de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e/ou,

- a) Por indenizações decorrentes de ações ou omissões de prepostos da **CONTRATADA** durante a execução do **CONTRATO**.
- b) Por qualquer condenação advinda de medida administrativa ou ação judicial, baseada em reivindicações de que a utilização de produtos ou metodologias violem quaisquer direitos de propriedade de terceiros.

5.2. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA**, caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a reparar eventual dano de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 6. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às **PARTES** reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste **CONTRATO** sem o consentimento prévio e por escrito da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** devem guardar sigilo sobre os dados e informações de que tomar conhecimento em função do **CONTRATO**, responsabilizando-se por quaisquer danos de qualquer natureza causados à parte prejudicada por seus empregados, prepostos, consultores ou administradores em decorrência da divulgação de informações confidenciais, obrigando-se a **PARTE** causadora do dano a ressarcir as perdas e danos eventualmente verificados.

## 7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

7.2. Tal valor será faturado pela **CONTRATADA** conforme abaixo:

- R\$ 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais) correspondentes aos serviços de Recuperação e Instalação de Equipamentos a serem faturados logo após a emissão da OS, a título de Mobilização, e pagos em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos documentos de cobrança pela **CONTRATANTE**.
- R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) correspondentes aos serviços de instalação dos 2 Quadros Soft Start a serem faturados mediante apresentação do Relatório

**EM BRANCO**

de Comissionamento a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, e pagos em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos documentos de cobrança pela **CONTRATANTE**.

- R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) correspondentes aos serviços de Limpeza da Galeria a serem faturados mediante apresentação do Relatório de Início das atividades a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, e pagos em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos documentos de cobrança pela **CONTRATANTE**.
- R\$ 11.6000,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais) correspondentes aos serviços de Limpeza da Galeria a serem faturados mediante apresentação do Relatório de Conclusão das atividades a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, e pagos em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos documentos de cobrança pela **CONTRATANTE**.
- 12 (Doze) Parcelas Mensais de R\$ 1.500,00 (um Mil e Quinhentos Reais) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) correspondentes aos Serviços Mensais que serão pagos mediante apresentação do Relatório Mensal a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, e pagos em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos documentos de cobrança pela **CONTRATANTE**.

7.3. Estão incluídas no valor total da contratação referido na sub-cláusula 7.1, todos os custos e despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços, tais como, condução, hospedagem, passagens, ou de qualquer outra natureza.

7.4. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições e/ou encargos trabalhistas, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e já estão incluídos no valor da contratação.

7.5. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser considerada substituta tributária, está, desde já, autorizada a proceder aos descontos necessários ao cumprimento do disposto na legislação tributária respectiva.

7.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a aprovação das respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** pelo Gestor do **CONTRATO**, aceitando a **CONTRATADA** um período de tolerância de 5 (cinco) dias neste prazo, no qual não poderão ser cobrados quaisquer encargos moratórios, a fim de adequar o vencimento da obrigação e o cronograma de pagamentos da **CONTRATANTE** (a "**TOLERÂNCIA NO PAGAMENTO**"), observada a cláusula 13.5.

7.7. O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso, sem que isso constitua inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos eventualmente exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir, na sua integralidade, o prazo de pagamento, a partir da apresentação, pela **CONTRATADA**, de nova nota fiscal/fatura correta, ou da apresentação de documentos exigidos e aceitos pela **CONTRATANTE** para a sua aprovação.

7.8. Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erros ou inconsistências, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar somente o pagamento da parcela incontroversa. A parte controversa será paga pela **CONTRATANTE**, 30 (trinta) dias após a aprovação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**

**7.9.** A suspensão do pagamento nas hipóteses das sub-cláusulas 7.7 e 7.8 acima, não submete a **CONTRATANTE** a quaisquer encargos adicionais ao preço originalmente ajustado, tais como, mas não se limitando, juros de mora e/ou atualização monetária.

**7.10.** A liquidação dos valores das notas fiscais/faturas será feita através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco Itaú, agência **7415**, conta corrente 05362-3.

**7.11.** Os valores devidos à **CONTRATADA** não liquidados no prazo estipulado neste **CONTRATO** serão acrescidos de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die", incidentes a partir da configuração do atraso.

**7.12.** De igual modo, os valores de multa ou de qualquer outra natureza, eventualmente devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, serão atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos desde a comunicação formal à **CONTRATADA** do fato ou ato que justifique o débito, na forma deste **CONTRATO**.

**7.13.** A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 20 da Lei nº 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos serviços prestados.

## **8. DAS RETENÇÕES E DEDUÇÕES**

**8.1.** As **PARTES** pactuam que a **CONTRATANTE** poderá reter valores a serem pagos à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) os valores envolvidos em ação de execução fiscal, ou autos de infração lavrados em face da **CONTRATANTE**, pelos poderes públicos federais, estaduais e municipais em decorrência dos serviços ora contratados;
- b) o valor envolvido em ação judicial proposta pela **CONTRATANTE**, ou por terceiro em face daquela, em qualquer âmbito, instância ou Tribunal, de qualquer natureza, incluindo despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, ainda que subsidiária ou solidariamente, em decorrência dos serviços ora contratados;
- c) os valores relativos às penalidades administrativas aplicadas por autoridades competentes (multas, autuações, etc.), sem limitação;
- d) No caso de acordo judicial, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO** ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as **PARTES** que se encontre vigente na data da retenção.

**8.2.** No caso de ajulzamento de reclamação trabalhista por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, em face da **CONTRATANTE**, esta poderá reter 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do pedido após a audiência de conciliação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes após a prolação da sentença.

**8.2.1.** A retenção acima será mantida até o trânsito em julgado da decisão que lhe deu origem.

**8.2.2.** Finalizada a questão, estando ou não o **CONTRATO** em vigor, a **CONTRATANTE** devolverá o montante da retenção que tiver excedido o

**EM BRANCO**

valor da eventual condenação ou procederá a retenção ou cobrança complementar para atingir o referido montante.

**8.2.3.** Caso, por qualquer motivo, a retenção não tenha sido feita quando do ajuizamento da ação, a **CONTRATANTE** estará autorizada a realizá-la a qualquer tempo, a título de garantia, ou definitivamente no caso de eventual condenação.

**8.3.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título, que não tenham sido objeto de retenção;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**, que não tenham sido objeto de retenção;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;
- d) O valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente à **CONTRATADA**;
- e) A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas sub-cláusulas 5.1 e 5.2; e
- f) despesas ou pagamentos de qualquer natureza comprovadamente devidos em decorrência do inadimplemento contratual da **CONTRATADA** e outros valores decorrentes deste **CONTRATO**.

**8.4.** As deduções previstas neste **CONTRATO** poderão ser feitas sobre quaisquer valores devidos à **CONTRATADA** por força deste ou de qualquer outro **CONTRATO** vigente entre as **PARTES** e serão devidas até operar-se a completa compensação do débito.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Sem prejuízo de eventuais penalidades específicas previstas nos anexos ao **CONTRATO**, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**:

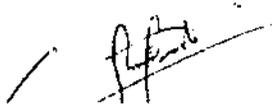
**9.1.1.** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na cláusula 3 deste **CONTRATO**, ao pagamento de multa não compensatória em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for notificada do inadimplemento pela **CONTRATANTE**.

**9.1.2.** Pelo inadimplemento das obrigações específicas de cumprimento dos prazos ou níveis de serviço pactuados nos anexos, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da contratação por cada dia de retardo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**9.2.** Ficará a critério da **CONTRATANTE** apurar os danos decorrentes da demora a que se refere a cláusula acima, os quais poderão ser exigidos integralmente a título de indenização.

**9.3.** As penalidades impostas serão deduzidas do valor líquido eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.









**EM BRANCO**

9.4. O valor de eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, não se limita aos percentuais propostos nas subcláusulas acima, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

## 10. DA VIGÊNCIA, INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante a formalização de Termo Aditivo.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os serviços prestados, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte da **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual pela **CONTRATADA**;
- b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou econômica da **CONTRATADA**;
- d) Cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, dos direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou subcontratação de qualquer espécie, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- e) Não atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** relacionadas com a execução do objeto do **CONTRATO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Comprovação de uso de mão-de-obra infante-juvenil em suas atividades.

11.3. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, ocorrendo a rescisão do **CONTRATO** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 11.2 acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento da penalidade equivalente a 20% do valor do **CONTRATO**, independentemente do pagamento de quaisquer outras penalidades impostas à **CONTRATADA**, e compensável com o valor de eventual saldo credor apurado em favor da **CONTRATADA**.

11.4. Se o **CONTRATO** for rescindido pela **CONTRATANTE** antes do início de sua execução, eventuais reembolsos à **CONTRATADA**, referentes às despesas comprovadamente já efetuadas, estará limitado ao montante máximo de 1% (um por cento) do valor total do **CONTRATO**.

11.5. A **CONTRATADA** poderá optar por rescindir o **CONTRATO**, mediante notificação por escrito com aviso de recebimento, no caso de atraso, pela **CONTRATANTE**, no pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, por período superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

11.6. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** compromete-se a retirar imediatamente todo e qualquer material eventualmente alocado no local da prestação dos serviços.

**EM BRANCO**

## 12. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**12.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, nem tampouco subcontratar a execução deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento das obrigações aqui assumidas.

**12.2.** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Os termos do presente **CONTRATO** representam o fiel e completo ajuste entre as **PARTES**, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores, e suas obrigações são extensivas aos sucessores das **PARTES**.

**13.2.** Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no **CONTRATO**.

**13.3.** Salvo disposição expressa em contrário, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste **CONTRATO**, as **PARTES** adotarão o IPCA como índice de reajuste do valor total da contratação ou, na sua falta, índice oficial que venha a substituí-lo.

**13.4.** As comunicações relativas ao presente **CONTRATO** deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento, endereçadas:

a) À **CONTRATANTE**: Luís Cláudio Ribeiro, Gestor da Unidade Itapeb; BR 101 Km 669; e-mail: lribeiro@neoenergia.com; telefone: (73) 3286 2809; fax: (73) 32862808; que, para os fins deste **CONTRATO** é designado seu **GESTOR**.

b) À **CONTRATADA**: ao endereço registrado no preâmbulo deste **CONTRATO**.

**13.5.** A tolerância de qualquer das **PARTES** a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no **CONTRATO** não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma **PARTE** em favor da outra, sendo certo que relativamente à **TOLERÂNCIA NO PAGAMENTO**, em relação à esta não se operará novação tampouco renúncia de direitos após o prazo constante na cláusula 7.6.

**13.6.** As **PARTES** reconhecem que, em decorrência deste **CONTRATO**, sob hipótese alguma poderá ser presumida a existência de vínculo empregatício ou obrigações de caráter trabalhista e/ou previdenciário entre a **CONTRATANTE** e prepostos, funcionários e/ou administradores da **CONTRATADA**. As **PARTES** são autônomas e independentes entre si, e de, nenhuma forma, dependem uma da outra para a consecução de seus negócios.

**13.7.** Quaisquer alterações neste **CONTRATO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as **PARTES**.

**13.8.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Instrumento, fiscalizar

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**

execução do objeto do **CONTRATO**. Independentemente do ora descrito, a **CONTRATADA** continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do **CONTRATO**.

**14. DO FORO**

**14.1.** As **PARTES** elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, assim havendo ajustado, fizeram imprimir este **CONTRATO** em 02 (duas) vias, que os seus representantes legais assinam, com as testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

**Itapebi, 01 de agosto de 2012**

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo **Lúcia Cláudia Ribeiro**  
Gerente de Operações

\_\_\_\_\_  
Nome **Fabiano Uchoas**  
Cargo **Superintendente de Projetos e Operações**  
**NEOENERGIA**

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
Nome: **Raone Rodrigues da Hora**  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome **Raone Rodrigues da Hora**  
Cargo **Gerente**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

9

**EM BRANCO**



Folha:	2963
Processo:	23797-04
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.007172/2013-52 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
Flavia Pompeu Serran  
Gerente do(a) ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Delimitação da APP da UHE Itapebi, cumprimento da condicionante 2.7.**

Senhor(a) Gerente

1. Em atenção ao documento GCMA 15-13, que solicita dilação de prazo para o atendimento da condicionante 2.7 da Renovação de Licença de Operação nº 291/2013, encaminho cópia do Despacho 010854/2013 que analisou o referido pleito.
2. Informo que, com base na conclusão do Despacho 010854/2013, a solicitação de dilação de prazo para atendimento da condicionante 2.7 foi deferida por este Instituto, devendo ser cumprida até o dia 05 de agosto de 2013.
3. Adicionalmente, solicito que seja encaminhada (i) comprovação de envio à Prefeitura de Salto da Divisa da apresentação da delimitação da APP, a fim de que seja iniciado um processo de comunicação de que aquela área possui restrição legal de uso; e (ii) proposição de marcos de delimitação da APP e de placas, em conformidade com a Instrução Normativa Ibama nº 02/2012. Esta proposta deve ser encaminhada juntamente com a finalização do mapeamento da APP e só deverão ser implantados, após manifestação do Ibama.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MMA/IBAMA/DICAD  
CT 02001.004177/2013-23  
Origem: ITAPEBI GERAÇÃO DE  
ENERGIA S/A  
Data: 12/03/2013

Folh:	2969
Processo:	333/97-08
Rubrica:	

**GCMA 13/13**

Rio de Janeiro, 05 de março de 2013

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Monitoramento Sismológico da UHE Itapebi**

**Ref.: Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88**

Prezado Senhor,

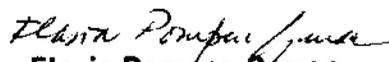
Reportamo-nos ao Parecer Técnico N° 02001.000044/2013-88 que subsidiou a emissão da renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi.

Neste cenário, conforme solicitado no referido Parecer, item 3.3, encaminhamos o Relatórios do Monitoramento Sismológico da UHE Itapebi, referentes ao período de 2008 a 2011 e ao primeiro semestre de 2012. O Relatório do segundo semestre de 2012 será encaminhado em até 30 dias.

Vale ressaltar que o resultado deste monitoramento, até o momento, demonstra que o problema das casas danificadas da cidade de Salto da Divisa não têm nenhuma relação com a sismicidade da região ou por sismos desencadeados pelo reservatório. Entretanto, conforme orientação da Universidade de Brasília - UNB e do próprio parecer em epígrafe, a Itapebi dará continuidade ao Monitoramento Sismológico com a reativação e modernização das duas estações de Sismologia existentes. A descrição deste Programa será encaminhada para análise e aprovação deste Instituto até 06 de abril.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

Itapebi Geração de Energia S.A  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904  
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

A Sra. Juliana,  
para notificação de RRCZT  
do FOPR em virtude de  
relatários ao analista  
Márcio Farias.  
em 3.4.13

  
**Henrique Cesar Ramos Jacó**  
Chefe de Equipe  
COHIDIGENE/ALICABAMA



Folha: 2965
Processo: 333/97-04
Rubrica:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 010854/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2013

A(o) Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto: Delimitação da APP da UHE Itapebi.**

O objetivo do presente despacho é analisar a solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da condicionante 2.7 da Renovação da Licença de Operação nº 291/2002 da UHE Itapebi, renovada em 05 de fevereiro e retificada em 07 de março de 2013. A solicitação foi encaminhada por meio do documento GCMA 15/13 de 05 de março de 2013.

O conteúdo da condicionante é: "Apresentar, até 06 de março de 2013, mapa contendo a configuração atual do reservatório e a delimitação em metros da faixa de APP entre o nível máximo normal de operação e a cota máxima *maximorum*. Discriminar qual a área da APP foi adquirida e qual ainda falta adquirir. Especificamente no município de Salto da Divisa, apresentar mapa, em escala compatível, com faixa de APP, onde toda a infraestrutura nessa área seja identificada. Apresentar em mais de uma carta, caso necessário. Se houver residências, identificá-las individualmente. Identificar eventuais remanescentes de propriedades que se tornariam inviáveis após a aquisição da APP."

Ressalta-se que, além de solicitar a dilação de prazo, a Neenergia encaminhou a delimitação da APP na área do município de Salto da Divisa, assim a condicionante, no que se refere ao município de Salto da Divisa, foi cumprida e concluiu que, algumas estruturas municipais públicas encontram-se na área delimitada entre as cotas 110 e 111m, respectivamente cota máxima normal de operação e cota máxima *maximorum*. O pleito do grupo neenergia é que seja concedido uma dilação de mais 5 meses para delimitar a APP no perímetro do reservatório.

Considerando as dificuldades para o levantamento topográfico do perímetro do reservatório relacionadas aos acessos às propriedades lindeiras, sugere-se que seja concedido ao empreendedor a dilação de prazo até 05 de agosto de 2013 para o cumprimento da condicionante.

Sugere-se ainda que seja apresentada a delimitação da APP à administração municipal de Salto da Divisa, a fim de que seja iniciado um processo de comunicação de que aquela área não poderá ser objeto de expansão urbana, já que é a APP do reservatório, e que eventuais danos a essas áreas poderão ser considerados passíveis de responsabilização, marcos de delimitação da APP e proposição de placas em conformidade com a IN 02 de 2012 do Ibama devem ser planejados e incluídos no programa de comunicação social. As proposições de marcos de delimitação da APP e das placas devem ser encaminhadas junto com a finalização do mapeamento da APP, os marcos e placas só poderão ser fixados após aprovação do Ibama, a comunicação com o município deve ser documentada e enviada para o Ibama.

**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



Folha: 2966
Processo: 333/97.04
Rubrica: _____

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.007471/2013-97 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2013.

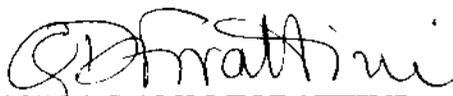
Ao Senhor  
Flavia Pompeu Serran  
Gerente do(a) ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Atendimento à condicionante 2.8 e 2.9 da Renovação de Licença de Operação nº 291/12**

Senhor Gerente

1. Em atenção aos documentos GCMA 12/13 e GCMA 17/13, informo que estes foram avaliados por meio dos documentos Despacho 011003/2013 COHID/IBAMA e o Parecer 004613/2013 (em anexo).
2. Com base na conclusão do Despacho 011003/2013 quanto ao atendimento da condicionante 2.9, solicito que seja encaminhada até 31 de maio de 2013, comprovação da cessão de uso da ilha 07 à Associação de Pescadores de Salto da Divisa, para o desenvolvimento de piscicultura em tanques-rede, acima da cota 111m.
3. No que tange ao atendimento à condicionante 2.8, analisado pelo Parecer 004613/2013, solicito que (i) seja realizada consulta aos proprietários de casas danificadas no município de Salto da Divisa, conforme procedimento descrito no referido parecer; e (ii) seja encaminhado, em 90 (noventa) dias, relatório com cópia de todas as correspondências enviadas e AR, assim como informação sobre a concordância, discordância ou não obtenção de resposta dos atingidos.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor do(a) DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



Folha: 2967
Processo: 333/97-04
Rubrica: _____

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 011003/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de maio de 2013

A(o) Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto: Atendimento à condicionante 2.9 da RLO 291/12**

O objetivo do presente despacho é analisar as informações contidas no documento GCMA 12/13 de 05 de março de 2013, sobre a cessão da ilha 07 à Associação de Pescadores de Salto da Divisa questão associada ao cumprimento da condicionante 2.9. A condicionante 2.9 da Renovação da Licença de Operação- RLO 291/02 tem o seguinte conteúdo:

- "Apresentar, até 06 de março de 2013, a forma de cessão de uso da ilha 07 à APSD (Associação de Pescadores de Salto da Divisa) para o desenvolvimento de piscicultura em tanques-rede, acima da cota 111m, condicionada a realização de licenciamento ambiental da atividade pelo órgão competente."

O documento enviado pela Itapebi a este instituto menciona que em 01 de março de 2013 a Itapebi reuniu-se com a APSD, que entregaria a Itapebi em 10 dias os documentos necessários para a realização de contrato entre as partes. O documento menciona ainda que tão logo firmasse o contrato encaminharia ao Ibama. Até o momento este instituto não recebeu a documentação relativa ao cumprimento da condicionante 2.9.

Pelo exposto, sugere-se que seja solicitado ao empreendedor o encaminhamento, até 31 de maio de 2013, do atendimento à condicionante 2.9 da RLO 291/02.

  
**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 2968
Processo: 333/97-04
Rubrica:

PAR. 004613/2013

**Assunto:** Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

REFERENCIA: CT 02001.004181/2013-91/

**Ementa:** Análise sobre a anuência prévia do programa de monitoramento das habitações danificadas.

## 1 - INTRODUÇÃO

Este Parecer tem por objetivo analisar o documento recebido da Itapebi Geração de Energia S.A. GCMA 17/13 encaminhado a este instituto em 05 de março de 2013. Trata-se do atendimento à condicionante 2.8 da RLO 291/2002 renovada em 05 de fevereiro e retificada em 07 de março de 2013.

O conteúdo da condicionante é "Apresentar, até 06 de março de 2013, relatório com os proprietários que aderiram e os que não aderiram ao Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas/MG. Nenhuma avaliação de riscos deve ser analisada sem o consentimento prévio e esclarecido dos proprietários quanto aos objetivos do programa antes da sua aplicação."

O documento encaminhado pela Itapebi Geração de Energia S.A. demonstra a estratégia utilizada pela empresa para dar conhecimento aos atingidos da realização do programa.

## 2 - ANÁLISE

O concessionário a fim de esclarecer o grupo de proprietários de casas danificadas no município de Salto da Divisa, realizou reunião em 01 de março de 2013 para apresentar o programa e ao final, colher as assinaturas dos proprietários que concordaram ou não com o desenvolvimento do programa.

Contudo, a empresa relata que nenhum proprietário presente assinou concordando ou não com a implantação do programa.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Para comprovar que houve a reunião, a empresa encaminhou ao Ibama, anexo ao documento GCMA 17/13: a apresentação do plano de monitoramento em *Power Point* que fora utilizada durante a reunião para explicar o plano aos atingidos. Duas fotos da reunião. Cópia de uma comunicação eletrônica enviada a advogada dos atingidos, senhora Juliana Carvalho Lacerda, enviando o plano a advogada, bem como, minuta da carta de solicitação de autorização de implantação do plano.

**Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que não resta esclarecido se todos os atingidos tiveram acesso à informação sobre a implantação do programa. Assim, sugere-se que seja solicitado ao empreendedor encaminhar, em 30 dias, correspondência registrada com A.R, a todos os proprietários de casas danificadas, concedendo um prazo de 30 dias para entrar em contato com a empresa. Deve ser fornecido mais de um canal de comunicação para o contato: e-mail, telefone e endereço. A correspondência deve conter: o programa, a carta de anuência ao programa e uma carta explicando o porquê do envio da correspondência com o prazo para a devolução da carta de anuência com a concordância ou não ao programa. A empresa deve possibilitar que a carta de anuência ao programa seja recolhida na residência do atingido, desde que a localidade da residência seja no município de Salto da Divisa. Sugere-se ainda que o empreendedor encaminhe, em 90 dias, um relatório com cópia de todas as correspondências enviadas, assim como a concordância ou discordância dos atingidos.

Brasilia, 09 de maio de 2013

**Janaina Juliana Maria Carneiro Silva**  
Analista Ambiental do(a) Cohid



Folha: 2969  
Processo: 333/07-04  
Rubrica:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.007474/2013-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2013.

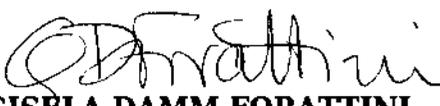
Ao Senhor  
Flávia Pompeu Serran  
Gerente do(a) ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo para entrega do PBA da UHE Itapebi**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao documento GCMA 043-13, informo que a solicitação de dilação de prazo para entrega do Projeto Básico Ambiental da UHE Itapebi foi realizada por meio do Despacho 010913/2013 COHID/IBAMA, cuja cópia segue em anexo.
2. Com base nas considerações do referido despacho, informo que o PBA deverá ser encaminhado ao Ibama até o dia 31 de maio de 2013.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor do(a) DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 2970  
Processo: 333/97-01  
Rubrica: J

DESPACHO 010913/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2013

A(o) Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto: Solicitação de dilação de prazo para entrega do PBA da UHE Itapebi**

O objetivo do presente despacho é analisar a solicitação de dilação de prazo contida no documento GCMA 043/13, encaminhado a este instituto em 08 de abril de 2013.

O documento solicita 45 dias a mais para a entrega do PBA que, conforme RLO 291/2002 renovada em 05 de fevereiro e retificada em 07 de março de 2013, deveria ser entregue até 06 de abril de 2013.

Considerando o cumprimento parcial de outras condicionantes da RLO e a boa gestão ambiental que a empresa passou a realizar a partir das tratativas para a renovação da licença do empreendimento, sempre mantendo as conversações e buscando atender com a celeridade requerida as recomendações deste instituto, sugere-se seja concedido prazo até 31 de maio de 2013 para a entrega do PBA.

  
**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



Folha: 2071
Processo: 333/97-01
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.007473/2013-86 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2013.

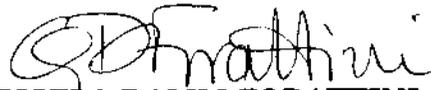
Ao Senhor  
Flávia Pompeu Serran  
Gerente do(a) ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

**Assunto: Solicitação de dilação de prazo para encaminhamento de relatórios de monitoramento hidrogeológico e de contenção de encostas.**

Senhor Gerente

1. Em atenção aos documentos GCMA 14/13 e 16/13 e em conformidade com a avaliação contida no Despacho 010957/2013 COHID/IBAMA (em anexo), solicito que os relatórios de monitoramento hidrogeológico e de contenção de encostas sejam encaminhados ao Ibama até 31 de maio de 2013.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor do(a) DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 2972  
Processo: 333/97.04  
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO 010957/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2013

A(o) Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto: Solicitação de dilação de prazo para encaminhamento de relatórios de monitoramento hidrogeológico e de contenção de encostas .**

O objetivo do presente despacho é analisar as solicitações de dilação de prazo contidas nos documentos GCMA 14/13 e GCMA 16/13 encaminhados a este instituto em 05 de março de 2013.

Os dois documentos solicitam 30 dias a mais para cumprir as recomendações contidas no Parecer Técnico 02001.000044/2013-88 que subsidiou a emissão da RLO.

O documento GCMA 14/13 solicita dilação para o cumprimento do encaminhamento do Relatório Hidrogeológico item 3.3 do parecer. Já o documento GCMA 16/13 solicita a dilação para cumprimento do item 3.4, que trata sobre a contenção de dois deslizamentos de terra identificados durante vistoria ao reservatório da UHE Itapebi, entre 29 de agosto e 02 de setembro de 2011.

Os conteúdos dos itens objetos de solicitação de dilação de prazo são:

- 3.3 "Entregar os relatórios de monitoramento sísmológico e hidrogeológicos até 06 de março de 2013, o relatório deve ser acompanhado de análise de probabilidade de os sísmos ocorridos ou fatores associados as mudanças hidrogeológicas devido ao enchimento ou operação do reservatório poderem ter causado avarias às casas danificadas em Salto da Divisa-MG";
- 3.4 "Apresentar até 06 de março de 2013 relatório parcial de execução das obras de contenção, dos dois pontos de desmoronamento de encostas constatados em vistoria."

Quanto ao Item 3.3 o relatório sísmológico foi encaminhado e está em análise, faltando portanto o encaminhamento do relatório hidrogeológico. E quanto ao item 3.4, a empresa esclarece que celebrou o contrato de prestação dos serviços, mas não encaminhou nenhum relatório parcial ou documento comprobatório de contratação de serviços.

A Neenergia solicitou a dilação para entrega dos relatórios até 05 de abril de 2013, contudo os relatórios não foram recebidos, sugere-se que seja solicitado o encaminhamento dos relatórios até 31 de maio de 2013 sob pena de responsabilização por descumprimento da condicionante 2.5 da RLO 291/2002 renovada em 05 de fevereiro e retificada em 07 de março de 2013.

  
**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



Folha: 2873  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.007427/2013-87 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de maio de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
Flávia Pompeu Serran  
Gerente do(a) ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

**Assunto: Análise do primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa, localizado às margens do reservatório da UHE Itapebi.**

Senhor(a) Gerente

1. Em atenção aos documentos GCMA 11/13, encaminho o Parecer nº 004646/2013, que analisa o primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa, localizado às margens do reservatório da UHE Itapebi.
2. Com base nas conclusões expostas no referido parecer, solicito que sejam atendidas as seguintes recomendações:
  - a) O relatório sobre a reativação da ETE de Salto da Divisa deve conter dados comprobatórios de instalação dos painéis e da efetiva operação da estação e ser entregue em julho de 2013;
  - b) O "Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa", a ser entregue até 31 de maio de 2013, deve contemplar as seguintes ações:
    - elaboração, no prazo de um ano, os estudos que subsidiarão a definição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município;
    - elaboração, em um ano a partir da definição do PMSB, com a participação efetiva do município e dos concessionários dos serviços de saneamento básico, o projeto básico e executivo de engenharia referente ao esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento final) para completar 100% das ligações à ETE;
    - fornecimento de apoio técnico, com fins de auxiliar o município de Salto da Divisa na obtenção de recursos financeiros para a execução de obras de saneamento básico; e



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

- realização de cursos de treinamento para os técnicos de Salto da Divisa responsáveis pela operação da ETE, seguindo as recomendações do Parecer 004646/2013. Esta exigência fica revogada caso o município passe a operação a uma empresa concessionária.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA



PAR. 004646/2013

**Assunto:** ETE do município de Salto da Divisa

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Trata-se da análise do primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa, localizado às margens do reservatório da UHE Itapebi.

## 1 - INTRODUÇÃO

Este Parecer tem por objetivo analisar o documento recebido da Itapebi Geração de Energia S.A. GCMA 11/13 encaminhado a este instituto em 05 de março de 2013. Trata-se do atendimento ao item 3.2 do Parecer Técnico N<sup>o</sup> 02001.000044/2013-88 que subsidiou a emissão da RLO 291/2002 renovada em 05 de fevereiro e retificada em 07 de março de 2013.

O conteúdo do item é "Entregar dois relatórios em março e em julho de 2013 sobre as ações que estão em curso para atender as melhorias necessárias e colocar em operação a ETE de Salto da Divisa".

O documento encaminhado pela Itapebi Geração de Energia S.A. é o primeiro relatório solicitado no item, restando portanto o envio em julho de 2013 para o cumprimento deste item.

Aproveitando o ensejo serão sugeridas estratégias para sustentar a ação de funcionamento da ETE, para serem incorporadas ao "Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa", condicionante 2.1 letra k da RLO.

## 2 - ANÁLISE

A Itapebi encaminhou o Relatório Técnico denominado Reativação da ETE da Cidade de Salto da Divisa/MG. No relatório consta as ações realizadas para reativação da ETE, tais como: contratação de empresa para atividades de Operação e Manutenção da ETE por um período de 1 ano, aquisição de peças sobressalentes, aquisição de 2 painéis de comando e instalação de Portões na Galeria e tampas dos Poços das bombas.

Quanto a aquisição dos 2 quadros de comando para modernização o relatório comunica



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

que a instalação será realizada em abril de 2013. Assim, sugere-se seja solicitado ao empreendedor a comprovação de instalação dos painéis no relatório que deverá ser entregue em julho de 2013. O relatório deve conter ainda informações comprobatórias de reativação da ETE.

A simples reativação da ETE pode incorrer nos mesmos riscos do que ocorreu a partir de 2004. A manutenção não ser realizada pelo município por incapacidade técnica e financeira. Assim, sugere-se seja solicitado à Itapebi para contemplar as seguintes ações no "Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa":

- elaborar, no prazo de um ano, os estudos que subsidiarão a definição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município;
- elaborar, em um ano a partir da definição do PMSB, com a participação efetiva do município e dos concessionários dos serviços de saneamento básico, o projeto básico e executivo de engenharia referente ao esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento final) para completar 100% das ligações à ETE;
- fornecer apoio técnico com fins de auxiliar o município de Salto da Divisa na obtenção de recursos financeiros para a execução de obras de saneamento básico;
- realizar cursos de treinamento para os técnicos de Salto da Divisa responsáveis pela operação da ETE, excetua-se esta exigência caso o município passe a operação a uma empresa concessionária. Esta capacitação deve ser especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas. Sugere-se que seja demandado à Itapebi que o projeto dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos venha acompanhado de manuais de operação e manutenção, para orientar os futuros administradores dos respectivos sistemas.

### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que a necessária sustentabilidade das ações relativas ao funcionamento da ETE dependerão da execução do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa. Portanto, sugere-se que seja encaminhado ofício ao empreendedor com as seguintes solicitações:

- Entrega do relatório, em julho de 2013, sobre a reativação da ETE de Salto da Divisa contendo dados comprobatórios de instalação dos painéis e da efetiva operação da estação.

Contemplar no "Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa", que conforme dilação de prazo deve ser entregue a até 31 de maio de 2013, as seguintes ações:



Folha: 2935
Processo: 333/91-04
Rubrica:

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- elaborar, no prazo de um ano, os estudos que subsidiarão a definição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município;
- elaborar, em um ano a partir da definição do PMSB, com a participação efetiva do município e dos concessionários dos serviços de saneamento básico, o projeto básico e executivo de engenharia referente ao esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento final) para completar 100% das ligações à ETE;
- fornecer apoio técnico com fins de auxiliar o município de Salto da Divisa na obtenção de recursos financeiros para a execução de obras de saneamento básico;
- realizar cursos de treinamento para os técnicos de Salto da Divisa responsáveis pela operação da ETE, excetua-se esta exigência caso o município passe a operação a uma empresa concessionária. Esta capacitação deve ser especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas da ETE. O projeto dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos deve vir acompanhado de manuais de operação e manutenção, para orientar os administradores dos sistemas.

Brasilia, 13 de maio de 2013

**Janaina Juliana Maria Carneiro Silva**  
Analista Ambiental do(a) COHID

**EM BRANCO**

PROF. DE ENFERMAGEM

**GCMA63/2013**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013

Folha: 29/36
Processo: 333/97-04
Rubrica:

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: UHE Itapebi – Atendimento as condicionantes da LO 291/2002 – 1ª renovação e Parecer Técnico**

**Ref.: Ofício Nº 02001.0007474/2013-21 DILIC/IBAMA e Despacho 010913/2013 COHID/IBAMA. Processo IBAMA 02001.000333/97-04 / Parecer Técnico No 02001.000044/2013-88**

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao ofício acima citado que encaminha o Despacho 010913/2013 COHID/IBAMA contendo a análise da solicitação de dilação de prazo para entrega do Plano Básico Ambiental (PBA), encaminhamos em anexo a versão preliminar do PBA para avaliação deste IBAMA e discussão das propostas apresentadas.

Esclarecemos que foram incluídos neste PBA todos os programas solicitados na referida Licença de Operação com exceção dos programas de Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos, Recuperação de Áreas Degradadas e Monitoramento e Conservação das Ilhas e das Áreas de Preservação Permanente.

Com relação a esses três programas, solicitamos a extensão do prazo para a entrega devido aos motivos apresentados a seguir.

Para a elaboração desses programas serão necessárias informações a respeito da configuração atual da faixa de APP do reservatório da UHE Itapebi que, em função da reformulação do Código Florestal (artigo 62) foi alterada, sendo estabelecida entre nível máximo normal (cota 110,00) e a cota máxima maximorum (cota 111,00). Com a configuração atual do lago será possível traçar de forma real e efetiva as ações pertinentes a serem realizadas nos programas citados no parágrafo anterior.

Itapebi Geração de Energia S.A  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904  
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

A ANALISTA JAMAINA OLIVEIRA,  
PARA JUNTADA AO PROCESSO.  
FAZER AVALIAR A PERTINÊNCIA  
DE SOLICITAR OS RESULTADOS  
PARCIAIS DA DELIMITAÇÃO DA  
APP, PARA ADENSAÇÃO DAS AÇÕES  
ABERTAS E SUSPENSAS  
EM VIRTUDE DESTE TRABALHO  
NÃO TER DIOS CONCLUÍDO.

EM 6.6.13

  
Henrique Cesar Lemos Jucá  
Chefe de Equipe  
COHID/CGEN/DIRIC/BAMA

A prorrogação do prazo se justifica em razão do serviço de demarcação topográfica da cota 111 que está sendo realizado conforme o esperado, com 48% do levantamento já concretizado. O atraso no atendimento a este programa deve-se as dificuldades para a realização do levantamento topográfico. Parte dos proprietários não está permitindo nosso acesso. Em função disto estimamos a conclusão deste serviço para o mês de agosto do ano vigente, conforme solicitado no Ofício GCMA 15/13.

Havendo interesse do Ibama, podemos apresentar documento com o que foi realizado até o momento.

Encaminhamos ainda, tabela resumo com a situação atual de Atendimento as Condicionantes e Exigências do parecer.

Nesta oportunidade solicitamos o agendamento de uma reunião para apresentarmos o status do atendimento da Licença de Operação e esclarecimentos necessários de ambas as partes, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

**EM BRANCO**

**ANEXO 1**

**ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO 291/2002 – 1ª Renovação  
 E DO PARECER 02001,000044/2013-88  
 (Status em 29 de maio de 2013)**

Condicionante 2.1 - Dar continuidade aos programas listados abaixo e aos respectivos subprogramas previstos no PBA, atendendo às exigências constantes no Parecer Nº 02001,000044/2013-88:

	<b>PROGRAMA</b>	<b>SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
a)	Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático	Programa iniciado	Programa contratado e em andamento. A empresa Manna Toledo é a responsável pelo monitoramento.. Primeira e segunda campanhas foram realizadas. Será encaminhado relatório anual ao IBAMA.
b)	Programa de Monitoramento de Fauna	Programa iniciado	Programa contratado e em andamento. A empresa Biocev é a responsável pelo monitoramento. Primeira campanha realizada. Será encaminhado relatório anual ao IBAMA.
c)	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	Necessidade de extensão de prazo	A elaboração deste programa depende de informações do levantamento topográfico da cota 111 ora em andamento, com 48% realizado. A conclusão está prevista para agosto de 2013. Foi feita a solicitação de extensão de prazo para encaminhamento do programa ao IBAMA e início das atividades. (Carta GCMA 63/13)
d)	Programa de Monitoramento das Ilhas e APPs	Necessidade de extensão de prazo	A elaboração deste programa depende de informações do levantamento topográfico da cota 111 ora em andamento, com 48% realizado. A conclusão está prevista para agosto de 2013. Foi feita a solicitação de extensão de prazo para encaminhamento do programa ao IBAMA e início das atividades. (Carta GCMA 63/13)
e)	Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos	Necessidade de extensão de prazo	A elaboração deste programa depende de informações do levantamento topográfico da cota 111 ora em andamento, com 48% realizado. A conclusão está prevista para agosto de 2013. Foi feita a solicitação de extensão de prazo para encaminhamento do programa ao IBAMA e início das atividades. (Carta GCMA 63/13)
f)	Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico	Programa elaborado	Proposta do programa elaborada em encaminhada ao IBAMA para análise em 29 de maio de 2013 (Carta GCMA 63/13), em atendimento a condicionante 2.3. O programa foi elaborado em consonância com o disposto na Portaria Conjunta ANA/ANEEL nº 03/10.

**EM BRANCO**

			Em fase de contratação no escopo proposto.
g)	Programa de Monitoramento Sismológico	Programa elaborado	Proposta de programa elaborada em encaminhada ao IBAMA para análise em 29 de maio de 2013 (Carta GCMA 63/13), em atendimento a condicionante 2.3. Em fase de contratação no escopo proposto
h)	Programa de Hidrogeológico	Programa elaborado	Proposta de programa elaborada em encaminhada ao IBAMA para análise em 29 de maio de 2013 (Carta GCMA 63/13), em atendimento a condicionante 2.3. Em fase de contratação no escopo proposto
i)	Programa de Educação Ambiental	Programa elaborado	Proposta de programa elaborada em encaminhada ao IBAMA para análise em 29 de maio de 2013 (Carta GCMA 63/13), em atendimento a condicionante 2.3. Em fase de contratação no escopo proposto
j)	Programa de Comunicação Social	Programa elaborado	Proposta de programa elaborada em encaminhada ao IBAMA para análise em 29 de maio de 2013 (Carta GCMA 63/13), em atendimento a condicionante 2.3. Em fase de contratação no escopo proposto
k)	Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG	Programa em andamento	A ITAPEBI permanece fornecendo suporte a prefeitura para eventuais demandas futuras. Aguardando análise do projeto encaminhado a FUNASA. (Carta GCMA 66/13).
l)	Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa/MG	Programa elaborado	Programa elaborado, porém não aprovado pela comunidade. Será enviado ao IBAMA cópia das cartas enviadas aos proprietários das casas, bem como seus respectivos AR até 15 de agosto (Carta GCMA 67/13)

**EM BRANCO**

	EXIGÊNCIA PARECER	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
3.1	Entregar dois relatórios em março e em julho de 2013 sobre as ações que estão em curso para atender as melhorias necessárias e colocar em operação a ETE de Salto da Divisa - MG	Em atendimento	Relatório de março de 2013, protocolado em 05 de março de 2013 (Ofício GCMA 11/13).
3.2	Entregar os relatórios de monitoramento sísmológico e hidrogeológico até 06 de março de 2013. O relatório deve ser encaminhado de análise de probabilidade de os sismos ocorridos ou fatores associados as mudanças hidrogeológicas devido ao enchimento ou operação do reservatório terem causado avarias as casas danificadas em Salto da Divisa - MG	Em atendimento	Aguardando o relatório da UNB. Carta GCMA 64 /13 enviado em 29 de maio de 2013 solicitando prazo para entrega.
3.3	Apresentar até 06 de março de 2013 relatório parcial da execução das obras de contenção dos dois pontos de desmoronamento de encostas constatados em vistoria	Em atendimento	Relatório encaminhado em 05 de abril de 2013 (Carta GCMA 41/13). Em 29 de maio de 2013 foi enviado o Relatório de Atividade referente ao mês de maio de 2013. (Carta GCMA 64/13)
	<b>CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</b>		
1	Monitorar durante um ano, com avaliações quadrimestrais, a residência reformada no Bairro Vila da União em Salto da Divisa - MG entregando ao final relatório, inclusive fotográfico, das avarias antes da realização das obras e após um ano. Se durante as avaliações forem identificadas novas avarias ou reaparecimento das reparadas, relatórios intermediários devem se remitidos para subsidiar a tomada de decisão por parte do IBAMA	Em atendimento	Consulta aos proprietários realizada. Os proprietários não aderiram ao Plano. Informação encaminhada ao IBAMA em 05 de março de 2013 (Carta GCMA 17/13) Ver condicionante 2.1.
2	Antes da aplicação do plano de monitoramento das habitações danificadas de Salto da Divisa - MG, até 06 de março de 2013, deve ser enviado relatório ao IBAMA com os proprietários que aderiram e os que não aderiram ao plano, nenhuma avaliação de risco deve ser realizada sem o consentimento prévio e esclarecido dos proprietários quanto aos objetivos do plano.	Em atendimento	Consulta aos proprietários realizada. Os proprietários não aderiram ao Plano. Informação encaminhada ao IBAMA em 05 de março de 2013 (Carta GCMA 17/13) Ver condicionante 2.1.1

**EM BRANCO**

3	<p>Apresentar até 06 de março de 2013, a forma de cessão de uso da ilha 7 à APSD para o desenvolvimento de piscicultura em tanques-rede, acima da cota 111, condicioná-la ao licenciamento ambiental</p>	Em atendimento	<p>A minuta do contrato de comodato foi apresentada e aprovada pela APSD, conforme reunião realizada no dia 01 de março de 2013. (Carta GCMA 12/13). Conforme acertado nesta reunião para a assinatura do contrato, a APSD teria que entregar a UHE Itapebi cópia do Alvará e da licença ambiental. Estes foram entregues em 17 de abril de 2013. O contrato foi encaminhado ao IBAMA através da Carta GCMA 67/13.</p>
4	<p>Apresentar até 06 de março de 2013 mapa contendo a configuração atual do reservatório e a delimitação em metros da faixa de APP entre o nível máximo normal de operação e a cota máxima maximorum. Discriminar qual a área de APP foi adquirida e qual falta adquirir. Especificamente no Município de Salto da Divisa, apresentar mapa, em escala compatível, com faixa de APP, onde toda a infraestrutura existente nessa área seja identificada. Se houver residências, identificá-las individualmente. Identificar eventuais remanescentes de propriedades que se tornariam inviáveis após a aquisição da APP.</p>	Em atendimento	<p>Em 06 de março de 2013 foi protocolado o mapa com a área urbana de Salto da Divisa e solicitação de prazo até dia 05 de agosto de 2013 para entrega do mapa com a área rural (Carta GCMA 15/13).</p>
5	<p>Elaborar e entregar até 06 de abril de 2013, um Plano Básico Ambiental para esta fase do empreendimento</p>	Em atendimento	<p>Carta GCMA 43/13 solicitanso prorrogação de prazo até 23 de maio de 2013. Em 29 de maio de 2013 foi protocolado o Plano Básico Ambiental para análise e comentários do IBAMA. (Carta GCMA 63/13)</p>

**EM BRANCO**

**GCMA 64/13**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Solicitação de dilação de prazo para encaminhamento de relatórios de monitoramento hidrogeológico e de contenção de encostas.**

**Ref.: Ofício Nº 02001.0007473/2013-86 DILIC/IBAMA e Despacho Nº 010957/2013**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Ofício Nº 02001.0007473/2013-86 DILIC/IBAMA e Despacho Nº 010957/2013 solicitando que os relatórios de monitoramento hidrogeológico e de contenção de encostas sejam encaminhados até o dia 31 de maio de 2013.

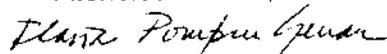
Com relação ao relatório de contenção de encostas, encaminhamos em anexo o relatório das atividades referente ao mês de maio de 2013.

Informamos, no entanto, que o relatório de monitoramento hidrogeológico foi encaminhado pela UNB, responsável pela elaboração do referido relatório, no dia 27 de maio de 2013 e o que o mesmo encontra-se em análise pela empresa.

Neste cenário, solicitamos um prazo adicional de 30 dias para o envio da versão final do relatório de monitoramento hidrogeológico..

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

À o analista Marcelo.

fonteca, para análise.

Posteriormente encaminhar  
para gravamento -

em 11.6.13

  
**Henrique Cesar Ramos Jacó**  
Chefe de Equipe  
COMID/GENE/DLIC/BAMA

**RMDS 01/2013**

**RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS  
RECOMPOSIÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES / ENCOSTAS  
MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RESERVATÓRIO UHE ITAPEBI**



**INÍCIO DOS TRABALHOS  
PERÍODO: 01 a 30/04/2013**

**ITAPEBI - BA**

**MAIO/2013**

**EM BRANCO**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. METODOLOGIA .....	3
3. LOCAL .....	4
4. EQUIPE .....	4
5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO .....	5
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	6
7. DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO DO INÍCIO DOS TRABALHOS NA EROÇÃO 01: .....	6
8. RESULTADOS E ANÁLISES CONCLUSIVAS .....	7

**EM BRANCO**

## 1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo apresentar a UHE ITAPEBI (Grupo Neoenergia), o registro das atividades de **RECOMPOSIÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES / ENCOSTAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RESERVATÓRIO UHE ITAPEBI**, com a utilização final de espécies fixadoras de solos compostas de gramíneas e leguminosas herbáceas e revegetação com espécies do Bioma Mata Atlântica, em áreas das bases das encostas em conformidade com o Projeto Executivo, elaborado pela TECH AMBIENTAL LTDA. O referido empreendimento é constituído pelo reservatório da barragem hidrelétrica da UHE Itapebi, no Rio Jequitinhonha, em território do Município de Itapebi, estado da-Bahia.

## 2. METODOLOGIA

Os serviços estão sendo executados em áreas localizadas no reservatório da Barragem da UHE Itapebi, em águas do Rio Jequitinhonha, convencionadas como EROSÃO 01 (margem direita) e EROSÃO 02 (margem esquerda), implantada no município de Itapebi-Bahia.

Na condução deste processo, estão sendo empregadas técnicas de bioengenharia com manejo ecológico dos solos, aliados à regularização e estabilização de encostas, revegetação com espécies fixadoras de solos (gramínea *Brachiaria decumbens* e leguminosas herbáceas), biomantas de fibra de coco, biodegradáveis, enrocamento simples de pedras (tipo matacão) e valas em patamar (curvas-de-nível), revestidas com manta geotêxtil de 16kN, permeável e preenchidas com pedras (tipo matacão) para dissipação da energia cinética das enxurradas, além da distribuição equilibrada do fluxo das águas.

Acrescenta-se ainda, com a finalidade do enriquecimento florístico, o plantio de espécies nativas da região (Bioma Mata Atlântica), para finalização dos trabalhos de revegetação dos sítios ecológicos impactados.

Conceitualmente as recuperações obedecem às seguintes premissas:

- Recomposição sob forte viés ambiental, utilizando, basicamente, materiais locais e/ou naturais (pedras, solos, vegetação, outros), e manejo ecológico do solo com a utilização de valas em curvas-de-nível, plantio de leguminosas herbáceas e espécies nativa;
- Minimização de práticas invasivas (cortes e aterros), bem como de obras de arte de engenharia;
- Mitigação dos impactos nos ambientes de entorno durante as manobras operacionais, transporte e disposição de materiais e instalação de equipamentos acessórios;
- Mitigação dos impactos na vegetação de entorno com pronta recomposição e medidas compensatórias;

**EM BRANCO**

- Mitigação dos impactos de assoreamento e levantamento de pluma de dispersão de sedimentos nas áreas do lago;
- Utilização de material local a exceção dos que serão utilizados no enrocamento (biomantas, pedras e mantas geotêxteis);
- Utilização de material do enrocamento proveniente de jazidas regularmente licenciadas pelo órgão competente;
- Minimização das situações de bota-fora desde quando a recomposição será com material local, restritamente invasiva e com os materiais de enrocamento conforme cálculos executivos;
- Não realização de bota-fora nas águas do reservatório.

### 3. LOCAL

As atividades estão sendo desenvolvidas no reservatório da barragem da UHE Itapebi, Rio Jequitinhonha, Município de Itapebi-Bahia, em locais convencionados com o nome de EROSÃO 01 e EROSÃO 02.

### 4. EQUIPE

A equipe técnica deste projeto é composta por:

- |                                      |  |                        |
|--------------------------------------|--|------------------------|
| ✓ M <sup>a</sup> Bernadete S. Vieira | Eng <sup>a</sup> Civil e Santinarista  | Diretora Técnica       |
| ✓ Pedro Rui Barbosa                  | Eng <sup>o</sup> Agônomo               | Coord. e Resp. Técnico |
| ✓ Marcel Peruzzo Scarton             | Advogado                               | Gerente de Projetos    |
| ✓ Wanderlei Carvalho                 | Técnico Ambiental e Agrícola Residente |                        |
| ✓ Colaboradores de Campo             |  |                        |

**EM BRANCO**

### 5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

		MESES - 2012/2013								
<b>EROSÃO 01</b>		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>FASE DE IMPLANTAÇÃO</b>		63%								
1	Mobilização dos serviços	■								
2	Regularização manual da encosta	■	■							
3	Escavação manual da vala de ancoragem da contenção	■	■							
4	Escavação manual da vala de drenagem da crista do talude	■	■							
5	Movimentação manual lateral da terra da regularização da encosta e da escavação da vala	■	■							
6	Reaterro manual compactado dos solos da base da encosta (base encosta/talude)	■	■							
7	Transporte manual lateral de pedras	■	■							
8	Aquisição de manta geotêxtil não-tecido 16 kNm - interface contenção/solo + vala de drenagem	■	■							
9	Instalação do enrocamento de pedras arrumadas, com aplicação da manta geotêxtil	■	■							
10	Instalação do revestimento geotêxtil + pedras da vala de drenagem	■	■							
11	Plantio de vegetação fixadora de solos (capim <i>Brachiaria decumbens</i> e leguminosas herbáceas)	■	■	■						
12	Revegetação com espécies do bioma Mata Atlântica	■	■	■						
13	Tratos culturais e fitossanitários	■	■	■						
14	Irrigação manual (15 dias)	■	■	■						
<b>FASE DE MONITORAMENTO/MANUTENÇÃO</b>		37%								
1	Replanteio de vegetação fixadora de solo				■	■	■	■	■	■
2	Replanteio de espécies arbóreas nativas				■	■	■	■	■	■
3	Manutenção do canal da drenagem superior				■	■	■	■	■	■
4	Controle fitossanitário				■	■	■	■	■	■
5	Fertilizações das espécies introduzidas e remanescentes				■	■	■	■	■	■
6	Inspeções rotineiras				■	■	■	■	■	■
7	Irrigação manual (30 dias)				■	■	■	■	■	■
<b>LEGENDAS</b>										
REALIZADO		■								
EM REALIZAÇÃO		■								
A REALIZAR		■								

		MESES - 2012/2013								
<b>EROSÃO 02</b>		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>FASE DE IMPLANTAÇÃO</b>		82%								
1	Mobilização dos serviços	■								
2	Regularização mecanizada da encosta	■	■							
3	Escavação mecanizada da vala de ancoragem da contenção	■	■							
4	Escavação manual da vala de drenagem da crista do talude	■	■							
5	Movimentação mecanizada lateral da terra da regularização da encosta e da escavação da vala	■	■							
6	Reaterro mecanizado compactado dos solos da base da encosta (base encosta/talude)	■	■							
7	Transporte mecanizado lateral de pedras	■	■							
8	Aquisição de manta geotêxtil não-tecido 16 kNm - interface contenção/solo + vala de drenagem	■	■							
9	Instalação do enrocamento de pedras arrumadas, com aplicação da manta geotêxtil	■	■							
10	Instalação do revestimento geotêxtil + pedras da vala de drenagem	■	■							
11	Plantio de vegetação fixadora de solos (capim <i>Brachiaria decumbens</i> e leguminosas herbáceas)	■	■	■						
12	Revegetação com espécies do bioma Mata Atlântica	■	■	■						
13	Tratos culturais e fitossanitários	■	■	■						
14	Irrigação manual (15 vezes)	■	■	■						
<b>FASE DE MONITORAMENTO/MANUTENÇÃO</b>		18%								
1	Replanteio de vegetação fixadora de solo				■	■	■	■	■	■
2	Replanteio de espécies arbóreas nativas				■	■	■	■	■	■
3	Manutenção do canal da drenagem superior				■	■	■	■	■	■
4	Controle fitossanitário				■	■	■	■	■	■
5	Fertilizações das espécies introduzidas e remanescentes				■	■	■	■	■	■
6	Inspeções rotineiras				■	■	■	■	■	■
7	Irrigação manual (30 vezes)				■	■	■	■	■	■
<b>LEGENDAS</b>										
REALIZADO		■								
EM REALIZAÇÃO		■								
A REALIZAR		■								

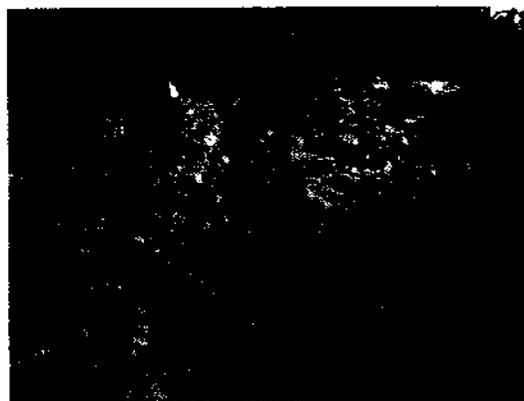
**EM BRANCO**

## 6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Realização do treinamento de segurança dos colaboradores de campo para trabalho em altura;
- Conclusão dos serviços de instalação da vala em curva-de-nível na crista do talude, da EROSÃO 01, para dissipação da energia cinética das águas de enxurradas a montante da encosta;
- Aquisição das mantas geotêxteis, para as duas erosões, para o revestimento das valas de contenção da erosão e do enrocamento de pedras;
- Aquisição e movimentação manual lateral de pedras, trabalho em andamento com 50% concluído, do atracadouro para os locais das erosões.

## 7. DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO DO INÍCIO DOS TRABALHOS NA EROSÃO 01:

Valas escavadas em curvas-de-nível, com revestimento de manta geotêxtil filtrante e pedras, tipo matacão, para dissipação da energia cinética das águas de enxurradas sobre a EROSÃO 01.



**EM BRANCO**

## 8. RESULTADOS E ANÁLISES CONCLUSIVAS

Os serviços, diretamente, relacionados aos controles das erosões, que envolvem movimentação de terra, tais como: regularização das encostas, abertura de valas do enrocamento e todos os programados para as zonas das erosões, inclusive os mecanizados, foram suspensos temporariamente em função da severa instabilidade climática que incidiu na região no mês de abril, cujas fortes chuvas não permitiram condições plenas de segurança para os colaboradores, que inclusive, terão que desenvolver trabalhos com técnicas de rapel (suspensos nas encostas). Bem como, movimentações de terra em áreas sob chuvas podem favorecer os processos erosivos, estabelecendo novas feições topográficas não programadas no Projeto executivo.

Nesse mês de maio, com a suspensão das chuvas, serão realizados os trabalhos, cuja avaliação, juntamente com os autores do Projeto Executivo possibilitarão a manutenção do Cronograma Físico de Execução dos trabalhos. Para tanto, a V&S se mobilizará, com a contratação de novos colaboradores de campo, bem como otimizará os trabalhos mecanizados na EROSÃO 02.

Mantém-se a programação para a finalização dos serviços da recuperação em 90 dias (início em 25/03/2013).

Salvador, 02 de Maio de 2013.

Maria Bernadete Sande Vieira

Maria Bernadete Sande Vieira  
Diretora Técnica e Responsável Técnica  
Eng. Civil e Sanitarista  
CREA 8916-D

Pedro Rui Barbosa  
Pedro Rui Barbosa  
Coord. e Responsável Técnico  
Eng. Agrônomo  
CREA 14.044-D

Anexo: Relatório de Medição de Serviços RMS 01/2013.

**EM BRANCO**



**RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS - RMSD 01/2013**  
 Recuperação de encostas do reservatório UHE Itapebi

CLIENTE:	UHE ITAPEBI
LOCAL:	Margem direita do lago
MUNICÍPIO:	Itapebi-BA
DATA:	02/06/2013

**EROSÃO 01**

Nº	ESCOPO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P.U.(R\$)	P.T.(R\$) REALIZADO
<b>FASE DE IMPLANTAÇÃO</b>					
1	Mobilização dos serviços	inicial			0,00
2	Regularização manual da encosta	m2		12,25	0,00
3	Escavação manual da vala de ancoragem da contenção	m3		59,19	0,00
4	Escavação manual da vala de drenagem da crista do talude	m3	9,35	59,19	553,38
5	Movimentação manual lateral da terra da regularização da encosta e da escavação da vala	m3		12,94	0,00
6	Reaterro manual compactado dos solos da base da encosta (base encosta/talude)	m3		17,89	0,00
7	Transporte manual lateral de pedras	m3	37,48	12,94	484,99
8	Aquisição de manta geotêxtil não-tecido 16 kNm - interface contenção/solo + vala de drenagem	m2	202,53	4,50	911,39
9	Instalação do enrocamento de pedras arrumadas, com aplicação da manta geotêxtil	m3		72,13	0,00
10	Instalação do revestimento geotêxtil + pedras da vala de drenagem	m3	9,35	72,13	674,37
11	Plantio de veget. fixadora de solos (Brachiaria decumbens e leguminosas herbáceas), c/ aplicação de bio mantas de fibra de coco	m2		21,00	0,00
12	Revegetação com espécies do bioma Mata Atlântica	m2		2,00	0,00
13	Tratos culturais e fitossanitários	verba		250,00	0,00
14	Irrigação manual (15 dias)	m2		0,08	0,00
Sub-total					2.624,13
<b>FASE DE MONITORAMENTO/MANUTENÇÃO</b>					
1	Replanteio de vegetação fixadora de solo	m2		21,00	0,00
2	Replanteio de espécies arbóreas nativas	m2		2,00	0,00
3	Manutenção do canal da drenagem superior	m		3,10	0,00
4	Controle fitossanitário	verba		250,00	0,00
5	Fertilização das espécies introduzidas e remanescentes	m2		1,70	0,00
6	Inspeções rotineiras	hora téc		80,00	0,00
7	Irrigação manual (30 dias)	m2		0,08	0,00
Sub-total					0,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					2.624,13

Data Base: Out/2012. Preços compostos com materiais, serviços, locações, mão-de-obra e impostos inclusos.

**EROSÃO 02**

Nº	ESCOPO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P.U.(R\$)	P.T.(R\$) REALIZADO
<b>FASE DE IMPLANTAÇÃO</b>					
1	Mobilização dos serviços	verba			0,00
2	Regularização mecanizada da encosta	m2		6,80	0,00
3	Escavação mecanizada da vala de ancoragem da contenção	m3		40,25	0,00
4	Escavação manual da vala de drenagem da crista do talude	m3	52,71	59,19	3.119,66
5	Movimentação mecanizada lateral da terra da regularização da encosta e da escavação da vala	m3		9,06	0,00
6	Reaterro mecanizado compactado dos solos da base da encosta (base encosta/talude)	m3		6,80	0,00
7	Transporte mecanizado lateral de pedras	m3	52,71	9,06	477,45
8	Aquisição de manta geotêxtil não-tecido 16 kNm - interface contenção/solo + vala de drenagem	m2	1.012,75	4,50	4.557,38
9	Instalação do enrocamento de pedras arrumadas, com aplicação da manta geotêxtil	m3		49,31	0,00
10	Instalação do revestimento geotêxtil + pedras da vala de drenagem	m3		49,31	0,00
11	Plantio de veget. fixadora de solos (Brachiaria decumbens e leguminosas herbáceas), c/ aplicação de bio mantas de fibra de coco	m2		21,00	0,00
12	Revegetação com espécies do bioma Mata Atlântica	m2		2,00	0,00
13	Tratos culturais e fitossanitários	verba		600,00	0,00
14	Irrigação manual (15 vezes)	m2		0,08	0,00
Sub-total					8.154,48
<b>FASE DE MONITORAMENTO/MANUTENÇÃO</b>					
1	Replanteio de vegetação fixadora de solo	m2		21,00	0,00
2	Replanteio de espécies arbóreas nativas	m2		2,00	0,00
3	Manutenção do canal da drenagem superior	m		3,10	0,00
4	Controle fitossanitário	verba		600,00	0,00
5	Fertilizações das espécies introduzidas e remanescentes	m2		1,70	0,00
6	Inspeções rotineiras	hora téc		80,00	0,00
7	Irrigação manual (30 vezes)	m2		0,08	0,00
Sub-total					0,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					8.154,48

Data Base: Out/2012. Preços compostos com materiais, serviços, locações, mão-de-obra e impostos inclusos.

**VALOR TOTAL DA 1ª MEDIÇÃO**

10.778,62



**EM BRANCO**

**GCMA 65/13**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02  
CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Delimitação da APP da UHE Itapebi, cumprimento da condicionante 2.7.**

**Ref.: Ofício N° 02001.0007172/2013-52 DILIC/IBAMA e Despacho N° 010854/2013.**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Ofício N° 02001.0007172/2013-52 DILIC/IBAMA e o Despacho N° 010854/2013 deferindo a solicitação da dilação de prazo para atendimento da condicionante 2.7 da Renovação de Licença de Operação n° 291/2013, protocolado neste Instituto por meio da correspondência GCMA 015/13 em 05 de março de 2013.

Agradecemos a compreensão e atendimento da solicitação ao mesmo que informamos que a solicitação adicional (i) comprovação de envio à Prefeitura de Salto da Divisa da apresentação da APP, a fim de que seja iniciado um processo de comunicação de que aquela área possui restrição legal de uso; e (ii) proposição de marcos de delimitação da APP e de placas, em conformidade com a IN IBAMA n° 02/2012 serão encaminhadas para apreciação deste IBAMA após a finalização do mapeamento da APP, dentro do prazo indicado.

Os trabalhos necessários encontram-se em andamento, com 48% do levantamento já concretizado. O atraso no atendimento a este programa deve-se as dificuldades para a realização do levantamento topográfico. Parte dos proprietários não está permitindo nosso acesso. Em função disto estimamos a conclusão deste serviço para o mês de agosto do ano vigente, conforme solicitado no Ofício GCMA 15/13.

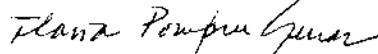
A antista JAMINA  
JULIANA, PARA JUNTADA  
AO PROCESSO E MANIFESTAÇÃO  
CASO JUNTADA PROCEDENTE.

em 6.6.13

Henrique Costa Gomes Jacó  
Chefe de Equipe  
COMD/CGEN/DICABAMA

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

**EM BRANCO**

**GCMA 66/13**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Análise do primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa, localizado às margens do reservatório da UHE Itapebi.**

**Ref.: Ofício Nº 02001.0007427/2013-87 DILIC/IBAMA e Parecer Nº 004646/2013**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Ofício Nº 02001.0007427/2013-87 DILIC/IBAMA e Parecer Nº 004646/2013 que analisa o primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa.

Com relação ao programa de apoio institucional ao saneamento básico de Salto da Divisa, indicado no referido ofício, esclarecemos que a prefeitura protocolou, na FUNASA, em 5 de abril de 2013, Plano de Trabalho para “Implantação de sistema de esgotamento sanitário no município SALTO DA DIVISA, para atender aos bairros Ipê, Cansanção e Nossa Senhora do Carmo”. A Itapebi tem atuado como apoio na gestão da aprovação deste Plano de Trabalho junto a FUNASA.

A Itapebi, em parceria com a prefeitura, está aguardando a manifestação da FUNASA para desenvolvimento conjunto do referido programa e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município.

Informamos ainda que o relatório acerca da reativação da ETE de Salto da Divisa será entregue no prazo determinado e com as devidas considerações, conforme o referido parecer.

A ANLISTA DANIELA OLIVEIRA,  
PARA LANTADA AO PROCESSO E  
MANIFESTAÇÃO CASO DULGARE  
PRECEDENTE.

em 6.6.13

  
Henrique Cesar Ramos Jucá  
Chefe de Equipe  
CONHO/GENE/DLIC/BAMA

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

**EM BRANCO**



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

CNPJ	Nome da Entidade	UF
18.347.401/0001-88	PREF MUN SALTO DA DIVISA	MG
Código	Ação	
MG0504138456	Sistema de Esgotamento Sanitário	
Valor Solicitado		
R\$ 2.889.067,60		

\* Nos casos em que couber

Plano de Trabalho recebido via internet  
pela FUNASA  
em 05/04/2013 18:45:09

Local / Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EM BRANCO**

<b>FUNASA</b> Fundação Nacional de Saúde <small>Entidade</small>		<b>Plano de Trabalho</b> Informações do Empreendimento		<b>Anexo</b> <b>IV</b>
01 - Nome do Órgão ou Entidade PREF MUN SALTO DA DIVISA				
02 - CNPJ 18.347.401/0001-88		03 - Exercício 2013	04 - UF MG	05 - Nº do Processo do Convênio
06 - Banco 104	07 - Agência 1745	08 - CNPJ do Participe 18.347.401/0001-88		09 - Órgão Financiador FUNASA/PAC
10 - Programa Sistema de Esgotamento Sanitário				
11 - Ação a ser Financiada Sistema de Esgotamento Sanitário				
12 - Descrição Sintética do Objeto Implantação de sistema de esgotamento sanitário no município SALTO DA DIVISA, para atender aos bairros Ipê, Cansação e Nossa Senhora do Carmo.  O projeto prevê ligações prediais de 110 moradias, implantação de estação elevatória e interceptores para captar o esgoto de aproximadamente 1000 residências situadas nos bairros já citados, visando retirar este esgoto que hoje é lançado "in natura" no córrego Lavapés, promovendo sua recuperação ambiental e paisagística, com implantação de um parque linear que servirá para sua preservação, assim como para evitar a ocupação de suas margens.  Os efluentes coletados serão conduzidos por gravidade até uma estação elevatória (prevista no projeto) e a partir daí para a elevatória existente no final do córrego, para então, serem bombeados para a estação de tratamento de esgoto do município. Após tratado, o efluente será lançado no Lago do rio Jequitinhonha. O sistema proposto ainda não possui licença de instalação do órgão ambiental competente.				
13 - Justificativa da Proposição O projeto se justifica pela necessidade de promover a melhoria ambiental do município, beneficiando diretamente a população e diminuindo os riscos de doenças ocasionadas pela falta de esgotamento sanitário. O córrego Lavapés é hoje um esgoto a céu aberto, foco verminoses e doenças de veiculação hídrica de toda espécie. Devido ao seu pequeno volume de água, os dejetos se acumulam e nos dias quentes, o cheiro é insuportável. Recebe esgoto dos bairros do entorno, que ali é jogado sem tratamento. E a existência de pocilga às suas margens contribui para o agravamento da situação e contaminação do curso d'água. Devido à sua grande extensão, constitui uma barreira física, dividindo a cidade em duas porções que hoje estão isoladas. O projeto além dos benefícios diretos para as famílias que terão seu esgoto coletado representa um ganho para toda a população, que eliminará um foco de doenças, ganhará mais um espaço de lazer e convívio e terá o acesso facilitado entre as duas porções da cidade.				
14 - Concepção do Empreendimento Proposto O município localiza-se a 877 Km da capital do estado e 140 Km da costa leste do país, possui 97,93% de cobertura de abastecimento de água e 87,97% de esgotamento sanitário. Não possui sistema eficiente de drenagem e a coleta de resíduos é realizada pelo caminhão da prefeitura duas vezes por semana. A economia do município é baseada na agropecuária e na extração de grafite. O município possui pequeno comércio local e um laticínio que emprega cerca de 30 empregados. Esse laticínio irá lançar seu efluente tratado na rede coletora de esgoto. O sistema atual já possui 2 estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto localizada próxima ao Lago do rio Jequitinhonha que receberá o efluente da estação. O estudo de concepção do sistema prevê ligações prediais de todas as 110 residências no entorno do córrego e do laticínio, e aproximadamente 2.500m de interceptores.				
15 - Situação prevista após conclusão do empreendimento Após conclusão do projeto, o município contará com um sistema de esgotamento sanitário mais eficiente e que aumentará a cobertura para 93,53%, causando impactos positivos diretos, como a melhoria da qualidade ambiental e a redução dos índices de cólera, diarreia e giardíase e outras doenças de veiculação hídrica. O córrego Lavapés, em sua porção que atravessa a cidade estará saneado e preservado com a implantação do parque às suas margens. Além dos benefícios diretos para as famílias que terão seu esgoto coletado o empreendimento trará um ganho para toda a população, pois eliminará um foco de doenças, ganhará mais um espaço de lazer e convívio e terá o acesso facilitado entre as duas porções da cidade.				
16 - Informações de operação / manutenção do empreendimento O Serviço de abastecimento de água no município é prestado pela COPASA, e os serviços de esgotamento sanitário estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura, que conta apenas com uma pequena equipe para operação do sistema. Devido à baixa renda da maior parte da população não há cobrança de tarifa para prestação dos serviços de esgoto, que são mantidos integralmente com recursos do tesouro municipal.				

**EM BRANCO**

Folha: 2997  
Processo: 333/9704  
Numérica:

<b>FUNASA</b> Fundação Nacional de Saúde <small>FCnpjEntidade</small>		<b>Plano de Trabalho</b> Informações do Empreendimento	<b>Anexo</b> <b>IV</b>
17 - População beneficiada(Nº de habitantes beneficiados) 5.749		18 - Famílias beneficiadas 1.582	
19 - Recurso Orçamentário			
20 - Autenticação			
____/____/____ Data	_____ Nome do Dirigente ou Representante Legal	_____ Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal	

**EM BRANCO**

**GCMA 67/13**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

Folha: 2998
Processo: 333197/2013
Rubrica: _____

**Assunto:**

**Ref.: Ofício Nº 02001.0007471/2013-97 DILIC/IBAMA e Despacho Nº 0011003/2013 COHID/IBAMA.**

Prezado Senhor,

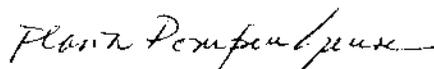
Reportamo-nos ao Ofício Nº 02001.0007471/2013-97 DILIC/IBAMA e Despacho Nº 0011003/2013 COHID/IBAMA referente a comprovação da cessão de uso da ilha 07 e da consulta aos proprietários de casas danificadas no município de Salto da Divisa.

Neste contexto, encaminhamos em anexo, documento que comprova a referida cessão de uso à Associação dos Pescadores de Salto da Divisa, para o desenvolvimento de piscicultura em tanques-rede.

Sobre a consulta aos proprietários de casas danificadas, a Itapebi esclarece que tem dedicado esforços para a obtenção de concordância, ciente da importância da realização do monitoramento. Cópias das correspondências e informação sobre a anuência ou não dos proprietários serão encaminhadas dentro do prazo indicado.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

A AMBISTA JANAÍNA JULIANO,  
PARA JUNTADA. AO PROGESTO  
E MANIFESTAÇÃO, COMO DULGAR  
PRECEDENTE.

EM G. b. 13

Henrique Cesar Lemos Justi  
Chefe de Equipe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL  
NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si celebram, de um lado, como **COMODANTE, ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.**, sociedade anônima, com filial à BR 101 km 669, zona rural, Itapebi/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.397.080/0002-77, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social;

E, de outro lado,

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE SALTO DA DIVISA**, entidade civil, com sede na Rua Odir Barreira, s/n, Bairro Barro Preto, na cidade de Salto da Divisa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.662/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Lucas, brasileiro, pescador, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.746.199-34, doravante designada **COMODATÁRIA**, ajustam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente CONTRATO, conforme condicionante nº 2.9, da Licença de Operação nº 291/2002, renovada em 05.02.2013, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a **COMODANTE** cede, em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, uma área de 0,36ha (trinta e seis) ares, correspondente à Ilha 07, parte integrante da Fazenda Conjunto Ensoado, situada no município de Itagimirim, Bahia, que foi adquirida por compra feita a Carlos Hanon da Cunha Peixoto e Esposa, conforme termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itagimirim, Bahia, sob o registro nº R1-391 do Livro nº 2, na data de 15/04/03. Possui coordenadas planas centrais UTM referidas ao meridiano central 39 graus Wgr de 403.025m e 8.230.602 m N (“imóvel”), de sua propriedade, situada no Município de Itapebi, no Estado da Bahia.

1.2. A utilização da área referida nesta Cláusula ocorrerá exclusivamente para fins de desenvolvimento das atividades de piscicultura em tanques-rede.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

2.1. Durante a utilização do imóvel objeto do presente CONTRATO, a **COMODATÁRIA** declara conhecer e aceitar sem qualquer ressalva, as seguintes condições:

- (i) recuperar e equipar, com recursos próprios, a área cedida, adquirindo, por sua conta e risco, os utensílios complementares e necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (ii) observar todas as prescrições de higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, bem como as recomendações transmitidas pelo órgão ou preposto da **COMODANTE**;
- (iii) submeter à apreciação e prévia aprovação da **COMODANTE**, qualquer objeto de construção, ampliação e reforma que importe em modificação das características do imóvel;
- (iv) efetuar por sua inteira responsabilidade, todos os serviços de manutenção e conservação do imóvel, comprometendo-se a manter em construções ideais de conservação e limpeza toda e

*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**

qualquer infra-estrutura construída ou a construir.

(v) à **COMODANTE** fica facultado o direito de vistoriar a área dadas em comodato, sempre que julgar necessário e em horário de funcionamento, obrigando-se a **COMODATÁRIA** a não opor nem criar embaraços à visita;

(vi) A **COMODATÁRIA** se responsabiliza pela obtenção (i) de alvará para operação do tanque-rede no respectivo órgão competente, e (ii) licença ambiental para funcionamento do tanque-rede na Secretaria Especial de Apoio a Pesca – MPA (Ministério de Apoio a Pesca e Aquicultura);

(vii) Não permitir que terceiros não autorizados ingressem na área ora cedida, mobilizando, sempre que necessário, esforços para o restabelecimento da ordem;

(viii) Comunicar, imediatamente, a **COMODANTE** quando for verificada qualquer situação de risco ambiental, como incêndios, contaminação do solo, contaminação da água entre outros, bem como quando forem verificadas ocorrências anormais como invasão e furtos;

(ix) A **COMODATÁRIA** não poderá fazer, na área ora cedida, ou em outras áreas da **COMODANTE**, quaisquer obras, benfeitorias ou instalações, tais como casas, ranchos, atracadouros, galpões e cercas divisórias das lavouras, ainda que em caráter temporário, sem o consentimento prévio e por escrito, da **COMODANTE**;

(x) A **COMODATÁRIA** não poderá plantar ou cultivar espécies permanentes ou semi-permanentes, tais como fruteiras de porte arbóreo, árvores de madeira de lei, espécies e culturas arbóreas;

(xi) Respeitar rigorosamente a legislação ambiental, em especial a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e o Código Florestal;

(xii) Não transferir, não sublocar, não ceder ou emprestar o objeto do presente CONTRATO;

(xiii) Não utilizar a área para descarte ou depósito de materiais de qualquer natureza;

(xiv) Fica expressamente vedada a prática de qualquer espécie de caça dentro do imóvel, quer seja pela **COMODATÁRIA** ou por terceiros estranhos que venham a penetrar no interior do imóvel.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

3.1. A **COMODATÁRIA** poderá realizar obras de reforma ou acréscimo ao imóvel cedido, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de competência do órgão beneficiário deste comodato, assumindo a responsabilidade e o custo da execução, mediante prévia notificação ao **COMODANTE**.

3.2. Em qualquer caso é facultado à **COMODATÁRIA** levantar, a qualquer tempo, as benfeitorias introduzidas, cuja retirada se possa fazer sem prejuízo da estrutura do imóvel.

3.3. Fica ressalvado à **COMODANTE** o direito de, em qualquer tempo, exigir a demolição e retirada das benfeitorias feitas pela **COMODATÁRIA**, cabendo a esta, em tal caso, promovê-la incontinenti, sob pena de responder por perdas e danos.

3.4. A **COMODATÁRIA** não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos serviços e benfeitorias (úteis, necessárias e voluptuárias) efetuados no imóvel, não lhe assistindo, também, direito de retenção do imóvel objeto deste CONTRATO. Unicamente quanto às benfeitorias

Luís Pinheiro dos Santos 2

**EM BRANCO**

voluptuárias, será assegurado à **COMODATÁRIA** o direito de remoção, desde que isto não implique em prejuízo ao imóvel.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PERDAS E DANOS E DA MORA

4.1. Se a **COMODATÁRIA** não conservar a coisa emprestada como se fosse sua, não utilizando-a de acordo com as disposições deste CONTRATO, ou com a natureza da coisa, responderá pelas perdas e danos apurados.

4.2. Constituída em mora a **COMODATÁRIA** deverá restituir o imóvel em até 60 (sessenta) dias após receber notificação da **COMODANTE** para tanto. Caso a **COMODATÁRIA** não restitua o imóvel, objeto do COMODATO, no prazo determinado, deverá pagar aluguel, durante o tempo do atraso calculado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E ENCARGOS DIVERSOS

5.1. A **COMODATÁRIA** pagará diretamente aos órgãos competentes, nas épocas devidas, qualquer tipo de despesas de manutenção, tais como licenças, alvarás e outros encargos que venham a ser imputados ao imóvel, obrigando-se a apresentar à **COMODANTE**, mensalmente, fotocópia dos respectivos recibos devidamente quitados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, vinculada a obtenção das licenças e autorizações mencionadas na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado a critério da **COMODANTE** e desde que as licenças e autorizações estejam vigentes.

6.2. Caso as licenças e autorizações não sejam obtidas, não poderão ser geradores qualquer direito entre a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA**, tornando-se extinto o presente instrumento ou as negociações realizadas para a sua celebração, sem que isso implique qualquer direito a indenizações por parte da **COMODATÁRIA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, pela **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou nos seguintes casos:

- a) utilização do imóvel para finalidade diferente do seu objeto;
- b) mau uso e má conservação do imóvel;
- c) não pagamento dos tributos que incidem sobre o imóvel;
- d) não pagamento no vencimento de qualquer das faturas de fornecimento de energia elétrica, água à instalação deste imóvel e de qualquer outro de responsabilidade da **COMODATÁRIA**;
- e) Revogação ou não obtenção das licenças mencionadas na Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento;
- f) Interesse exclusivo da **COMODANTE**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

8.1. Uma vez rescindido o presente contrato, ou findo o seu prazo de vigência, independentemente do motivo, caberá à **COMODATÁRIA** desocupar por completo o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, deixando-o livre e desimpedido, bem como apresentar comprovantes de quitação de impostos, água, energia elétrica e outros, conforme Cláusula Quinta, sub cláusula 5.1.

Luís Pinheiro dos Santos

Luís Pinheiro dos Santos

**EM BRANCO**

8.2. A devolução do imóvel depende de prévia vistoria da **COMODANTE** para verificação do seu estado e do cumprimento do que estabelecem as Cláusulas pertinentes ao assunto e inseridas neste instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente instrumento é regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil, o qual se aplica supletivamente ao mesmo.

9.2. As partes se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar integralmente os termos deste contrato.

9.3. O descumprimento de qualquer cláusula por parte dos Contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Eunápolis/BA será o único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais, para os efeitos de direito.

Itapebi/BA, 29 de maio de 2013.

Pela COMODANTE

*Lúcia Cláudia Ribeiro*  
Gerente de Operações

Flavia Pompeu Serran  
Gerente Corporativa de Meio Ambiente

*Flavia Pompeu Serran*

Pela COMODATÁRIA

*Juarez Manoel dos Santos*

TESTEMUNHAS

*Adriano R. Souza*

Nome: *Adriano Ribeiro Souza* Nome:  
CPF: *14.671.358/143* CPF:

**EM BRANCO**



Folha:	3003
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 014860/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 24 de junho de 2013

Ao Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **encaminhar documentos para arquivo**

Encaminho para arquivo o PBA-2013 da UHE Itapebi encaminhado a este instituto por meio do documento GCMA 63/13.

  
**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



Folha: 3004
Processo: 333/97-01
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br

OF 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de junho de 2013.

À Senhora  
Flávia Pompeu Serran  
Gerente da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 4º E 10º ANDARES  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Análise de documentos de atendimento à RLO da UHE Itapebi.**

Senhora Gerente

Em atenção aos documentos GCMA 63 a 67 de 2013, encaminho o PAR. 005263/2013 que analisa os documentos recebidos. Com base nas conclusões expostas no referido parecer, solicito que sejam atendidas as seguintes recomendações:

- Entregar o relatório de monitoramento hidrogeológico em 30 de julho de 2013;
- Encaminhar, até 30 de setembro de 2013, cópia da licença ambiental que deve ser adquirida pela Associação de Pescadores de Salto da Divisa para explorar a atividade de piscicultura em tanques-rede em área de ilha cedida dentro do reservatório à associação.
- Apresentar, até 30 de setembro de 2013, as seguintes informações sobre a concessionária, a consultoria e os profissionais que implementarão cada programa do PBA encaminhado, assim como detalhamento dos cronogramas:
  - **Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria.** Nome da consultoria, responsável da consultoria pelo programa e da Itapebi pelo programa, número do Cadastro Técnico Federal - CTF, telefone, fax, celulares, endereço e e-mail dos responsáveis. Tempo de vigência do contrato.
  - **Informações sobre os coordenadores e os profissionais responsáveis pelo programa.** Nome do profissional, formação, função, CPF, número do CTF, número do registro no respectivo conselho de classe, e-mail.
  - Os programas devem ser apresentados com os cronogramas, após contratação das consultorias de implementação, detalhados suficientemente para que as atividades



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

possam ser vistoriadas pelo Ibama, o início da implementação dos programas deve estar claro, assim como a data da retomada de um programa, quando for o caso.

— Dilatar prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega dos seguintes programas. Os programas devem ser entregues com a equipe de implementação já definida e com os cronogramas detalhados para saber o início da implementação das atividades:

- Programa de Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e;
- Programa de Monitoramento e Conservação das Ilhas e Áreas de Preservação Permanente;
- Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa com previsão das ações mencionadas no of. 02001.0007427/2013 DILIC/IBAMA, deixando claro a competência municipal e a do empreendedor.

— Dilatar prazo até 30 de setembro de 2013 para que a Itapebi cumpra o solicitado no of. 02001.0007172/2013-52 nos termos do Despacho 010854/2013, documentos que tratam da divulgação da delimitação da APP do reservatório da UHE Itapebi no município de Salto da Divisa - MG.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



PAR. 005263/2013

**Assunto:** Análise de documentos de atendimento à RLO da UHE Itapebi.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise de documentação recebida da Itapebi em atendimento a algumas condicionantes da RLO da UHE Itapebi.

## 1 - INTRODUÇÃO

Este Parecer tem por objetivo analisar os documentos recebidos da Itapebi Geração de Energia S.A.; GCMA 63, 64, 65, 66 e 67/13, encaminhados a este instituto em 29 de maio de 2013. Os documentos recebidos e seus respectivos assuntos são listados abaixo:

- **GCMA 63/2013.** UHE Itapebi - Atendimento as condicionantes da LO 291/2002 - 1ª renovação e Parecer Técnico. Encaminha, anexo, versão preliminar do Plano Básico Ambiental (PBA -2013);
- **GCMA 64/13.** Solicitação de dilação de prazo para encaminhamento de relatórios de monitoramento hidrogeológico e de contenção de encostas. O documento encaminha, anexo, o "Relatório de Medição e Desenvolvimento dos Serviços Recomposição e Estabilização de Taludes/Encostas Margens Direita e Esquerda do Reservatório UHE Itapebi";
- **GCMA 65/13.** Delimitação da APP da UHE Itapebi, cumprimento da condicionante 2.7.;
- **GCMA 66/13.** Análise do primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa, localizado às Margens do reservatório da UHE Itapebi;
- **GCMA 67/13.** Sem assunto.

A análise seguirá a ordem dos documentos listados.

## 2 - ANÁLISE

**GCMA 63/2013.** A análise dos programas encaminhados demonstrou que não foram apresentados os profissionais responsáveis por sua implementação nem por sua elaboração. A Itapebi menciona que contratará consultoria para aplicação dos programas. Assim, sugere-se que seja solicitado ao empreendedor apresentar, até 30 de setembro de 2013, as seguintes informações sobre a concessionária, a consultoria e os profissionais que implementarão cada programa:

- **Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria.** Nome da

2

**EM BRANCO**

3

4



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha:	3006
Processo:	33397-04
Rubrica:	

consultoria, responsável da consultoria pelo programa e da Itapebi pelo programa, número do Cadastro Técnico Federal - CTF, telefone, fax, celulares, endereço e e-mail dos responsáveis. Tempo de vigência do contrato.

- **Informações sobre os coordenadores e os profissionais responsáveis pelo programa.** Nome do profissional, formação, função, CPF, número do CTF, número do registro no respectivo conselho de classe, e-mail.

Os cronogramas apresentados nos programas do PBA não demonstram claramente quando cada programa será iniciado. Sugere-se solicitar ao empreendedor atualização dos cronogramas, após contratação das consultorias de implementação, com detalhamento suficiente para que as atividades possam ser vistoriadas pelo Ibama, o início da implementação dos programas deve estar claro, assim como a data da retomada de um programa, quando for o caso.

Quanto aos prazos previstos no PBA. Os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social são programas contínuos e têm cronograma previsto por seis anos, ou seja, o prazo da RLO. Ao longo desse período os programas serão avaliados e aperfeiçoados dando ensejo a elaboração de novo cronograma de ações a partir da próxima renovação. Os demais programas, que têm prazo de aplicação inferior ao prazo da RLO, devem ser analisados ao longo de sua implementação por suas respectivas relatorias e ao final para que se possa verificar a necessidade de continuidade.

O programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa está dependendo de anuência dos moradores que têm suas casas danificadas para que possa ser iniciado. Este instituto demandou a Itapebi, por meio do of. 02001.007471/2013-97 DILIC/IBAMA, a consulta aos moradores por correspondência registrada e um relatório que deve ser enviado em agosto de 2013 sobre a anuência ao programa.

A Itapebi menciona não ter entregue três dos programas solicitados na RLO o de Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos e o de Recuperação de Áreas Degradadas e o de Monitoramento e Conservação das Ilhas e Áreas de Preservação Permanente. A concessionária solicita a extensão de prazo para entrega dos programas e associa a não entrega dos programas ao não término do levantamento da configuração atual da APP do reservatório, em função da dificuldade de acessar algumas propriedades para realizar o levantamento topográfico. A empresa comunica ainda que o final do levantamento topográfico está previsto para agosto de 2013.

Sugere-se que seja concedido prazo a Itapebi para entrega dos programas de Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos, de Recuperação de Áreas Degradadas e de Monitoramento e Conservação das Ilhas e Áreas de Preservação Permanente até 30 de setembro de 2013. Os programas devem ser entregues com a equipe de implementação já definida e com os cronogramas detalhados para saber o início da implementação das atividades.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3027  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:

Quanto ao Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa, o anexo ao documento GCMA 63/2013 considerou que o programa está em andamento. Contudo, o programa não foi apresentado. A Itapebi auxiliou o município a reativar a ETE, mas não estabeleceu claramente um protocolo de intenções de apoio, apesar do solicitado por esse instituto por meio do of. 02001.0007427/2013 DILIC/IBAMA que demanda a empresa a inclusão de atividades ao programa e concede prazo para sua entrega.

**GCMA 64/13.** A Itapebi enviou relatório parcial das ações de contenção de duas encostas que estavam em processo avançado de erodibilidade, o relatório contempla as ações do mês de maio de 2013. O processo de implantação das ações de contenção está previsto para ser finalizado em 2013. O relatório parcial afirma que a finalização dos serviços de recuperação seja realizado em 90 dias e teve início em 25 de março de 2013. Foi enviado relatório fotográfico de implantação somente de um dos processos erosivos. O relatório datado é datado de 02 de maio de 2013. Pelo exposto, sugere-se que seja encaminhado até 30 de setembro de 2013 o relatório final de recuperação das duas encostas.

O mesmo documento justifica que já recebeu da consultoria contratada o relatório de monitoramento hidrogeológico e que está em análise pela Itapebi e solicita prazo de 30 dias para entrega do relatório. Sugere-se que seja concedido prazo até 30 de julho de 2013 para entrega do relatório final de monitoramento hidrogeológico.

**GCMA 65/13.** A Itapebi solicita prazo para cumprir o solicitado no of. 02001.0007172/2013-52 relativo a APP do reservatório no município de Salto da Divisa. A Itapebi comunicou que o final do levantamento da APP está previsto para agosto de 2013. Sugere-se conceder o prazo até 30 de setembro de 2013 para que a Itapebi cumpra o solicitado no of. 02001.0007172/2013-52 nos termos do Despacho 010854/2013.

**GCMA 66/13.** O documento GCMA 66/13 da Itapebi considera que o plano de trabalho encaminhado à Funasa, em 05 de abril de 2013, pela Prefeitura de Salto da Divisa deva ser respondido para que só então seja desenvolvido o programa de apoio e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Contudo, o planejamento das ações de apoio não dependem do mencionado no documento. Assim, sugere-se que seja concedido prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa com previsão das ações mencionadas no of. 02001.0007427/2013 DILIC/IBAMA, deixando claro a competência municipal e a do empreendedor.

**GCMA 67/13.** O documento trata o atendimento à condicionante 2.9 "Apresentar, até 06 de março de 2013, a forma de cessão de uso da área da ilha 7 à APSD (Associação de Pescadores de Salto da Divisa) para o desenvolvimento de piscicultura em tanques-rede, acima da cota 111m, condicionada à realização do licenciamento ambiental da atividade pelo órgão competente." A Itapebi encaminhou um "Instrumento Particular de Contrato de Comodato de Imóvel não Residencial" o documento concede prazo de 90 dias à APSD

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha:	3008
Processo:	333/97.04
Suborica:	

para obter a licença ambiental. O documento foi assinado em 29 de maio de 2013. Sugere-se solicitar à Itapebi o encaminhamento de cópia da licença ambiental para licenciar a atividade de piscicultura em tanques-rede na ilha 7 até 30 de setembro de 2013. Quando a licença for encaminhada a condicionante poderá ser considerada cumprida.

### Conclusão

Sugere-se que seja encaminhado ofício ao empreendedor com as seguintes solicitações que devem atender às análises contidas no presente parecer:

- Entrega do relatório de monitoramento hidrogeológico em 30 de julho de 2013;
- Encaminhar, até 30 de setembro de 2013, cópia da licença ambiental que deve ser adquirida pela Associação de Pescadores de Salto da Divisa para explorar a atividade de piscicultura em tanques-rede em área de ilha cedida dentro do reservatório à associação.
- Apresentar, até 30 de setembro de 2013, as seguintes informações sobre a concessionária, a consultoria e os profissionais que implementarão cada programa do PBA encaminhado, assim como detalhamento dos cronogramas:
  - **Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria.** Nome da consultoria, responsável da consultoria pelo programa e da Itapebi pelo programa, número do Cadastro Técnico Federal - CTF, telefone, fax, celulares, endereço e e-mail dos responsáveis. Tempo de vigência do contrato.
  - **Informações sobre os coordenadores e os profissionais responsáveis pelo programa.** Nome do profissional, formação, função, CPF, número do CTF, número do registro no respectivo conselho de classe, e-mail.
  - Os programas devem ser apresentados com os cronogramas, após contratação das consultorias de implementação, detalhados suficientemente para que as atividades possam ser vistoriadas pelo Ibama, o início da implementação dos programas deve estar claro, assim como a data da retomada de um programa, quando for o caso.
- Conceder dilação de prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega dos seguintes programas. Os programas devem ser entregues com a equipe de implementação já definida e com os cronogramas detalhados para saber o início da implementação das atividades:
  - Programa de Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos;
  - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e;
  - Programa de Monitoramento e Conservação das Ilhas e Áreas de Preservação Permanente;

**EM BRANCO**



Folha:	3009
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa com previsão das ações mencionadas no of. 02001.0007427/2013 DILIC/IBAMA, deixando claro a competência municipal e a do empreendedor.

— Conceder dilação de prazo até 30 de setembro de 2013 para que a Itapebi cumpra o solicitado no of. 02001.0007172/2013-52 nos termos do Despacho 010854/2013, documentos que tratam da divulgação da delimitação da APP do reservatório da UHE Itapebi no município de Salto da Divisa - MG.

Brasília, 25 de junho de 2013

**Janaina Juliana Maria Carneiro Silva**  
Analista Ambiental do(a) COHID

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha:	3010
Processo:	333/97-04
Rubrica:	

PAR. 005984/2013 COHID/IBAMA

**Assunto:** UHE Itapebi.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise dos documentos GCMA 013/13 e GCMA 51/13, referentes ao Monitoramento Sismológico da UHE Itapebi.

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise dos documentos GCMA 013/13 e GCMA 51/13, referentes ao Monitoramento Sismológico da UHE Itapebi.

Por meio da correspondência GCMA 013/13, protocolada em 12 de março de 2013, a Itapebi Geração de Energia S.A encaminhou os relatórios de monitoramento sismológico referentes ao período de 2008 a 2011 e ao primeiro semestre de 2012 e, por meio da correspondência GCMA 51/13, protocolada em 16 de abril de 2013, encaminhou o relatório referente ao segundo semestre de 2012.

A UHE Itapebi localiza-se no rio Jequitinhonha, com o limite do reservatório situado na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais. O barramento se encontra a cerca de 620 km de Salvador, 902 km de Belo Horizonte, 8 km a montante da cidade de Itapebi e a 118 km da foz do rio Jequitinhonha - encontro do rio com o oceano Atlântico.

O reservatório da UHE Itapebi possui área de 62,5 km<sup>2</sup> e potência instalada de 450 MW. As comportas foram fechadas em 12 de dezembro de 2002 e o lago atingiu a cota normal de operação em 31 de janeiro de 2003.

## 2. ANÁLISE

Os documentos encaminhados pelo empreendedor visam atender os seguintes objetivos: (i) apresentar a sismicidade brasileira do período de maio de 2008 a dezembro de 2012 detectada pela Rede Sismográfica Nacional (RSN) do Observatório Sismológico (SIS) da Universidade de Brasília (UnB); (ii) discutir uma relação causal entre as trincas e rachaduras surgidas nas residências da cidade de Salto da Divisa/MG; e (iii) possíveis eventos sísmicos induzidos pelo reservatório da UHE Itapebi.

O monitoramento sismológico da UHE Itapebi iniciou-se em agosto de 2001, com a instalação da Estação triaxial de banda larga, ITP1. Esta Estação monitorou o período pré-enchimento do lago e, posteriormente, pouco antes do enchimento, junto de mais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

quatro estações, compuseram uma rede local de 5 estações sismográficas.

Conforme documentação apresentada pelo empreendedor, o reservatório da UHE Itapebi está localizado em uma área de baixa sismicidade. Os sismos de maiores magnitudes observados em uma área circular com raio de 300 km a partir da cidade de Salto da Divisa/MG aconteceram em agosto de 1972 e maio de 1976, ambos com uma magnitude de 3,9  $m_R$  (Escala Richter).

No que tange aos sismos induzidos pelo reservatório de Itapebi, estes ocorreram pouco tempo após o início do enchimento do lago. O primeiro evento ocorreu no dia 29 de dezembro de 2002, dezessete dias após o início do enchimento do lago, com magnitude de 0,9  $m_R$ . A Sismicidade Induzida (SIR) do reservatório de Itapebi aconteceu dentro e nas margens do lago, próximo ao eixo da barragem. Os sismos registrados são de baixa magnitude, sendo o maior de 1,4  $m_R$  - ocorreu em 1 de julho de 2003 e, conforme o empreendedor, não há relato de que o mesmo foi sentido. Em síntese, a SIR de Itapebi aconteceu entre 29 de dezembro de 2002 e 18 de novembro de 2004. Foram 57 sismos induzidos detectados pela rede sísmica local.

### **2.1. Período de maio de 2008 a dezembro de 2011**

Foram apresentadas 128 atividades sísmicas que ocorreram em escala nacional - não associados ao reservatório da UHE Itapebi.

Os eventos mais próximos de Salto da Divisa aconteceram em Minas Gerais e Bahia, como foram os casos de vários sismos em Montes Claros (425 km de Salto da Divisa). O evento de maior magnitude com epicentro em Montes Claros aconteceu em 29 de setembro de 2010, com magnitude de 2,8  $m_R$ . O evento mais próximo ocorreu em Felizburgo/MG, a 62 km de Salto da Divisa, em 15 de dezembro de 2011, com magnitude de 3,6  $m_R$ .

### **2.2. Período de janeiro a junho de 2012**

Durante o período de janeiro a junho de 2012 não foi detectado nenhum evento sísmico com epicentro na área de influência do reservatório da UHE Itapebi.

Em escala nacional ocorreram, em quatro áreas distintas, atividades sísmicas importantes neste período: Montes Claros/MG - magnitude 4,2  $m_R$ , em 19 de maio de 2012; Mara Rosa/GO - magnitude 3,2  $m_R$ , em 24 de abril de 2012; Baião/PA - magnitude 3,6  $m_R$ , em 29 de junho de 2012; e Fernando de Noronha/PE - magnitude 5,3  $m_R$ , em 23 de maio de 2012.

### **2.3. Período de julho a dezembro de 2012**

Durante o período de julho a dezembro de 2012 não foi detectado nenhum evento sísmico com epicentro na área de influência do reservatório da UHE Itapebi.



Em escala nacional ocorreram, em três áreas distintas, atividades sísmicas importantes neste período: Montes Claros/MG - magnitude 3,9  $m_R$ , em 19 de dezembro 2012; Porangatu/GO - magnitude 3,2  $m_R$ , em 8 de dezembro de 2012; e Ariquemes/RO - magnitude 4,7  $m_R$ , em 25 de novembro de 2012.

#### **2.4. Relação causal entre SIR de Itapebi e as trincas e rachaduras surgidas nas residências da cidade de Salto da Divisa/MG**

A equipe responsável pelo monitoramento sismológico na região do reservatório da UHE Itapebi chegou a conclusão de que as trincas e rachaduras observadas nas residências de Salto da Divisa não têm nenhuma relação causal com os sismos induzidos pelo reservatório.

Conforme metodologia adotada pela equipe, um sismo induzido com epicentro superficial em Salto da Divisa teria que ter magnitude de, pelo menos, 5,3 na escala Richter para causar avarias nas residências. Ou ainda, magnitude de, pelo menos, 6,3 na escala Richter, caso o epicentro fosse superficial e próximo ao eixo da barragem de Itapebi. Como já mencionado ao longo deste parecer, a maior magnitude registrada de um sismo induzido pelo reservatório de Itapebi foi de 1,4  $m_R$ .

### **3. CONCLUSÃO**

O reservatório da UHE Itapebi é um dos reservatórios sísmicos no Brasil, ou seja, já apresentou sismicidade induzida ou desencadeada.

Os sismos induzidos pelo reservatório foram registrados entre 29 de dezembro de 2002 e 18 de novembro de 2004, porém todos os eventos apresentaram baixas magnitudes (até 1,4  $m_R$ ).

Por apresentarem baixas magnitudes, a equipe responsável pelo monitoramento sismológico na região onde foi implantada a UHE Itapebi concluiu que as trincas e rachaduras observadas nas residências de Salto da Divisa não têm nenhuma relação causal com os sismos induzidos pelo reservatório.

Entretanto, apesar de concluir que as avarias nas residências de Salto da Divisa não estão associadas aos sismos induzidos pelo reservatório de Itapebi, foi recomendado, corroborando com o Parecer Ibama n.º 0.2001.000044/2013-88, que o monitoramento sísmico do lago seja retomado por meio da reativação das estações ITPB (ITP1), localizada próxima ao eixo da barragem da Fazenda Putumuju, e ITP5, localizada próximo da cidade de Salto da Divisa/MG, considerando o fato de o reservatório de Itapebi já ter apresentado sismos induzidos e considerando ainda as suas dimensões físicas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

O empreendedor já informou, por meio da correspondência GCMA 51/13, que encontra-se em processo de contratação de empresa para reativar as duas estações sismológicas para continuidade do monitoramento e que serão emitidos relatórios anuais ao Ibama, nos termos do Parecer Ibama n.º 0.2001.000044/2013-88.

Brasília, 12 de agosto de 2013

**Matheus Ribeiro Coura**  
Analista Ambiental do COHID

DE ACORDO.

FAVOR INSTRUIR  
O PROCESSO.

24.8.13

**Henrique Cesar Lemos Jacó**  
Chefe de Equipe  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Local:** IBAMA-Sede Brasília/DF

**Data:** 17/09/2013

**Horário:** 14 horas

**Assunto:** Andamento dos programas ambientais - 1º renovação da Licença de Operação nº 291/2002

**Participantes:** lista de presença em anexo

O objetivo da reunião é de repassar o andamento dos programas socioambientais e discutir alguns programas específicos, tais como o programa de apoio institucional ao município de Salto da Divisa, PRAD, monitoramento de processos erosivos e o relatório de monitoramento hidrogeológico.

A Itapebi relatou um resumo das conclusões do relatório de monitoramento hidrogeológico, elaborado pela UnB. Foi acordado durante a reunião o prazo para 30 de setembro para entrega da versão final do relatório. Em face do apresentado, o IBAMA solicitou que a empresa esclareça a forma de lidar com as conclusões apontadas pelo relatório. Na entrega do relatório será solicitado prazo para a manifestação da empresa.

Foi entregue pela Itapebi e recebido pelo IBAMA a autorização ambiental de funcionamento nº 493969/2006 referente às atividades de piscicultura e tanque rede conduzida pela APSD na ilha 7. Tão logo a Itapebi receba o protocolo de renovação da autorização solicitado pela APSD, irá encaminhar ao IBAMA.

Sobre o Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático a Itapebi irá encaminhar o novo TR para análise pela COHID/IBAMA antes da contração do novo ciclo de monitoramento.

A empresa informou que o Programa de Monitoramento da Fauna não está sendo realizado na área da fazenda Palmeiras e que está sendo buscada uma negociação com o proprietário. A Itapebi enviará carta ao IBAMA comunicando as tratativas com o proprietário. Foi informado pelo IBAMA que será solicitada a realização de novo ciclo de monitoramento antes da reavaliação do programa.

Em relação à APP, visto que a Itapebi está sob o Art. 62 do Novo Código Florestal não existindo obrigação legal nem instrumentos normativos para a aquisição da área. O PRAD deve estar focado para as ilhas. Para o restante da APP o fundamental é a comunicação e estabelecimento de parceria com os proprietários para conhecimento de responsabilidades e monitoramento.

O IBAMA entregou e foi recebido pela Itapebi o Parecer IBAMA PAR.005984/2013/COHID/IBAMA relativo a análise dos documentos GCMA 013/13 e 51/13 referentes ao Monitoramento Sismológico da UHE Itapebi.

Anexo: apresentação feita pela Itapebi.



Folha: 3013  
 Processo: 333/97-04  
 Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (61) 3316-1292 Ramal: 1596 - Fax: (61) 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**Reunião UHE Itapebi**  
**Andamento dos programas ambientais - 1º Renovação da Licença de Operação n° 291/2002**  
**Data: 17/09/2013**

Nome	Instituição	Telefone	Email
Francisca J. M. P. Silva	CBID/IBAMA	33161051	francisca.juliana_silva@ibama.gov.br
Francine Vieira Lourenço	Neocenergia	(21) 32352815	francine@neocenergia.com
Deividu de Souza Marinelli	Itapebi	17319925-3625	gsmarinelli@neocenergia.com
Luís Claudio Liberao	Itapebi	393.38562109	LuLiberao@neocenergia.com
Heliane Rosa Lemos dos	COHIB/IBAMA	(61) 3316-1551/31	hulmrop@neocenergia.com
MARCELO DIBRETTA FONSECA	COHIB/IBAMA	(61) 3316 1774	MARCELO.FONSECA@IBAMA.GOV.BR
Jose Alex Cortes	COHIB/IBAMA	(61) 3316-1921	Jose.Alex@IBAMA.GOV.BR
Mathias Ribeiro Coura	IBAMA	(61) 3316-1585	mathias_coura@ibama.gov.br
Paulina de Souza Dias	Itapebi	(21) 3235-9860	pdias@neocenergia.com.br
FÁBIA ROYER SERRA	Neocenergia	(21) 3235 8117	fserra@neocenergia.com.br

**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL



Processo: 23017/2005/001/2006  
Rubrica:

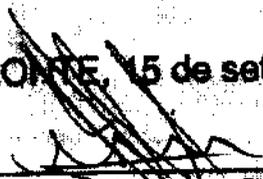
REGISTRO: 493969/2006

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 493969/2006

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio do Instituto Estadual de Florestas - IEF, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento BARRAGEM DE ITAPEBI, da FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA, CPF/CNPJ 17.291.105/0001-40, para a(s) atividade(s) Piscicultura em tanque rede; enquadradas na DN74/2004 sob o(s) código(s) G-02-13-5; localizado no Município de SALTO DA DIVISA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 23017/2005/001/2006, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade até 4 anos

BELO HORIZONTE, 15 de setembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Vargas Filho  
Coordenador Seccional do COPAM

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*



**EM BRANCO**

## REUNIÃO SOBRE CONDICIONANTES DA LO 291/02 - UHE ITAPEBI

17 de setembro de 2013



### ATIVIDADES EM ANDAMENTO

#### PARECER 005263/2013 e OFÍCIO 2013-15:

- **Relatório do monitoramento hidrogeológico**
  - Aguardando a versão final da UNB.
  - Entrega do relatório – 09/09/13
- **Cópia da Licença Ambiental para exploração da atividade de piscicultura em tanques-rede em área de ilha.**
  - Aguardando entrega do protocolo da renovação da Licença Ambiental (Vencimento 09/13).
- **Apresentar, até 30 de setembro de 2013, as seguintes informações sobre a concessionária, a consultoria e os profissionais que implementarão cada programa do PBA encaminhado.**
  - Será entregue dentro do prazo solicitado – 18/09/13

**EM BRANCO**

## ATIVIDADES EM ANDAMENTO

Folha: 3016  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:

### PARECER 005263/2013 e OFÍCIO 2013-15:

- Dilatar prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega dos seguintes programas (Monitoramento e Contenção de processos erosivos, PRAD, Monitoramento e Conservação das Ilhas e APPs, Apoio Institucional ao Saneamento Básico.
  - Será entregue dentro do prazo solicitado – 21/09/13
- Divulgação da delimitação da APP do reservatório da UHE Itapebi no município de Salto da Divisa.
  - Dependendo da conclusão do demarcação da cota 111.
  - Previsão de entrega – 30/09/13

18/09/13

3  
 neoenergia

## ATIVIDADES EM ANDAMENTO

### PARECER 005263/2013 e OFÍCIO 2013-15:

- Dilatar prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega dos seguintes programas (Monitoramento e Contenção de processos erosivos, PRAD, Monitoramento e Conservação das Ilhas e APPs, Apoio Institucional ao Saneamento Básico.
  - Será entregue dentro do prazo solicitado – 21/09/13
- Divulgação da delimitação da APP do reservatório da UHE Itapebi no município de Salto da Divisa.
  - Dependendo da conclusão do demarcação da cota 111.
  - Atraso na demarcação devido dificuldade para obter autorização dos proprietários. Ainda falta um proprietário.
  - Previsão de entrega – 30/09/13

18/09/13

4  
 neoenergia

**EM BRANCO**

## ATIVIDADES EM ANDAMENTO

Folha: 3014  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: 

### PARECER 005263/2013 e OFÍCIO 2013-15:

- **Entregar relatório com cópia de todas as correspondências enviadas e AR, assim como informação a concordância e discordância ou não obtenção de resposta dos atingidos.**
  - Será entregue até 30/09/13
- **Entrega do relatório final das ações de contenções dos processos erosivos**
  - Atividades em andamento.
  - Previsão de entrega – 30/09/13

18/09/13

5  
 neoenergia

## PROGRAMAS EM ANDAMENTO

- **Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático**
  - Aguardando a emissão do Relatório Final. Após este período o Programa será reavaliado;
  - Verificar se podemos utilizar o mesmo TR.
- **Programa de Monitoramento da Fauna**
  - 2ª campanha em andamento.
  - As atividades estão sendo realizadas em 2 fragmentos (Fazenda Gaulesa e Fazenda Cunha Peixoto);
  - O proprietário da Fazenda Palmeiras não autorizou a realização do monitoramento em sua área. (fragmento expressivo).
- **Programa Hidrogeológico**
  - As leituras dos piezômetros são realizadas quinzenalmente – em andamento

18/09/13

6  
 neoenergia

**EM BRANCO**

## PROGRAMAS EM ANDAMENTO

- **Programa de Monitoramento Sismológico**
  - Aquisição dos sismógrafos;
  - Contratação do monitoramento após aquisição dos equipamentos – 18/09/13
- **Programa Educação Ambiental**
  - Processo de contratação – em andamento
- **Programa de Comunicação Social**
  - Processo de contratação – em andamento
- **Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico**
  - Programa realizado pela Construserv (descarga sólida e líquida), em consonância com estabelecido pela ANA - em andamento

18/09/13

## PROGRAMAS EM ANDAMENTO

- **Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas**
  - Programa entregue em 29/05/2013.
- **Programa Apoio Institucional ao Saneamento Básico**
  - Será entregue dentro do prazo solicitado – 30/09/13

18/09/13

**EM BRANCO**

# PROPOSTA PARA PRAD

## JUSTIFICATIVA

- **Faixa de APP do reservatório;**
  - Faixa estreita, basicamente coberta por pastos de posse dos lindeiros;
  - Focos erosivos;
  - Plantio na faixa;
- **Posicionamento dos lindeiros com relação a faixa de APP;**
  - Venda da área;
  - Construção de cercas limitando a faixa;
  - Plantio na APP.

18/09/13

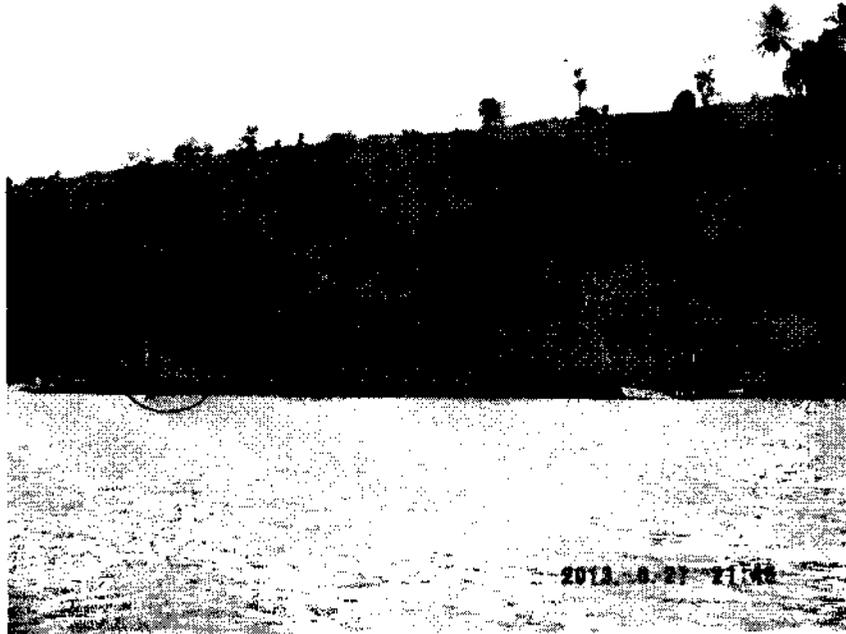
# PROPOSTA PARA PRAD



18/09/13

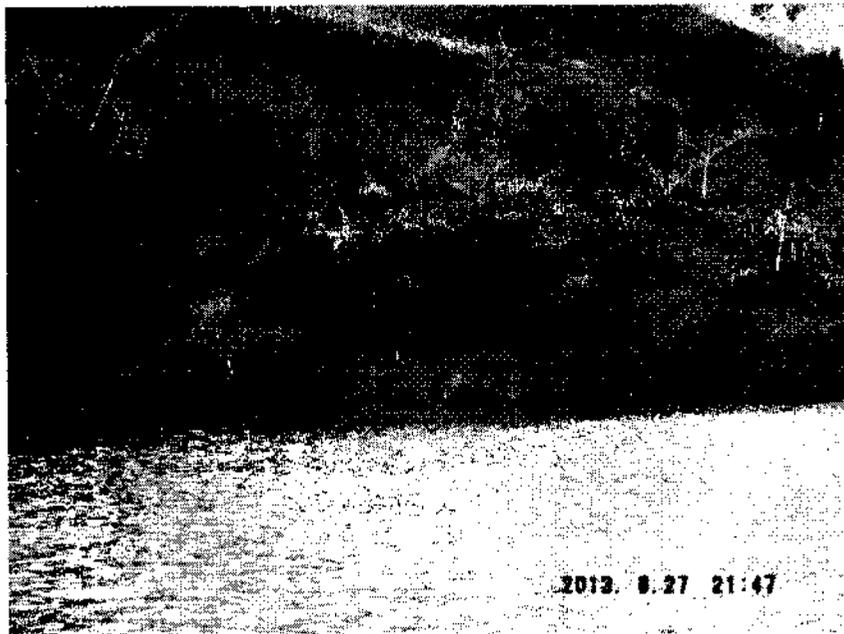
**EM BRANCO**

# PROPOSTA PARA PRAD



18/09/13

# PROPOSTA PARA PRAD

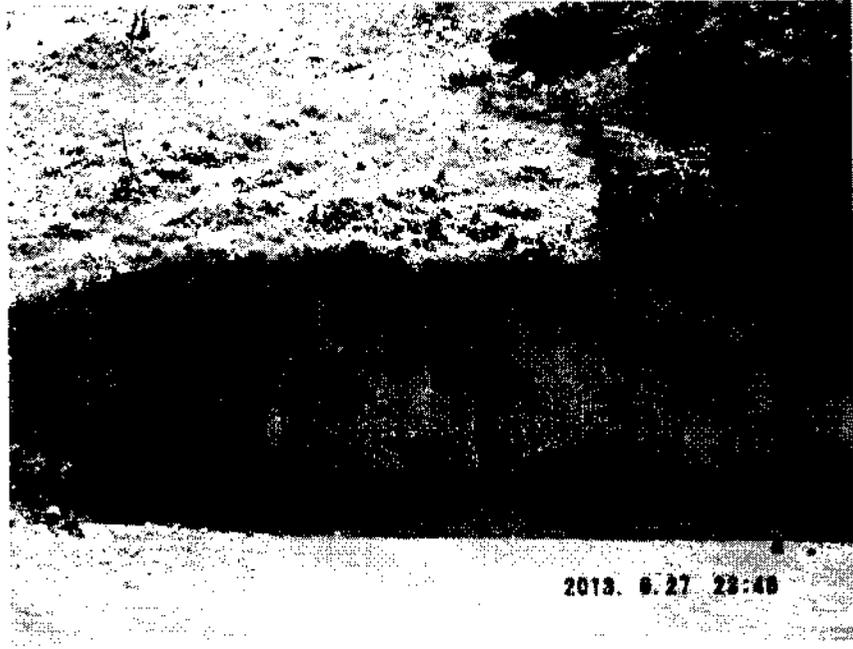


18/09/13

**EM BRANCO**

# PROPOSTA PARA PRAD

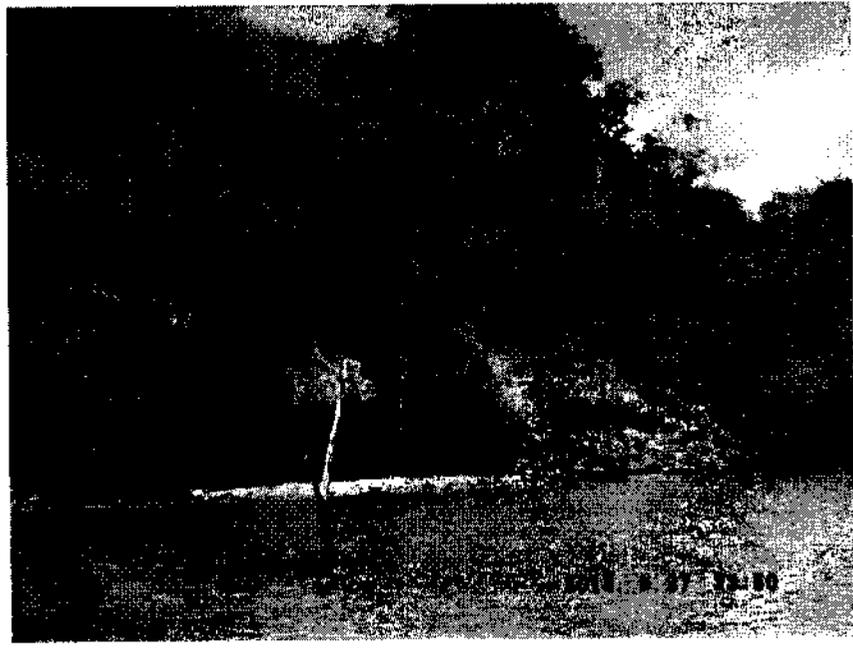
Folha: 3021  
Processo: 23.3197-04  
Rubrica: J



18/09/13

13  
 neoenergia

# PROPOSTA PARA PRAD



18/09/13

14  
 neoenergia

**EM BRANCO**

# PROPOSTA PARA PRAD

Folha: 3026  
Processo: 333/97-04  
Rubrica:



2013. 9. 27 23:52

18/09/13

15



# PROPOSTA PARA PRAD



2013. 9. 27 21:48

18/09/13

16



**EM BRANCO**

# PROPOSTA PARA PRAD



18/09/13

# PROPOSTA PARA PRAD



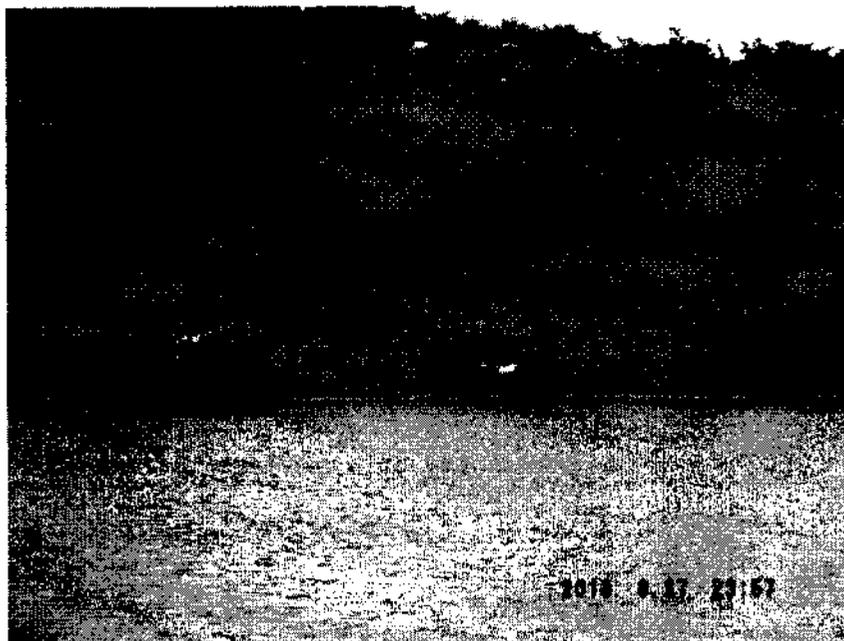
2013. 8. 27 23:48

18/09/13

**EM BRANCO**

# PROPOSTA PARA PRAD

Folha: 3024  
Processo: 333/970  
Rubrica:



18/09/13

19

 neoenergia

# PROPOSTA PARA PRAD

- Não adquirir a faixa, tendo em vista o posicionamento dos lindeiros;
- A execução do programa em parceria com os lindeiros;
- Contratação de mão de obra local;
- Programa Recuperação de Áreas degradadas (PRAD) – Irá abranger todas as atividades contendo o reflorestamento das ilhas, contenção dos processos erosivos, bem como seus respectivos monitoramentos. Será subdividido em 3 subprogramas:
  - Subprograma de recomposição das ilhas;
  - Subprograma de monitoramento e contenção de processos erosivos;
  - Subprograma de monitoramento e conservação das ilhas e APPs.

18/09/13

20

 neoenergia

**L.M. BRANCO**

## PROPOSTA PARA PRAD

- **Subprograma de recomposição das ilhas**

- utilizar prioritariamente técnicas de nucleação nas ilhas que conduzam a uma recuperação ecológica que prioriza as fases iniciais de sucessão ecológica;
- Contratação da população local para realização das atividades;
- Utilizar as macrófitas como substrato orgânico;
- inter-relação com os programas de Comunicação social e de educação ambiental.

- **Subprograma monitoramento e contenção de processos erosivos**

- Diagnóstico no entorno do reservatório das áreas mais suscetível a ocorrência de processos erosivos, tanto de natureza geológica quanto provocados por ação antrópica;
- Plano de inspeções no entorno do reservatório para áreas críticas;
- Inter-relação com os programas de Comunicação social e de educação ambiental

18/09/13

21



## PROPOSTA PARA PRAD

- **Subprograma monitoramento e conservação de ilhas e APP**

- As vistorias com periodicidade trimestral, conforme a Norma de fiscalização das ÁPPs dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas do Grupo Neoenergia;
- Todos os proprietários do entorno das Áreas de Preservação Permanente do reservatório deverão receber a Comunicação Preventiva, de acordo com o modelo da Norma;
- Instalação de placas de advertência;
- Inter-relação com os programas de Comunicação social e de educação ambiental.

18/09/13

22



**EM BRANCO**

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Solicitação de inserção de CNPJ à licença de Operação nº 291/02**

**Ref.: Licença de Operação 291/02 – 2ª retificação – Processo: 020001.000333/97-04**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à 1ª renovação da Licença de Operação da UHE Itapebi, emitida em 05 de fevereiro por este Instituto.

Solicitamos a inclusão deste CNPJ 02397080/0002-77 à 1ª renovação da Licença de Operação 291/02 da UHE Itapebi, o qual faz referencia aos dados cadastrais da usina localizada na Rodovia BR 101 KM 669, no Rio Jequitinhonha, município de Itapebi, CEP: 45.855-000.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

Casute

em 0.6.12

Henrique Cesar Lemos Jucá  
Chefe de Equipe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

A Analista Jandira,

Favor incluir o

projeto.

em 25.6.13

Henrique Cesar Lemos Jucá  
Chefe de Equipe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Atendimento as considerações do Ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA e o Parecer 005263/2013**

**Ref.: Processo IBAMA 02001.000333/97-04 / Parecer Técnico Nº 02001.000044/2013-88**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao Ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA e ao Parecer 005263/2013 referente à análise de documentos de atendimento RLO da UHE Itapebi.

Primeiramente, agradecemos a compreensão desse IBAMA quanto ao atraso na entrega da documentação estabelecida para o dia 30/09/2013. O atraso mencionado se deu devido ao maior prazo para ultimar os referidos documentos solicitados.

Não obstante, encaminhamos os seguintes documentos, de forma a atender as recomendações propostas por este órgão através do referido Ofício e Parecer:

- **Entregar o relatório de monitoramento hidrogeológico em 30 de julho de 2013.**

O documento elaborado pela Universidade de Brasília (UNB) está baseado num profundo estudo de campo através de dados históricos e análise de aspectos relacionados ao solo, geologia, cobertura vegetal, hidrologia, geomorfologia, vegetação, bem como, visitas técnicas ao local e na região. **(Anexo I)**

O Laudo procurou identificar as possíveis causas relacionadas ao surgimento dos problemas estruturais nas edificações situadas no Município de Salto da Divisa/MG e sugeriu que os possíveis fatores responsáveis seriam: i) construção do córrego lava pés; ii) elevação do nível do lençol freático; iii) construção em locais inadequados – ocupação de

áreas com características geotécnicas inapropriadas para fins urbanos; iv) qualidade das construções.

Importante registrar que o Laudo conclui que grande parte das patologias observadas não possui correlação com a formação do lago e ocorreriam mesmo sem sua formação.

Adicionalmente, a principal recomendação do estudo em referência foi a realização de levantamento das causas de forma a determinar aquelas que estão estabilizadas e aquelas que ainda estão em desenvolvimento.

Neste sentido, conforme solicitado pelo IBAMA através do Ofício de nº 02001.007471/2013-97, a ITAPEBI enviou aos Moradores novos pedidos, através de carta, para realização do Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa/MG com os seguintes objetivos: (i) identificar as casas com grau risco iminente à segurança dos moradores; e (ii) efetuar o monitoramento das casas com risco iminente.

Como é sabido, o envio de novos pedidos aos moradores trata-se de medida adicional solicitada por esse órgão, em virtude da reunião realizada em 01/03/2013, quando os proprietários se recusaram a permitir que a ITAPEBI realizasse as vistorias e o monitoramento das casas em questão. No **Anexo II** encaminhamos 81 (oitenta e uma) das correspondências enviadas aos moradores, bem como seus respectivos ARs. Informamos ainda que o restante das correspondências e ARs serão encaminhados tão logo recebidos.

A ITAPEBI aproveita a oportunidade para destacar que tramitam na Comarca de Jacinto/MG 147 (cento e quarenta e sete) ações ajuizadas pela Associação dos Moradores. Essas ações estão em fase de realização de Perícia conforme determinação judicial. Essas perícias tem execução prevista ainda para 2013, com o conseqüente julgamento dos referidos Processos.

Desta forma, com base na reunião realizada em 17.09.13 na sede do IBAMA e a pedido deste, a ITAPEBI informa que irá realizar a Vistoria em todas as casas em que obtiver autorização dos Proprietários e sendo que nos imóveis considerados em risco irá realizar o monitoramento. Nas residências que forem identificados o risco iminente de segurança dos moradores, a ITAPEBI oferecerá aos proprietários a recolocação da família até que

Itapebi Geração de Energia S.A  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904  
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

A analista JANAINA  
JULIANA, FOMENTO  
ANALISTA PZLA HENRIQUE CESAR LEMOS JUCÁ  
EM 29.10.13 CDD/CGENE/DILIG/IBAMA  
Chefe de Equipe

sobrevenha sentença no processo judicial que tramita na Comarca de Jacinto/MG, sem que isso seja considerado qualquer reconhecimento de responsabilidade. Ressaltamos que essa realocação dependerá da anuência do proprietário e de termo a ser celebrado entre as partes.

- **Encaminhar, até 30 de setembro de 2013, cópia da licença ambiental que deve ser adquirida pela Associação de Pescadores de Salto da Divisa para explorar a atividade de piscicultura em tanques-rede em áreas de ilha cedida dentro reservatório à associação.**

Na reunião realizada na sede do IBAMA, em 17 de setembro de 2013, a UHE Itapebi entregou a cópia da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 493969/2006 referente às atividades de piscicultura em tanque rede conduzidas pela APSD.

Ocorre que a referida Licença encontra-se vencida desde 15/09/2013. Ressalte-se que, em 17 de abril de 2013, a ITAPEBI solicitou esclarecimentos à Associação de Pescadores sobre o andamento do Processo de Renovação da Licença.

Em 21 de outubro de 2013 foi reiterado o pedido de envio de renovação da Licença através do Ofício ITP13-172-LCR (**Anexo III**).

A cópia do protocolo será encaminhada tão logo recebida.

- **Apresentar, até 30 de setembro de 2013, as seguintes informações sobre a concessionária, a consultoria e os profissionais que implementarão cada programa do PBA encaminhado, assim como o detalhamento dos cronogramas.**

As informações supracitadas na epígrafe acima estão descritas nos programas apresentados no **Anexo IV**.

Informamos que os Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social estão em fase de contratação. Assim que concluído o processo de contratação, as informações solicitadas serão encaminhadas.

Esclarecemos, ainda, que a contratação dos serviços para ambos os Programas será feita por 2 (dois) anos, possibilitando assim a avaliação das ações e o ajuste dos cronogramas, caso necessário.

Os programas de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa, Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos estão sendo encaminhados neste Ofício para aprovação deste órgão (**Anexos IV**).

As informações com relação à consultoria e os profissionais que implementarão cada programa serão enviadas após a aprovação deste órgão e posterior contratação da empresa que será responsável pela implementação do programa.

Com relação ao Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas em Salto da Divisa/MG, objeto da condicionante 2.8 da Renovação da LO, informamos que ainda não obtivemos autorização dos moradores. Portanto, a definição das informações com relação à empresa responsável pela implementação e sua respectiva contratação só será feita após a aprovação do programa pelos moradores das habitações danificadas.

- **Dilatar prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega dos seguintes programas de Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos, Recuperação de Áreas Degradadas, Monitoramento e Conservação de Ilhas e APP e Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa. Os programas devem ser entregues com a equipe de implementação já definida e com os cronogramas detalhados para saber o início da implementação das atividades.**

Os programas de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa, Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos estão sendo encaminhados neste Ofício. Após a aprovação destes programas por este IBAMA será iniciado o processo de contratação de consultoria especializada para que sejam definidas as informações e cronogramas para cada programa. (**Anexos IV**)

Em relação ao Programa de Monitoramento e Conservação de Ilhas e APP, informamos que as informações solicitadas estão descritas no programa (**Anexos IV**). Cabe ressaltar que o envio dessas informações foi possível, pois o programa será implementado pela própria equipe da UHE Itapebi.

É importante destacar que a APP está 94% concluída o que possibilitou a geração de dados suficientes para ter uma visão da atual configuração da faixa de APP, permitindo assim a aplicação de ações de forma segura e efetiva.

Desta forma foi possível a elaboração dos programas Monitoramento e Contenção de Processos Erosivos e, Monitoramento e Conservação de Ilhas e APP.

Com relação ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas solicitamos a dilação no prazo de 30 (trinta) dias para entrega do programa.

- **Dilatar prazo até 30 de setembro para que a Itapebi cumpra o solicitado no of. 02001.0007172/2013-52 nos termos do Despacho 010854/2013, documentos que tratam da divulgação da delimitação da APP do reservatório da UHE Itapebi no município de Salto da Divisa – MG.**

O atendimento desta consideração será encaminhado após a conclusão da demarcação da APP.

Para a conclusão da demarcação da cota 111 resta apenas a liberação do acesso as Fazendas Itacira e Barra da Cotinguiba, ambas da mesma proprietária.

A instalação de marcos de delimitação da APP está sendo realizada concomitante a demarcação da APP, sendo instalados a cada 20 metros estacas de madeira e a cada 500 metros marcos de concreto.

Outro ponto é que a instalação de placas informativas está contemplada como uma das ações do Programa de Monitoramento e Conservação de Ilhas e APP e serão divulgadas no Programa de Comunicação Social.

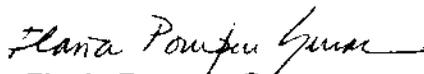
➤ **Ações de contenção de duas encostas no reservatório da UHE Itapebi**

Informamos que as ações de implantação foram finalizadas em setembro de 2013. O relatório final das atividades de implantação está sendo elaborado pela empresa contratada e assim que finalizado será encaminhado para este IBAMA.

As atividades de manutenção estão sendo executadas desde a finalização da fase de implantação do Projeto.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

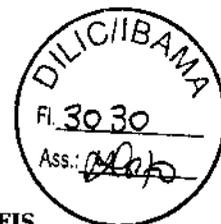


**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 028970/2013 COHID/IBAMA

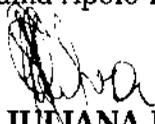
Brasilia, 02 de dezembro de 2013

A Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Encaminhar anexos ao documento GCMA 155/13.**

Encaminhamento para arquivo os anexos ao documento GCMA 155/13 da UHE Itapebi:

- Laudo Técnico "Análise das causas do Desenvolvimento de Patologias Geotécnicas na Cidade de Salto da Divisa, MG;
- Email e carta para Associação de Pescadores de Salto da Divisa;
- Correspondências e ARs moradores das habitações danificadas;
- PBA e programas ambientais (Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa/MG; Programa de Monitoramento de Fauna; Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático; Programa de Monitoramento Sismológico, Programa de Monitoramento Hidrogeológico, Programa de Monitoramento das ilhas e APPs, Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Programa Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG.

  
**JANAINA JULIANA MARIA CARNEIRO SILVA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Recebido em  
04/12/13,  
Rome*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br



OF 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

À Senhora  
Flávia Pompeu Serran  
Gerente da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
PRAIA DO FLAMENGO, 78 - 3º ANDAR  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

**Assunto: Análise de documentos de atendimento, por parte da Itapebi, às considerações do Ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA e do Parecer 00253/2013 referentes a fase de RLO da UHE Itapebi.**

Senhora Gerente

Em atenção ao documento GCMA 155/13 encaminho o PAR. 007444/2013 COHID/IBAMA que analisa os anexos ao documento citado e determino que em 180 dias sejam atendidas as seguintes ações:

- Identificação das moradias que foram afetadas pelo levantamento do lençol freático (na faixa até 100m do reservatório) e/ou pela canalização do córrego Lava-Pés. Essas famílias devem ser **relocadas imediatamente**. Para este processo devem ser oferecidas as modalidades: 1) relocação por carta de crédito. Em caso de não haver oferta suficiente de imóveis na região, a Neoenergia deverá adquirir terreno e construir residência semelhante ou melhor que a anterior em consonância com as normas técnicas exigíveis e; 2) indenização, no caso da família residente ser a proprietária do imóvel. A escolha entre estas modalidades deve ser do proprietário. Os proprietários de casas, situadas nesta faixa territorial, que não sejam residentes devem ser indenizados. Nem as indenizações nem a carta de crédito poderão ser avaliadas considerando a depreciação do imóvel, visto que os danos foram causados pela atuação da empresa;
- licença ambiental de funcionamento de tanque-rede na ilha utilizada pela APSD;
- relatório com a divulgação da demarcação da APP em Salto da Divisa.

Informo ainda que o Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG está aprovado. E deve ser encaminhado em 30 dias:

ck

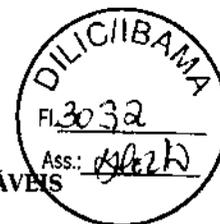


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br

- contratação de equipe de consultoria e informações solicitadas no ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA para os programas: Educação Ambiental, Comunicação Social, Monitoramento Sismológico, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



PAR. 007444/2013 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise Ofício 008947/2013

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise de documentos de atendimento, por parte da Itapebi, às considerações do Ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA e do Parecer 00253/2013 referentes a fase de RLO da UHE Itapebi.

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem por objetivo analisar o documento recebido da Itapebi Geração de Energia S.A.; GCMA 155/13, protocolizado neste instituto em 23 de outubro de 2013. O documento encaminha:

- O relatório de monitoramento hidrogeológico encaminhado pelo empreendedor, intitulado: "Laudo Técnico - análise das causas do desenvolvimento de patologias geotécnicas na cidade de Salto da Divisa, MG";

- E-mail e carta enviado aos moradores que tem habitações danificadas em Salto da Divisa e que coletivamente rejeitaram o programa de monitoramento das casas. O envio de informações por carta registrada tem por objetivo identificar se algum morador individualmente pretende monitorar suas residências;

- Justificativa para não entrega da Licença Ambiental de funcionamento da atividade de "tanque-rede" em uma das ilhas utilizadas pela Associação de Pescadores de Salto da Divisa.

- Apresentação de complementações aos seguintes programas:

- Programa de Educação Ambiental: o referido programa apresenta pendência em relação à equipe técnica que ainda não foi contratada;

- Programa de Comunicação Social: o referido programa apresenta pendência em relação à equipe técnica que ainda não foi contratada;

- Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico: Atendido;

- Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa: a execução do programa depende da anuência dos interessados;

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- Programa de Monitoramento de Fauna: atendido;
- Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático: atendido;
- Programa de Monitoramento Sismológico: o referido programa apresenta pendência em relação à contratação de empresa consultora para desenvolvimento do programa;
- Programa de Monitoramento Hidrogeológico: atendido;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: a empresa solicita dilação de prazo por 30 dias;
- Programa de Monitoramento e Conservação de Ilhas e APP: atendido;
- Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos: o programa apresenta pendência em relação à contratação de empresa consultora;
- Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG: atendido e pendente de análise para contratação de empresa consultora;
- Divulgação da delimitação da APP no município de Salto da Divisa: a empresa justificou que não houve cumprimento da divulgação pois não concluiu a demarcação da APP em algumas propriedades rurais;
- Contenção de duas encostas no reservatório: a empresa relata que implantou as medidas de contenção, porém, não encaminhou relatório final ao Ibama;

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Relatório de Monitoramento Hidrogeológico

O relatório encaminhado pelo empreendedor apresenta, de modo sintético, as características naturais da região de inserção do empreendimento UHE Itapebi, com informações das formações geológicas, pedologia, hidrologia, geomorfologia, clima e regime hidrogeológico e cobertura vegetal.

Em seguida, o relatório passa para uma análise dos tipos de movimentação de solo. E aponta, mediante as características locais, dois tipos de movimentação do solo que apresentam ocorrência na localidade de Salto da Divisa: (i) o rastejamento ou creep e (ii) subsidência. O primeiro processo se constitui pelo "deslocamento de partículas", que provoca uma "movimentação lenta, quase imperceptível, das camadas superficiais do terreno", e é causada por fatores tais como a ação mecânica das raízes e pelo pisoteio do gado.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



O segundo processo identificado na região é causado pelo “aprofundamento de solos argilosos ou colapsíveis devido à atuação de carga axial ou devido à mudança de condição natural de umidade”.

O documento aponta ainda as principais patologias que ocorrem em edificações, atendo-se aos casos de ocorrência nas moradias, a saber: (i) fissuras; (ii) rachaduras, (iii) trincas e (iv) fendas. Os fatores que o Laudo aponta como determinantes para a ocorrência dos fenômenos nas moradias analisadas são:

**a) Canalização do córrego Lava-Pés**

O relatório aponta um grande número de trincas e rachaduras em moradias próximas e sobre o aterro da porção externa da galeria. “o aterro pode ter sofrido adensamento e compactação a partir das águas de infiltração e de seu próprio peso de forma que toda a área adjacente ficasse submetida a processos de rastejamento ou creeping induzido (...) foi verificado, em campo, através da observação de pequenas áreas de subsidência ao longo do aterro e pela estatística de processos instabilizatórios de grandes impactos, inclusive com o desenvolvimento de fendas e comprometimento de toda a edificação (...) as edificações ao longo do canal que foi retificado e canalizado **são as que apresentam os maiores graus de degradação**, o que corrobora com a indicação desta causa como umas das mais graves.”

Os serviços de canalização do córrego Lava-Pés foram realizados pelo empreendedor, configurando a responsabilidade pelas patologias geradas nas moradias. O relatório revela a inadequação das obras realizadas.

**b) Elevação do lençol freático pela formação do lago;**

A elevação do lençol freático é uma das causas apontada para a ocorrência de problemas na estrutura das moradias. “(...) No caso específico de Salto da Divisa a faixa sujeita a elevação do nível é muito restrita, a uma distância de cerca de 20 a 100 metros da margem do lago, principalmente em função dos tipos de rochas presentes e da moderada declividade do terreno.” (...) O estudo aponta que esta causa deve ser considerada relevante apenas nas edificações situadas na orla do lago, “uma vez que, através de medidas do lençol freático em poços instalados para este estudo, observou-se que o nível freático não apresenta relevante variação, permanecendo na maior parte dos casos, situado em profundidades maiores que 2, 3 metros”. Também há menção de que “a formação do lago certamente elevou o nível freático nas proximidades da margem atual, causando influência direta no aumento da umidade de solos do tipo chernossolo argilúvico. (...) estes dados confirmam que a eventual elevação dos níveis freáticos com a formação do lago, potencialmente afeta apenas áreas marginais ao lago.”

**c) Construção de casas em terrenos inadequados;**

[Handwritten signature]

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



A construção das moradias em terrenos inadequados é apontada como um dos fatores para ocorrência de trincas e rachaduras em algumas das residências. Segundo o estudo, a "análise detalhada dos sistemas naturais na área urbana de Salto da Divisa mostrou que pelo menos dois sítios de ocupação não apresentam condições geotécnicas adequadas para a ocupação urbana. Estas áreas estão representadas em parte dos bairros Barro Preto e Ipê. No bairro Barro Preto, os solos são representados por materiais ricos em matéria orgânica e por argilas plásticas. Apesar de ser uma área relativamente plana, o peso das estruturas das edificações causa compactação e subsidência do terreno que se materializam no desenvolvimento de patologias nas construções, principalmente em trincas e rachaduras. (...) No bairro Ipê a inadequabilidade geotécnica se refere à elevada declividade do terreno somada ao tipo de substrato representado por rochas alteradas com presença de matacões.

#### **d) Precariedade das construções**

O último fator apontado como possível causa da ocorrência de problema nas moradias é a precariedade na construção. Segundo o estudo a "concentração de tensões em quinas de portas, janelas ou cantos da habitação (...) concentração de tensões na junção do telhado com as paredes (...) existência de elementos cerâmicos de diferentes coeficientes térmicos (...) recalque diferencial ou distorcional por baixa qualidade na execução da cinta da fundação (...) recalque elevados por aumento de umidade ou saturação do subsolo subjacente às cintas de fundação (...) grande parte dos problemas geotécnicos presentes seriam observados mesmo sem a existência da Usina.

#### **Associação das causas**

"(...) a região próxima à orla junto à área de canalização do córrego Lava Pés e parte do bairro Barro Preto podem ser considerados exemplos da atuação conjunta de diferentes causas".

Entre os fatores apresentados como causa de patologias, dois podem ser considerados associados aos impactos causados pelo reservatório, a saber: canalização do córrego Lava-Pés e elevação do lençol freático pela formação do lago. Ressalte-se que tanto construir em terrenos inadequados, quanto casas em padrões precários de construção são comuns na região, conforme apresentado pelo próprio relatório, contudo os problemas de patologias observados na área urbana de Salto da Divisa são mais pronunciados do que os observados em cidades próximas não impactadas pelo empreendimento. Tal fato favorece o entendimento das causas: canalização do curso do córrego Lava-Pés e elevação do nível freático como fatores adicionais desencadeadores dos problemas geotécnicos observados.

### **2.2 Justificativa para não entrega da Licença Ambiental de funcionamento da atividade de "tanque-rede" em uma das ilhas utilizadas pela Associação de**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



### **Pescadores de Salto da Divisa - APSD.**

Sugere-se que o Ibama solicite ao empreendedor fazer gestão junto à APSD e encaminhe no prazo de 180 dias a licença para funcionamento de tanque - rede em ilha do reservatório

### **2.3 Programas Ambientais**

Sugere-se que o Ibama conceda 30 dias para que o empreendedor contrate equipe para os programas: Educação Ambiental, Comunicação Social, e contratação de empresa consultora para os programas de Monitoramento Sismológico, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG. E, encaminhe o Programa de Recuperação de Áreas Degradada para avaliação, em conformidade com análises anteriores e com o deliberado em reuniões. O Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG está adequado e no prazo sugerido deve ser encaminhado a equipe responsável pelo programa. A demarcação física da APP deve ser divulgada ao município de Salto da Divisa e sugere-se que seja solicitado ao empreendedor o encaminhamento do relatório em 180 dias.

### **2.4 Contenção de duas encostas no reservatório**

Sugere-se que o Ibama conceda 30 dias para o encaminhamento do relatório final de contenção das encostas.

### **3. CONCLUSÕES**

Considerando as informações constantes do documento "Laudo Técnico - análise das causas do desenvolvimento de patologias geotécnicas na cidade de Salto da Divisa, MG", fica evidente que há elementos que podem caracterizar onexo de causalidade entre o reservatório, as obras de canalização do córrego Lava-Pés e os problemas identificados com a infraestrutura das moradias. Assim, existe uma correlação entre a implantação do empreendimento e os problemas de patologias geotécnicas observadas na área urbana de Salto da Divisa, já que as mesmas não são tão observadas em cidades próximas que exibem as mesmas feições naturais (geologia, solos, relevo, etc).

Deste modo, sugere-se ao Ibama que encaminhe ao empreendedor ofício determinando o cumprimento das seguintes ações, no prazo máximo de 180 dias com envio de relatório:

- Identificação das moradias que foram afetadas pelo levantamento do lençol freático (na faixa até 100m do reservatório) e/ou pela canalização do córrego Lava-Pés. Essas famílias devem ser **relocadas imediatamente**. Para este processo devem ser oferecidas as modalidades: 1) relocação por carta de crédito. Em caso de não haver oferta suficiente de imóveis na região, a Neoenergia deverá adquirir terreno e construir residência

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



semelhante ou melhor que a anterior em consonância com as normas técnicas exigíveis e;  
2) indenização, no caso da família residente ser a proprietária do imóvel. A escolha entre estas modalidades deve ser do proprietário. Os proprietários de casas, situadas nesta faixa territorial, que não sejam residentes devem ser indenizados. Nem as indenizações nem a carta de crédito poderão ser avaliadas considerando a depreciação do imóvel, visto que os danos foram causados pela atuação da empresa.

- Licença ambiental de funcionamento de tanque-rede na ilha utilizada pela APSD;
- Relatório com a divulgação da demarcação da APP em Salto da Divisa.

Sugere-se que seja informado ao empreendedor a aprovação do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG. E que o empreendedor encaminhe em 30 dias:

- Contratação de equipe de consultoria e informações solicitadas no ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA para os programas: Educação Ambiental, Comunicação Social, Monitoramento Sismológico, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

Brasilia, 02 de dezembro de 2013

**Jose Alex Portes**

Analista Ambiental da Cohid/Cgene

**Janaina Juliana Maria Carneiro Silva**

Analista Ambiental da Cohid/Cgene

**Marília Serena Porto Sotero**

Analista Ambiental da Cohid/Cgene

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2013

Ao Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Renovação da Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico nº 164/ 2012**

**Ref.: Ofício nº311/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA / Parecer Nº 128/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

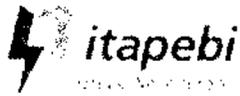
Prezado Senhor,

Em conformidade com a Instrução Normativa nº146/07 solicitamos a renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 164/2012 a fim de garantir a periodicidade do Programa de Monitoramento de Ecossistema Aquático, conforme a condicionante 2.1-a da 1ª renovação LO nº 291/2002.

Cabe ressaltar que a serão mantidas a metodologia apresentada no Plano de Trabalho ora enviado para obtenção da referida Autorização, as considerações do Parecer IBAMA nº128/2012, bem como a empresa de consultoria e a equipe técnica, conforme enviado no Ofício SRMA 288/12 e Ofício SRMA 390/12.

Tendo em vista o exposto, solicitamos a renovação da referida autorização até março de 2014 com intuito de realizar as campanhas de dezembro de 2013 e fevereiro de 2014 para os monitoramentos de ictiofauna, qualidade da água e ictioplacton do Programa de Ecossistema Aquático da UHE Itapebi.

DIGITALIZADO NO IBAMA



Informamos ainda que o Relatório Consolidado será enviado ainda este mês para avaliação da metodologia do Programa e adequação das próximas campanhas.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Flavia Pompeu Serran**

**Gerente Corporativa de Meio Ambiente**

À Analista Renata Cesar,

Para avaliação da solicitação da Itapebi Geração de Energia S/A quanto a renovação do ACCTMB nº 164/12.

em 12/11/2013

**Jose Alex Portes**  
Analista Ambiental  
Matr. 1866277  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

For realizada a emissão de 1ª Renovação do ACCTMB nº 164/2012 pelo analista Henrique Siqueira

em 13/11/2013

**Jose Alex Portes**  
Analista Ambiental  
Matr. 1866277  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

À Analista Mariana Sales,

Para execução do Programa de Licenciamento de UTE Itapebi.

em 13/11/2013

**Jose Alex Portes**  
Analista Ambiental  
Matr. 1866277  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Itapebi Geração de Energia S.A  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904  
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 029605/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 06 de dezembro de 2013

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Renovação da ACCTMB nº 146/2012 - UHE Itapebi**

Trata-se do pedido de renovação da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico nº 146/2012, emitida em favor da Itapebi Neoenergia, para execução do Programa de Ecossistemas Aquáticos, no âmbito do licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/97-04).

Tal pedido foi realizado através da Carta GCMA nº 206/13. Tal pedido vem pela necessidade da realização das campanhas de ictioplâncton de dezembro de 2013 e fevereiro de 2013. Ainda, a Carta informa que não serão alteradas a empresa executora, os responsáveis técnicos, tampouco as metodologias utilizadas. Informo que tal conteúdo foi analisado e aprovado pelo Ibama através do Parecer nº 128/2012 - COHID/IBAMA.

Dessa maneira, não vejo óbices para renovação da referida Autorização e encaminho.

*Henrique Cesar Lemos Juca*  
**HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

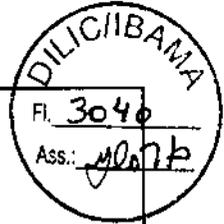
*D e acordo. A Dile.*  
*06/12/13*

*Thomaz Miazaki de Toledo*  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.000.333/97-04	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 164/2012</b> 1ª retificação / 1ª renovação	<b>VALIDADE</b> 01/03/2014
---	---	-------------------------------

**ATIVIDADE:**  LEVANTAMENTO  MONITORAMENTO  RESGATE/SALVAMENTO

**TIPO:**  RECURSOS FAUNÍSTICOS  RECURSOS PESQUEIROS

**EMPREENDIMENTO:** UHE Itapebi

**EMPREENDEDOR:** Itapebi Geração de Energia S/A

**CNPJ:** 02.397.080/0001-96 **CTF:** 987535

**ENDEREÇO:** Praia do Flamengo nº 78. 3º andar. Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.210-904

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** Manna & Toledo Planejamento Ambiental Ltda

**CNPJ/CPF:** 01.365.180/0001-78 **CTF:** 206003

**ENDEREÇO:** Rua Rio Preto nº 381. Bairro Vigilato Pereira. Uberlândia MG.

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Elias Manna Teixeira

**CPF:** 600.289.046-72 **CTF:** 198318

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático da UHE Itapebi.

**ÁREAS AMOSTRAIS:** 5 áreas amostrais no reservatório e 4 áreas amostrais a jusante do barramento.

**PETRECHOS:** Redes de espera (malhadeiras), redes de arrasto, peneiras, puças, covos, rede de plâncton e draga de Petersen.

**DESTINAÇÃO DO MATERIAL:** Museu de Biodiversidade do Cerrado, mantido pela Universidade Federal de Uberlândia-MG.

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE**

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas bem como de espécies constantes em lista oficial do estado de Minas Gerais;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

**Observação:** As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

**AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA**

<p><b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</b></p> <p>Brasília-DF,</p> <p>09 DEZ 2013</p>	<p><b>AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):</b></p> <p></p> <p>Gisela Damini Forattini        Diretora de Licenciamento Ambiental        DILIC/IBAMA</p>
---	--



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.000.333/97-04

**AUTORIZAÇÃO Nº 164/2012**  
**1ª retificação / 1ª renovação**

**VALIDADE**  
**01/03/2014**

**EQUIPE TÉCNICA**

<b>NOMES</b>	<b>CTF</b>
Flavia Regina Nascimento Toledo (Bióloga, coordenadora)	1861269
Flavia Silveira Lemos Thomé ( Bióloga)	5487777
Fabrcio Flávio Theophiló Domingos (Bióloga)	2172423
Roberta Moura Martins Oliveira (Bióloga)	307423
Cristiano Campolina de Souza (Tecnólogo em Meio Ambiente)	3674594
Jonathas dos Anjos (Executor de campo)	5548528
John Rock Gonçalves (Executor de campo)	5467040
Franklin Melissandro Seara (Executor de campo)	4971648

**CONDICIONANTES**

**1. Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; e
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente e (Decreto 6514, de 28 de Julho de 2008, Artigo 82).
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais envolvidos deverão estar com seus CTF regularizados durante todo o período desta autorização.
- 1.6. Qualquer alteração nos membros da equipe técnica ou no coordenador deverá ser comunicado ao IBAMA.
- 1.7. A renovação somente poderá ser concedida após o cumprimento das condicionantes específicas listadas abaixo.

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Deverão ser seguidos de modo integral, os procedimentos apresentados no Plano de Trabalho Para Execução do Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático da UHE Itapebi durante a fase de operação do empreendimento.
- 2.2. A coordenadora do projeto e demais técnicos deverão rubricar todas as páginas dos relatórios.
- 2.3. Assinatura da coordenadora geral se responsabilizando pelo conteúdo dos documentos.
- 2.4. No transporte até a instituição receptora os espécimes deverão estar identificados individualmente.
- 2.5. Esta autorização deverá ser utilizada no transporte de espécimes entre as áreas de coleta no reservatório e a jusante da UHE Itapebi e a Universidade Federal de Uberlândia-MG.
- 2.6. Encaminhar carta de recebimento da Instituição depositária descrevendo a quantidade de espécimes recebidos de cada espécie. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.7. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da coordenadora deverá estar válida durante todo o período de validade desta autorização.
- 2.8. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição receptora.
- 2.9. Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 007444/2013 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise Ofício 008947/2013

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise de documentos de atendimento, por parte da Itapebi, às considerações do Ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA e do Parecer 00253/2013 referentes a fase de RLO da UHE Itapebi.

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem por objetivo analisar o documento recebido da Itapebi Geração de Energia S.A.; GCMA 155/13, protocolizado neste instituto em 23 de outubro de 2013. O documento encaminha:

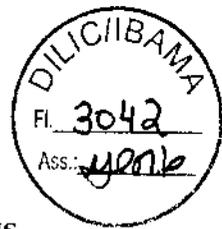
- O relatório de monitoramento hidrogeológico encaminhado pelo empreendedor, intitulado: "Laudo Técnico - análise das causas do desenvolvimento de patologias geotécnicas na cidade de Salto da Divisa, MG";
- E-mail e carta enviado aos moradores que tem habitações danificadas em Salto da Divisa e que coletivamente rejeitaram o programa de monitoramento das casas. O envio de informações por carta registrada tem por objetivo identificar se algum morador individualmente pretende monitorar suas residências;
- Justificativa para não entrega da Licença Ambiental de funcionamento da atividade de "tanque-rede" em uma das ilhas utilizadas pela Associação de Pescadores de Salto da Divisa.
- Apresentação de complementações aos seguintes programas:
  - Programa de Educação Ambiental: o referido programa apresenta pendência em relação à equipe técnica que ainda não foi contratada;
  - Programa de Comunicação Social: o referido programa apresenta pendência em relação à equipe técnica que ainda não foi contratada;
  - Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico: Atendido;
  - Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas de Salto da Divisa: a execução do programa depende da anuência dos interessados;

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- Programa de Monitoramento de Fauna: atendido;
- Programa de Monitoramento do Ecossistema Aquático: atendido;
- Programa de Monitoramento Sismológico: o referido programa apresenta pendência em relação à contratação de empresa consultora para desenvolvimento do programa;
- Programa de Monitoramento Hidrogeológico: atendido;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: a empresa solicita dilação de prazo por 30 dias;
- Programa de Monitoramento e Conservação de Ilhas e APP: atendido;
- Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos: o programa apresenta pendência em relação à contratação de empresa consultora;
- Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG: atendido e pendente de análise para contratação de empresa consultora;
- Divulgação da delimitação da APP no município de Salto da Divisa: a empresa justificou que não houve cumprimento da divulgação pois não concluiu a demarcação da APP em algumas propriedades rurais;
- Contenção de duas encostas no reservatório: a empresa relata que implantou as medidas de contenção, porém, não encaminhou relatório final ao Ibama;

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Relatório de Monitoramento Hidrogeológico

O relatório encaminhado pelo empreendedor apresenta, de modo sintético, as características naturais da região de inserção do empreendimento UHE Itapebi, com informações das formações geológicas, pedologia, hidrologia, geomorfologia, clima e regime hidrogeológico e cobertura vegetal.

Em seguida, o relatório passa para uma análise dos tipos de movimentação de solo. E aponta, mediante as características locais, dois tipos de movimentação do solo que apresentam ocorrência na localidade de Salto da Divisa: (i) o rastejamento ou creep e (ii) subsidência. O primeiro processo se constitui pelo "deslocamento de partículas", que provoca uma "movimentação lenta, quase imperceptível, das camadas superficiais do terreno", e é causada por fatores tais como a ação mecânica das raízes e pelo pisoteio do gado.

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



O segundo processo identificado na região é causado pelo "aprofundamento de solos argilosos ou colapsíveis devido à atuação de carga axial ou devido à mudança de condição natural de umidade".

O documento aponta ainda as principais patologias que ocorrem em edificações, atendo-se aos casos de ocorrência nas moradias, a saber: (i) fissuras; (ii) rachaduras, (iii) trincas e (iv) fendas. Os fatores que o Laudo aponta como determinantes para a ocorrência dos fenômenos nas moradias analisadas são:

#### a) Canalização do córrego Lava-Pés

O relatório aponta um grande número de trincas e rachaduras em moradias próximas e sobre o aterro da porção externa da galeria. "o aterro pode ter sofrido adensamento e compactação a partir das águas de infiltração e de seu próprio peso de forma que toda a área adjacente ficasse submetida a processos de rastejamento ou creeping induzido (...) foi verificado, em campo, através da observação de pequenas áreas de subsidência ao longo do aterro e pela estatística de processos instabilizatórios de grandes impactos, inclusive com o desenvolvimento de fendas e comprometimento de toda a edificação (...) as edificações ao longo do canal que foi retificado e canalizado **são as que apresentam os maiores graus de degradação**, o que corrobora com a indicação desta causa como umas das mais graves."

Os serviços de canalização do córrego Lava-Pés foram realizados pelo empreendedor, configurando a responsabilidade pelas patologias geradas nas moradias. O relatório revela a inadequação das obras realizadas.

#### b) Elevação do lençol freático pela formação do lago;

A elevação do lençol freático é uma das causas apontada para a ocorrência de problemas na estrutura das moradias. "(...) No caso específico de Salto da Divisa a faixa sujeita a elevação do nível é muito restrita, a uma distância de cerca de 20 a 100 metros da margem do lago, principalmente em função dos tipos de rochas presentes e da moderada declividade do terreno." (...) O estudo aponta que esta causa deve ser considerada relevante apenas nas edificações situadas na orla do lago, "uma vez que, através de medidas do lençol freático em poços instalados para este estudo, observou-se que o nível freático não apresenta relevante variação, permanecendo na maior parte dos casos, situado em profundidades maiores que 2, 3 metros". Também há menção de que "a formação do lago certamente elevou o nível freático nas proximidades da margem atual, causando influência direta no aumento da umidade de solos do tipo chernossolo argilúvico. (...) estes dados confirmam que a eventual elevação dos níveis freáticos com a formação do lago, potencialmente afeta apenas áreas marginais ao lago."

#### c) Construção de casas em terrenos inadequados;

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



A construção das moradias em terrenos inadequados é apontada como um dos fatores para ocorrência de trincas e rachaduras em algumas das residências. Segundo o estudo, a "análise detalhada dos sistemas naturais na área urbana de Salto da Divisa mostrou que pelo menos dois sítios de ocupação não apresentam condições geotécnicas adequadas para a ocupação urbana. Estas áreas estão representadas em parte dos bairros Barro Preto e Ipê. No bairro Barro Preto, os solos são representados por materiais ricos em matéria orgânica e por argilas plásticas. Apesar de ser uma área relativamente plana, o peso das estruturas das edificações causa compactação e subsidência do terreno que se materializam no desenvolvimento de patologias nas construções, principalmente em trincas e rachaduras. (...) No bairro Ipê a inadequabilidade geotécnica se refere à elevada declividade do terreno somada ao tipo de substrato representado por rochas alteradas com presença de matacões.

#### d) Precariedade das construções

O último fator apontado como possível causa da ocorrência de problema nas moradias é a precariedade na construção. Segundo o estudo a "concentração de tensões em quinas de portas, janelas ou cantos da habitação (...) concentração de tensões na junção do telhado com as paredes (...) existência de elementos cerâmicos de diferentes coeficientes térmicos (...) recalque diferencial ou distorcional por baixa qualidade na execução da cinta da fundação (...) recalque elevados por aumento de umidade ou saturação do subsolo subjacente às cintas de fundação (...) grande parte dos problemas geotécnicos presentes seriam observados mesmo sem a existência da Usina.

#### Associação das causas

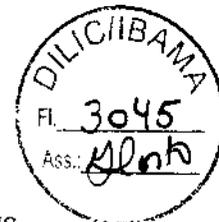
"(...) a região próxima à orla junto à área de canalização do córrego Lava Pés e parte do bairro Barro Preto podem ser considerados exemplos da atuação conjunta de diferentes causas".

Entre os fatores apresentados como causa de patologias, dois podem ser considerados associados aos impactos causados pelo reservatório, a saber: canalização do córrego Lava-Pés e elevação do lençol freático pela formação do lago. Ressalte-se que tanto construir em terrenos inadequados, quanto casas em padrões precários de construção são comuns na região, conforme apresentado pelo próprio relatório, contudo os problemas de patologias observados na área urbana de Salto da Divisa são mais pronunciados do que os observados em cidades próximas não impactadas pelo empreendimento. Tal fato favorece o entendimento das causas: canalização do curso do córrego Lava-Pés e elevação do nível freático como fatores adicionais desencadeadores dos problemas geotécnicos observados.

#### 2.2 Justificativa para não entrega da Licença Ambiental de funcionamento da atividade de "tanque-rede" em uma das ilhas utilizadas pela Associação de

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



### **Pescadores de Salto da Divisa - APSD.**

Sugere-se que o Ibama solicite ao empreendedor fazer gestão junto à APSD e encaminhe no prazo de 180 dias a licença para funcionamento de tanque - rede em ilha do reservatório

### **2.3 Programas Ambientais**

Sugere-se que o Ibama conceda 30 dias para que o empreendedor contrate equipe para os programas: Educação Ambiental, Comunicação Social, e contratação de empresa consultora para os programas de Monitoramento Sismológico, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG. E, encaminhe o Programa de Recuperação de Áreas Degradada para avaliação, em conformidade com análises anteriores e com o deliberado em reuniões. O Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG está adequado e no prazo sugerido deve ser encaminhado a equipe responsável pelo programa. A demarcação física da APP deve ser divulgada ao município de Salto da Divisa e sugere-se que seja solicitado ao empreendedor o encaminhamento do relatório em 180 dias.

### **2.4 Contenção de duas encostas no reservatório**

Sugere-se que o Ibama conceda 30 dias para o encaminhamento do relatório final de contenção das encostas.

### **3. CONCLUSÕES**

Considerando as informações constantes do documento "Laudo Técnico - análise das causas do desenvolvimento de patologias geotécnicas na cidade de Salto da Divisa, MG", fica evidente que há elementos que podem caracterizar onexo de causalidade entre o reservatório, as obras de canalização do córrego Lava-Pés e os problemas identificados com a infraestrutura das moradias. Assim, existe uma correlação entre a implantação do empreendimento e os problemas de patologias geotécnicas observadas na área urbana de Salto da Divisa, já que as mesmas não são tão observadas em cidades próximas que exibem as mesmas feições naturais (geologia, solos, relevo, etc).

Deste modo, sugere-se ao Ibama que encaminhe ao empreendedor ofício determinando o cumprimento das seguintes ações, no prazo máximo de 180 dias com envio de relatório:

- Identificação das moradias que foram afetadas pelo levantamento do lençol freático (na faixa até 100m do reservatório) e/ou pela canalização do córrego Lava-Pés. Essas famílias devem ser **relocadas imediatamente**. Para este processo devem ser oferecidas as modalidades: 1) relocação por carta de crédito. Em caso de não haver oferta suficiente de imóveis na região, a Neoenergia deverá adquirir terreno e construir residência

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



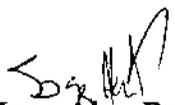
semelhante ou melhor que a anterior em consonância com as normas técnicas exigíveis e;  
2) indenização, no caso da família residente ser a proprietária do imóvel. A escolha entre estas modalidades deve ser do proprietário. Os proprietários de casas, situadas nesta faixa territorial, que não sejam residentes devem ser indenizados. Nem as indenizações nem a carta de crédito poderão ser avaliadas considerando a depreciação do imóvel, visto que os danos foram causados pela atuação da empresa.

- Licença ambiental de funcionamento de tanque-rede na ilha utilizada pela APSD;
- Relatório com a divulgação da demarcação da APP em Salto da Divisa.

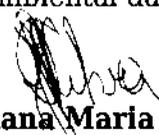
Sugere-se que seja informado ao empreendedor a aprovação do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG. E que o empreendedor encaminhe em 30 dias:

- Contratação de equipe de consultoria e informações solicitadas no ofício 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA para os programas: Educação Ambiental, Comunicação Social, Monitoramento Sismológico, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

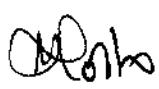
Brasília, 02 de dezembro de 2013

  
**Jose Alex Portes**

Analista Ambiental da Cohid/Cgene

  
**Janaina Juliana Maria Carneiro Silva**

Analista Ambiental da Cohid/Cgene

  
**Marilia Serena Porto Sotero**  
Analista Ambiental da Cohid/Cgene

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

OF 02001.015455/2013-78 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

À Senhora  
Flavia Pompeu Serran  
Gerente da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A  
Praia do Flamengo, nº 78 - 3º andar  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.210-904

Assunto: **Encaminhamento da ACCTMB nº 164/2012 - UHE Itapebi**

Senhora Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi (processo nº 02001.000.333/97-04), encaminho a 1ª Retificação da 1ª Renovação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 164/2012.

Atenciosamente,

**LEONORA MILAGRE DE SOUZA**  
Chefe Substituta da COHID/IBAMA

À l'analista Ambiental Sotero.

Para iniciar o processo de licenciamento do UHE Itaipu:

*Jose Alex*  
Jose Alex Portes  
Analista Ambiental  
Matr. 1866277  
COHIDIGENE/DILICIBAMA  
em 20/12/2023

VHC Itapobi

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FLAVIA POMPEU SERRAN			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAIA DO FLAMENGO Nº 78-3º ANDAR ITAPOBI			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
22.210-904	RIO DE JANEIRO	RJ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		27/12/13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Rayla Barcellos			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
	 8459694-3		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0 of. 02001.015455/13-98 - COHID/IBAMA.			



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 84406518 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco 1A - 1º Andar

Brasília/DF, CEP: 70.818-900 - URL: <https://www.ibama.gov.br>

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Local:** IBAMA-Sede Brasília/DF

**Data:** 14/1/2014

**Horário:** 14 horas

**Assunto:** Situação das casas atingidas pelo lençol freático - PBAs

**Participantes:** lista de presença em anexo

A reunião foi solicitada pela Itapebi Geração de Energia S/A para discussão dos programas ambientais do empreendimento e sobre o conteúdo do Ofício 014871/2013, que determinou a identificação e relocação das moradias afetadas pelo empreendimento.

Dando início à reunião foram discutidos os temas abaixo:

- Monitoramento sismológico: o empreendedor alegou dificuldades para aquisição dos equipamentos de monitoramento sismológico. Será solicitado ao Ibama a dilação de prazo para a aquisição destes equipamentos;
- Empreendedor apresentou dificuldade de contratação de pessoal para realização dos programas que possui previsão de entrega nos próximos meses.
- Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico: O empreendedor solicitará a prorrogação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico (ictiofauna).
- Foi relatado pelo empreendedor que o monitoramento de fauna terrestre na fazenda Palmeira está dependendo de autorização por parte do proprietário, que está em tratativas com a empresa para a celebração de contrato de comodato em outra área a ser definida entre as partes;
- Ofício 014871/2013: O empreendedor relatou que das 147 casas identificadas, somente 1 aceitou a realização do monitoramento, o que se supõe é que os proprietários estão aguardando a decisão judicial. No que se refere às decisões judiciais, a Itapebi informou que já existem decisões favoráveis à Itapebi. Segundo o empreendedor, o relatório é inconclusivo e é impossível definir o nexo de causalidade sem o monitoramento das casas afetadas; Acredita-se que com os pleitos judiciais sendo negados, a população aderirá ao programa e permitirá o monitoramento nas casas. Os técnicos do Ibama ratificaram o entendimento do Parecer 007444/2013 COHID/IBAMA, de que o relatório apresentado pelo empreendedor traz elementos técnicos que demonstram a responsabilidade do empreendimento nas casas em que apresentam problemas com trincas, fissuras e rachaduras, na faixa de até 100m do reservatório (Córrego Lava Pés e Lençol Freático). Ficou decidido pelo encaminhamento de relatório com a individualização das residências passíveis de relocação na faixa estabelecida pelo parecer do Ibama 007444/2013 COHID/IBAMA. Todavia a necessidade de relocação segundo Itapebi, somente poderá ser confirmada através do Monitoramento a ser realizado, caso seja autorizado pelos Proprietários. Adicionalmente, a Itapebi solicitou a suspensão do prazo de 180 (cento e

**EM BRANCO**

oitenta) dias para re colocação das casas, de forma que esta apresente suas considerações sobre o tema em questão;

Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

*Amélia Corina Mota*  
*João Paulo Ribeiro*  
*Érico dos Santos*

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



Folha:	3051
Processo:	333/97-04
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

MEM. 002436/2014 CGENE/IBAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2014

À Senhora Procuradora do GABIN EUNÁPOLIS/BA

Assunto: **Resposta ao memorando nº 02519.000022/2014-79 - ACP 211-44.2014.4.01.3310**

Em resposta ao memorando em epígrafe, encaminho a Nota Técnica nº301/2014 COHID/IBAMA, com informações sobre o processo de licenciamento da UHE Itapebi.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA**  
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA

*A Analista Marília Siqueira,  
Para instruir o processo de licenciamento  
da UHE Itapebi:*

*J. Alex*  
**Jose Alex Pereira**  
Analista Ambiental  
Matr. 188627  
COHID/IBAMA/DILIGÊNCIA  
21/02/14

**EM BRANCO**



Folha: 30 52
Processo: 333/97-04
Rubrica: ylobo

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

NOT. TEC. 000301/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2014

**Assunto:** Respostas ao Memo 22/2014 - UHE Itapebi

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Ação Civil Pública. Subsídios Técnicos.  
Usina hidrelétrica. Impactos ambientais.

## I - INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem o objetivo de subsidiar o Ibama no âmbito da Ação Civil Pública nº 211-44.2014.4.01.3310, impetrada pela Associação dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais do rio Ubu - AproUbu em face da Itapebi Geração de Energia S.A e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, com o objetivo de "(...) reparação por danos ambientais patrimoniais e extrapatrimoniais (morais) por força de graves lesões decorrentes das atividades da Usina Hidrelétrica de Itapebi(...)".

Considerando o teor do Memorando nº 02519.000022/2014-79, as informações serão prestadas considerando os principais pontos elencados na ACP supracitada, considerando todos os documentos, estudos e atos constantes do processo administrativo nº 02001.000333/97-04 (UHE Itapebi).

## II - ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

*Que o processo administrativo de licenciamento ambiental transcorreu eivado de vícios e defeitos: a) sub-dimensão da área de influência do empreendimento da hidrelétrica; b) grave omissão nos Estudos de Impacto Ambientais da região localizada à jusante do barramento, na bacia hidrográfica do empreendimento no território de Belmonte/Ba, na foz do rio represado, pois esta área deveria ser considerada como Área de Influência Indireta-AII, em conformidade com o art. 5º, III, da Resolução Conama nº 1/86; c) omissão de região gravemente afetada pela barragem;*

**Manifestação IBAMA:**

A definição das áreas de influência de um empreendimento se dá após a identificação e avaliação dos impactos ambientais. A não inclusão do município de Belmonte e a região de foz do rio Jequitinhonha se deu pela não identificação, à época da realização do Estudo de Impacto Ambiental. Do mesmo modo, em relação à ACP em questão, com os elementos constantes no processo de licenciamento ambiental, não há como prever um nexo claro de causalidade entre o empreendimento e as questões colocadas na inicial da ACP.

A Analista Mavilia Skeno,

Favor instruir o proceso de licenciamento de UHE Zibeb:

*Jose Alex*  
Jose Alex Portes  
Analista Ambiental  
Matr 1866277  
COHIDIGENE/DILIC/BAMA  
21/0/04



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3053
Processo: 333/97-04
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

De acordo com a Resolução Conama nº 1/86 em seu art. 5º inciso III, deve-se definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza. Considerar não significa abranger em sua totalidade a bacia hidrográfica na qual se localiza o empreendimento.

*Que os Relatórios de Vistoria do IBAMA sobre a implementação das condicionantes ao empreendimento citam impactos que não foram previstos no EIA;*

**Manifestação IBAMA:**

A necessidade de se verificar o andamento do atendimento de condicionantes, assim como a execução dos programas ambientais determinados nas licenças obriga o órgão licenciador a promover vistorias técnicas.

Como afirmado acima impactos previstos não implicam que todos impactos irão acontecer, ou que mesmo todos os impactos que de fato ocorrem em virtude da instalação e operação do empreendimento são previstos. Logo, a ação frequente do Ibama, através de vistorias e adequação das condicionantes das licenças e programas ambientais se dá em virtude da natureza dinâmica da interação do empreendimento com o meio em que se insere. Que diversos danos ocorreram com a implantação da barragem, o que vem se agravando desde a implantação do empreendimento

**Manifestação IBAMA:**

Quanto à afirmação contida na inicial da ACP, é incerta a atribuição de de danos decorrentes da implantação da usina, e seu estado de agravamento, uma vez que não há a listagem destes impactos. Dessa maneira, o Ibama se encontra impossibilitado de prover resposta a tal questionamento.

*Que o IBAMA foi omissivo na fiscalização da implementação efetiva das condicionantes necessárias ao aperfeiçoamento do processo administrativo de licenciamento ambiental.*

**Manifestação IBAMA:**

Conforme se depreende dos documentos constantes do processo administrativo nº 02001.000333/97-04, o Ibama promoveu (e vem promovendo) o acompanhamento da implantação das condicionantes e programas ambientais da Licença de Operação nº 91/2002, e sua renovação, em 05/02/2013. A "implementação efetiva das condicionantes necessárias ao aperfeiçoamento do processo administrativo de licenciamento ambiental" depende não só da presença e acompanhamento deste Instituto das ações do empreendedor, mas também da participação civil, no sentido de notificar a Autarquia na

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3054  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: *ALCA*

suspeição de delitos ambientais decorrentes da operação do empreendimento. Até o presente momento, não se registrou denúncias ou comunicações de fato correlacionadas com o assunto em tela, que ensejassem ação do Instituto.

*Que o IBAMA não observou as condições determinadas nas Resoluções Conama (01/86 e 237/97) no sentido de resguardar o patrimônio ambiental afetado;*

**Manifestação IBAMA:**

O Ibama seguiu as diretrizes contidas em ambas as resoluções CONAMA, conforme se depreende de toda a documentação do processo administrativo nº 02001.000333/97-04. Todas as licenças ambientais foram emitidas mediante a execução de planos e programas para mitigação dos impactos ambientais. Tal afirmação é deveras genérica para se afirmar certamente se o imaginado pelo impetrante da ação tem nexos causal com a instalação e operação do referido empreendimento.

*Que é nula a licença concedida à ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, por força da omissão no EIA-RIMA e da superveniência de graves riscos ambientais.*

**Manifestação IBAMA:**

A Resolução CONAMA 237/97 especifica a nulidade de licença expedida pelo órgão licenciador pode ocorrer nas seguintes situações:

“Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.”

O licenciamento ambiental brasileiro se caracteriza pela emissão de três licenças: Licença Prévia, que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação, que permite ao empreendedor o início das obras, e a Licença de Operação, que permite o início da operação do empreendimento.

Esta característica permite que possíveis lacunas identificadas em uma fase, desde que não caracterizem em mudanças significativas no projeto, possam ser sanadas nas fases posteriores.

Diante dos elementos constantes do processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, e na ACP, não há elementos que caracterizem a ação do Ibama de anular quaisquer das

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3055  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: *[assinatura]*

licenças ambientais expedidas.

*1. impactos à ictiofauna da região à jusante da barragem, à exemplo da diminuição dos estoques pesqueiros, especialmente o peixe robalo e o pitu;*

**Manifestação IBAMA:**

Os estudos ambientais realizados para a implantação da UHE Itapebi não identificaram impactos sobre a ictiofauna à jusante da barragem. Espécies como o robalo, que se deslocam até a região dos Tombos em Salto da Divisa tiveram sua área de ocorrência reduzida em 40 km (comprimento do lago) por conta do barramento.

Assim, as espécies que antes subiam até Salto da Divisa agora sobem até a usina, o que faz acreditar que deve haver uma concentração maior de peixes entre a foz e a barragem do que aquela verificada antes do empreendimento. Há de se considerar, no entanto, os impactos advindos de outros empreendimentos à jusante da UHE Itapebi, em especial a captação e lançamento de efluentes no Jequitinhonha provenientes da indústria de papel e celulose da Veracel, entre outros usos do entorno do rio Jequitinhonha, que podem impactar na qualidade da água e do meio ambiente aquático.

Cabe o registro que, independente do fechamento do reservatório, ainda era encontrado o pitu (*Macrobrachium carcinus*), como indicado pelos relatórios de monitoramento. Muito embora haja impacto da implantação da usina nos estoques pesqueiros a montante, o Ibama buscou mitigar os impactos causados no entorno do reservatório ao estoque pesqueiro às populações de Salto da Divisa.

Ainda, o Programa de Monitoramento da Ictiofauna, que estava em vigência na LO nº 91/2002, acusou a presença das espécies *Centropomus parallelus* (robalo) e *Mugil curema* (tainha), em nove e 17 das 22 campanhas, respectivamente.

No presente momento, a UHE Itapebi está reavaliando a biodiversidade do reservatório de Itapebi, com a avaliação do estado da ictiofauna deste, para a estruturação de ações futuras.

Segundo Anni & Pinheiro (2009) as desovas de *C. undecimalis* e *C. parallelus* ocorrem no mar, enseadas próximas a desembocaduras de rio e estuários com pouca profundidade, temperatura de 25 a 30°C e salinidade em torno de 35ppm (Roberts, 1987). As larvas e alevinos se deslocam para os estuários, lagunas e rios, que servem de áreas de berçário.

Considerando que a desembocadura do Jequitinhonha possa ser área de desova do robalo, a própria ocupação pela cidade de Belmonte da região pode ser impacto suficiente, aliada à provável pesca predatória, de indivíduos ovados ou em processo reprodutivo. Cabe ressaltar que o IBAMA instituiu o tamanho mínimo de captura de 50cm para o robalo (IBAMA, 2006).

Adicionalmente, Nascimento et al. (2010) comprovou que a alimentação da espécie é a base de peixes apresenta maior importância, sendo sua principal fonte de recurso alimentar, seguido de crustáceos, representados por camarões e caranguejos, no estuário

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3056  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: 46025

do rio Potengi/RN. Outros autores também relataram a preferência alimentar por peixes, sem seleção de espécies, completando sua dieta com crustáceos, moluscos, ovos de peixes e insetos. Ou seja, se houve sobrepesca dos estoques de camarões e crustáceos, tal efeito pode ter repercutido nos estoques de robalo.

No tocante as espécies de pitu encontrados na região, cabe a avaliação se não foi sujeita a pesca predatória. Já foi relatada pesca predatória da região de Macapa (AP), também constatada em outro município baiano (Barra do Pojuca, ao norte da Bahia), nem sempre feita de maneira artesanal, deve-se em grande parte ao alto valor comercial pago ao pitu (*Macrobrachium carcinus*) Estes camarões são utilizados não apenas para alimentação, mas também como iscas na pesca esportiva. Segundo Pernambuco (2008), o pitu sofre com a pesca em época proibida (defeso), com bombas e, mais recentemente, com veneno. Assim como no caso do robalo, *Macrobrachium* depende do ambiente de estuário, pois desovam obrigatoriamente em rios que desaguam no Oceano Atlântico, pois suas larvas necessitam de águas salobras para realizarem a metamorfose, caso contrario morrem (Saraiva, 2009). Novamente, a própria presença da cidade, a alteração dos usos do solo e a pesca predatória, podem estar envolvidas na redução dos estoques.

Para se realizar o nexu causal da implantação do reservatório houve o impacto com a magnitude afirmada, há de se avaliar (i) se a exploração destes estoques manteve-se a mesma de 2002 até o presente ano; (ii) se houve alteração dos usos do solo a jusante da UHE Itapebi, e finalmente (iii) caso constatado alteração de uso do solo, este altera negativamente os habitats das espécies em questão? A hipótese é que a sobrepesca de tais espécies, aliada aos impactos ambientais de uso e ocupação do solo sejam a causa da diminuição destas espécies.

Tais estudos, aliados à avaliação de áreas de desenvolvimento de ambas espécies no trecho entre a UHE Itapebi e a foz do Jequitinhonha, e a educação ambiental das populações que dependem destes recursos, para a proteção destes recursos e populações humanas, poderiam permitir a permanência destas no trecho de rio restante.

*2. danos a navegação fluvial do rio Jequitinhonha, à jusante da barragem, por força da baixa vazão do rio que é controlada pela barragem, o que dificulta enormemente o escoamento da produção rural e transporte dos moradores ribeirinhos*

Manifestação IBAMA:

O empreendimento UHE Itapebi tem seu funcionamento no regime à "fio d'água".

Conforme Resolução Normativa nº 425 de 01 de fevereiro de 2011 da ANEEL, estes empreendimentos se caracterizam por possuir "reservatório com acumulação suficiente apenas para prover regularização diária ou semanal, ou ainda que utilize diretamente a vazão afluente do aproveitamento". Usinas projetadas segundo este princípio somente

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3057  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: Helio

reduzem significativamente a vazão do rio durante seu enchimento; durante o restante da operação, a vazão afluyente (de entrada) é a mesma da vazão de saída (defluente). Adicionalmente, há de se considerar o efeito de retenção de sedimentos no reservatório; uma vez que o sedimento carregado pelo Jequitinhonha, que não tenha se depositado a montante da UHE Itapebi, ao longo do rio, acaba depositado no reservatório, devido a diminuição da velocidade de escoamento. Hoje a descarga de sedimentos é menor que a verificada antes da implantação da UHE Itapebi ( ) e o efeito para a navegação seria positivo, ao invés do efeito negativo, pela menor deposição de sedimentos no canal fluvial. Ainda, há que se considerar as outras alterações de uso no trecho entre o empreendimento até a cidade de Belmonte/BA, que podem decorrer em assoreamento do canal do rio, redução da qualidade da água, proliferação de macrófitas, entre outros efeitos.

*3. proliferação de macrófitas aquáticas no rio Ubu, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, diminuindo a navegação do rio Ubu e o escoamento da produção e transporte de pessoas;*

**Manifestação IBAMA:**

A proliferação de plantas aquáticas é um impacto que pode ocorrer com determinada frequência em reservatórios hidrelétricos. A modificação de um regime lótico para um regime lêntico, associada a uma riqueza excessiva de nutrientes na água, pode ocasionar a proliferação de macrófitas, o que exige medidas de específicas de diminuição das fontes de nutrientes (tratamento de esgotos, diminuição do aporte de fertilizantes que carregam para os cursos de água, etc).

Como medida mitigadora para o empreendedor da UHE Itapebi, foi determinado a construção de uma Usina de Tratamento de Esgotos no município de Salto da Divisa, que, mediante ação do Ibama no processo de renovação da LO 291/2002 (1º Renovação), foi imputado ao empreendedor um programa ambiental específico para a reativação desta estrutura, que encontrava-se paralisada, e que o mesmo auxiliasse o município de Salto da Divisa para que o mesmo estruturasse e implementasse um Plano de Saneamento Básico (condicionante 2.1, Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG).

De acordo com Santos (2008, p. 44), na época de chuvas, o rio Ubu tem suas águas represadas pelo nível do rio Jequitinhonha, criando um ambiente com águas paradas. A usina de Itapebi entrou em operação em 2002, ou seja, tal fenômeno foi observado com a usina já implantada e em operação.

Devido ao regime de operação do empreendimento (à fio d'água), não cabe a consideração do impacto supracitado, pois como afirmado no item 2, usinas com esse regime de operação não causam alterações significativas na vazão a jusante do empreendimento.

Ainda, pela natureza dos barramentos, como acumuladores de sedimentos, tampouco cabe

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 3058  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: *[assinatura]*

a afirmação de que haja aumento do aporte de nutrientes e sedimentos em virtude da instalação da referida usina.

Novamente, as características de uso e ocupação do solo, o regime de utilização de fertilizantes e a inexistência de tratamento de efluentes são elementos que devem ser considerados como fatores agravantes para a possibilidade de proliferação de macrófita nesta região.

*4. Regressão da linha da costa na praia de Belmonte, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, com perda considerável de área de manguezais, e biomas da foz do rio represado, com diminuição de mariscos e crustáceos típicos.*

**Manifestação IBAMA:**

A UHE Itapebi é uma usina que opera a fio d'água, como afirmado no item 2. Assim, não regulariza vazões, sendo a água liberada ou via sistema de geração ou vertedouro, na totalidade de sua afluência ao reservatório (em termos coloquiais "a água que chega à usina é a água que sai da mesma"). Com isso, as condições de cheia e seca à jusante da barragem permanecem inalteradas, ou seja, são as mesmas que se observavam antes da implantação do empreendimento.

Em ocasião da vistoria realizada em agosto de 2011, a denúncia de que a usina de Itapebi poderia estar influenciando o assoreamento da foz do rio Jequitinhonha em Belmonte foi realizada aos analistas do Ibama, que determinaram ao empreendedor a realização de estudos para averiguar o se haveria nexos causal da presença da UHE Itapebi no rio Jequitinhonha com os efeitos observados. A empresa entregou ao Ibama o estudo "Análise Técnica sobre modificações da embocadura do rio Jequitinhonha, BA".

As conclusões do estudo, que foram acatados por este Instituto são os seguintes:

**"O fato de que usinas hidrelétricas, de um modo geral, tendem a reter sedimento, não explicam o bloqueio do canal sul da desembocadura do Jequitinhonha, já que não existe nenhuma teoria que suporte ou um único caso documentado de que um reservatório tenha assoreado o rio a jusante. Ao contrário, todos os casos documentados de alteração na morfologia dos rios a jusante do reservatório, são casos em que houve déficit de sedimento e erosão. Não há evidências nem mesmo de que a UHE Itapebi esteja causando erosão por déficit de sedimento a jusante da barragem (grifo nosso).**

A UHE de Itapebi, por ser a fio d'água, não altera o regime de cheias e secas, e, portanto, não pode influenciar o bloqueio/desbloqueio do canal sul"

É prematuro afirmar que a existência de empreendimentos hidrelétricos localizados na

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

bacia do rio Jequitinhonha causem regressão da linha de costa na região de sua foz, próximo à cidade de Belmonte, na medida em que seriam necessárias análises mais consistentes, com utilização de modelos que contemplem dados atuais e pretéritos de descarga sólida do rio Jequitinhonha, correntes marítimas, pulsos de maré, erosão eólica, entre outros, para se chegar a uma conclusão satisfatória.

### III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Sugere-se o encaminhamento deste documento pela Dilic aos cuidados do Ibama em Eunápolis, para que possa ser utilizado como subsídios para a defesa do Ibama no âmbito da ACP nº 211-44.2014.4.01.3310.

#### Anexos:

- Licença Prévia nº 020/97, de 18 de novembro de 1997;
- Licença de Instalação nº 78/1999, de 29 de setembro de 1999;
- Licença de Operação nº 291/2002, de 12 de dezembro de 2002;
- Parecer Técnico nº 44/2013, de 11 de janeiro de 2013;
- Licença de Operação nº 291/2002 (1ª Renovação), de 05 de fevereiro de 2013;
- Licença de Operação nº 291/2002 (1ª Renovação, 1ª Retificação),
- Análise técnica sobre modificações da embocadura do rio Jequitinhonha, BA,

#### BIBLIOGRAFIA

Anni I, Pinheiro P. HÁBITO ALIMENTAR DAS ESPÉCIES DE ROBALO CENTROPOMUS PARALLELUS (POEY, 1986) E CENTROPOMUS UNDECIMALIS (BLOCH, 1792) NO LITORAL NORTE DE SANTA CATARINA E SUL DO PARANÁ, BRASIL. IX SEB: Anais do IX Congresso de Ecologia do Brasil, 10 a 17 de setembro, São Lourenço, Minas Gerais. 2009.

Nascimento W, Gurgel L, Pansard K, et. al. BIOLOGIA POPULACIONAL DO ROBALO, Centropomus undecimalis (OSTEICHTHYES: CENTROPOMIDAE) DO ESTUÁRIO DE RIO POTENGI, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL. CARPE DIEM: Revista Cultural e Científica do UNIFACEX, v. 8, n. 8 (2010).

Santos, A. P. dos. Apropriação da Natureza e Produção do Espaço no município de Belmonte - Bahia. 2008, 143 p. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

Saraiva, R. ASPECTOS ETNOECOLÓGICOS DA PESCA DO PITU, MACROBRACHIUM CARCINUS, LINNAEUS, 1758 (DECAPODA; PALAEMONIDAE), NO RIO POJUCA (DISTRITO DE BARRA DO POJUCA, CAMAÇARI - BA). IX SEB: Anais do IX Congresso de Ecologia do Brasil, 10 a 17 de setembro, São Lourenço, Minas Gerais. 2009.

  
**Camila de Carvalho Gonzaga**

**EM BRANCO**



Folha: 3060  
Processo: 333/197-04  
Rubrica: Toledo

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**José Alex Portes**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**Henrique Cesar Lemos Juca**

Analista Ambiental da CGENE/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



Folha: 3061  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: *[assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-BA  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-Ba

MEM. 000022/2014 ASSÉJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA

Eunapolis, 06 de fevereiro de 2014

A Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Solicitação de subsídios para manifestação junto à Ação Civil Pública de nº 211-44.2014.4.01.3310 - PRAZO: 10 DIAS**

A Associação dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais e Moradores do Rio UBU-APROBU propôs Ação Civil Pública-ACP, distribuída sob o nº 211-44.2014.4.01.3310, na vara federal da subseção judiciária de Eunápolis-Ba, em desfavor de ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, enquanto poluidor direto, e IBAMA, enquanto poluidor indireto, de acordo com as razões a seguir expostas.

Pugna a Associação/Autora pela reparação por danos ambientais patrimoniais e extrapatrimoniais por força de graves lesões decorrentes das atividades da Usina Hidrelétrica de Itapebi e, em sede liminar, pela obrigação de fazer consistente na apresentação de projeto técnico-ambiental com plano de ação para fins de reparação do dano ambiental ou sua compensação, sob pena de suspensão da eficácia da licença ambiental de operação.

Nos termos da ação inicial, o objeto da aludida ACP restringe-se aos danos ambientais localizados à jusante da barragem da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no município de Belmonte.

Aduz a Associação/Autora que o processo administrativo de licenciamento ambiental transcorreu eivado de vícios e defeitos, quais sejam:

- a) Sub-dimensão da área de influência do empreendimento da hidrelétrica;
- b) Grave omissão nos Estudos de Impacto Ambientais da-região localizada à jusante do barramento, na bacia hidrográfica do empreendimento no território de Belmonte/Ba, na foz do rio represado, pois esta área deveria ser considerada como Área de Influência Indireta-AII, em conformidade com o art. 5º, III, da Resolução Conama nº 1/86.

Prosegue a Associação/Autora asseverando que nos autos do Inquérito Civil Público nº 1614.000.000758/200-13, do Ministério Público Federal, há relato de que houve diversas

À COHID,

Para providências.

Em 20/02/2014

*Aluis*  
ANA CARILDA REZENDE REIS  
ANALISTA AMBIENTAL

A Analista Marli Sales,

A respeito da licença, mediante emissão de NT.

30/1/2014 COHID/IBAMA e Mem. encaminhada através  
do MEMO n. 2436/2014.

Favor instruir o processo de licenciamento de UTE Ipirá.

*Jose Alex*  
Jose Alex Pereira  
Analista Ambiental  
Matr. 1886277  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA  
20/02/14



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-BA  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-BA

falhas no EIA-RIMA do empreendimento, com a omissão de região gravemente afetada pela barragem, além de danos ambientais.

A Associação/Autora continua afirmando que os diversos Relatórios de Vistoria do IBAMA sobre a implementação das condicionantes ao empreendimento citam os impactos que não foram previstos no EIA, relatando vários danos ocorridos com a barragem, que vem se agravando desde a implantação do empreendimento, quais sejam:

- 1) impactos à ictiofauna da região à jusante da barragem, à exemplo da diminuição dos estoques pesqueiros, especialmente o peixe robalo e o pitu;
- 2) danos a navegação fluvial do rio Jequitinhonha, à jusante da barragem, por força da baixa vazão do rio que é controlada pela barragem, o que dificulta enormemente o escoamento da produção rural e transporte dos moradores ribeirinhos;
- 3) proliferação de macrófitas aquáticas no rio Ubu, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, diminuindo a navegação do rio Ubu e o escoamento da produção e transporte de pessoas;
- 4) regressão da linha da costa na praia de Belmonte, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, com perda considerável de área de manguezais, e biomas da foz do rio represado, com diminuição de mariscos e crustáceos típicos.

Afirma também a Associação/Autora que o IBAMA foi omisso na fiscalização da implementação efetiva das condicionantes necessárias ao aperfeiçoamento do processo administrativo de licenciamento ambiental, não tendo observado as condições determinadas nas Resoluções CONAMA no sentido de resguardar o patrimônio ambiental afetado.

Assim, assevera a Associação/Autora que é nula a licença concedida à ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, por força da omissão no EIA-RIMA e da superveniência de graves riscos ambientais que os danos ambientais, anteriormente descritos, acarretam ao meio ambiente da região, impondo-se a condenação solidária do IBAMA na obrigação de reparar os danos ambientais ocorridos.

Cumprе destacar que a Associação/Autora traz como documento anexo à sua Inicial, uma tese de mestrado da lavra de Pedro Jorge Campello Rodrigues Pereira, apresentada em setembro de 2011, junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro, cujo tema é "DESAFIOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE USINAS HIDRELÉTRICAS: UM ESTUDO DE CASO DA UHE ITAPEBI" que aponta que houve falhas no licenciamento da UHE Itapebi, em decorrência de erros no EIA, no diagnóstico dos meios natural e socioeconômicos; erros na previsão de impactos no meio socioeconômico; falhas na elaboração e execução das medidas mitigadoras e falhas na emissão das licenças.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-BA  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-Ba

Diante de todo o exposto para que se possa apresentar manifestação junto ao referido processo judicial, faz-se necessário o envio de subsídios e documentos que possam rechaçar as seguintes alegações da Associação/Autora:

- Que o processo administrativo de licenciamento ambiental transcorreu eivado de vícios e defeitos: a) sub-dimensão da área de influência do empreendimento da hidrelétrica; b) grave omissão nos Estudos de Impacto Ambientais da região localizada à jusante do barramento, na bacia hidrográfica do empreendimento no território de Belmonte/Ba, na foz do rio represado, pois esta área deveria ser considerada como Área de Influência Indireta-AII, em conformidade com o art. 5º, III, da Resolução Conama nº1/86; c) omissão de região gravemente afetada pela barragem;
- Que os Relatórios de Vistoria do IBAMA sobre a implementação das condicionantes ao empreendimento citam impactos que não foram previstos no EIA;
- Que diversos danos ocorreram com a implantação da barragem, o que vem se agravando desde a implantação do empreendimento;
- Que o IBAMA foi omisso na fiscalização da implementação efetiva das condicionantes necessárias ao aperfeiçoamento do processo administrativo de licenciamento ambiental;
- Que o IBAMA não observou as condições determinadas nas Resoluções conama (01/86 e 237/97) no sentido de resguardar o patrimônio ambiental afetado;
- Que é nula a licença concedida à ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, por força da omissão no EIA-RIMA e da superveniência de graves riscos ambientais.

Ademais, faz-se relevante esclarecer quanto à veracidade e caracterização dos danos ambientais relatados pela Associação/Autora (abaixo discriminados) e se estes danos foram considerados ao longo do processo de licenciamento:

- 1) impactos à ictiofauna da região à jusante da barragem, à exemplo da diminuição dos estoques pesqueiros, especialmente o peixe robalo e o pitu;
- 2) danos a navegação fluvial do rio Jequitinhonha, à jusante da barragem, por força da baixa vazão do rio que é controlada pela barragem, o que dificulta enormemente o escoamento da produção rural e transporte dos moradores ribeirinhos;
- 3) proliferação de macrófitas aquáticas no rio Ubu, por força da menor vazão do rio

EM BRANCO



Folha: 3064  
Processo: 333/97-04  
Rubrica: 41070

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-BA  
Assessoria Jurídica de Eunápolis-Ba

Jequitinhonha, diminuindo a navegação do rio Ubu e o escoamento da produção e transporte de pessoas;

4) regressão da linha da costa na praia de Belmonte, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, com perda considerável de área de manguezais, e biomas da foz do rio represado, com diminuição de mariscos e crustáceos típicos.

Por fim, faz-se relevante esclarecer e manifestar-se quanto à veracidade das diversas falhas no licenciamento da UHE Itapebi apontadas na tese de mestrado da lavra de Pedro Jorge Campello Rodrigues Pereira, conforme referido anteriormente: erros no EIA, no diagnóstico dos meios natural e socioeconômicos; erros na previsão de impactos no meio socioeconômico; falhas na elaboração e execução das medidas mitigadoras e falhas na emissão das licenças.

Segue em anexo cópia integral do processo judicial, destacando-se que foi concedido prazo de 10 dias para o IBAMA se manifestar, prazo este que se esgota em 14/02/2014 (sexta-feira).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Caroline M. Barreto*  
CAROLINE MENEZES BARRETO

Procuradora Federal da ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**



DESP. ENC. VOL. 000598/2014 COHID/IBAMA

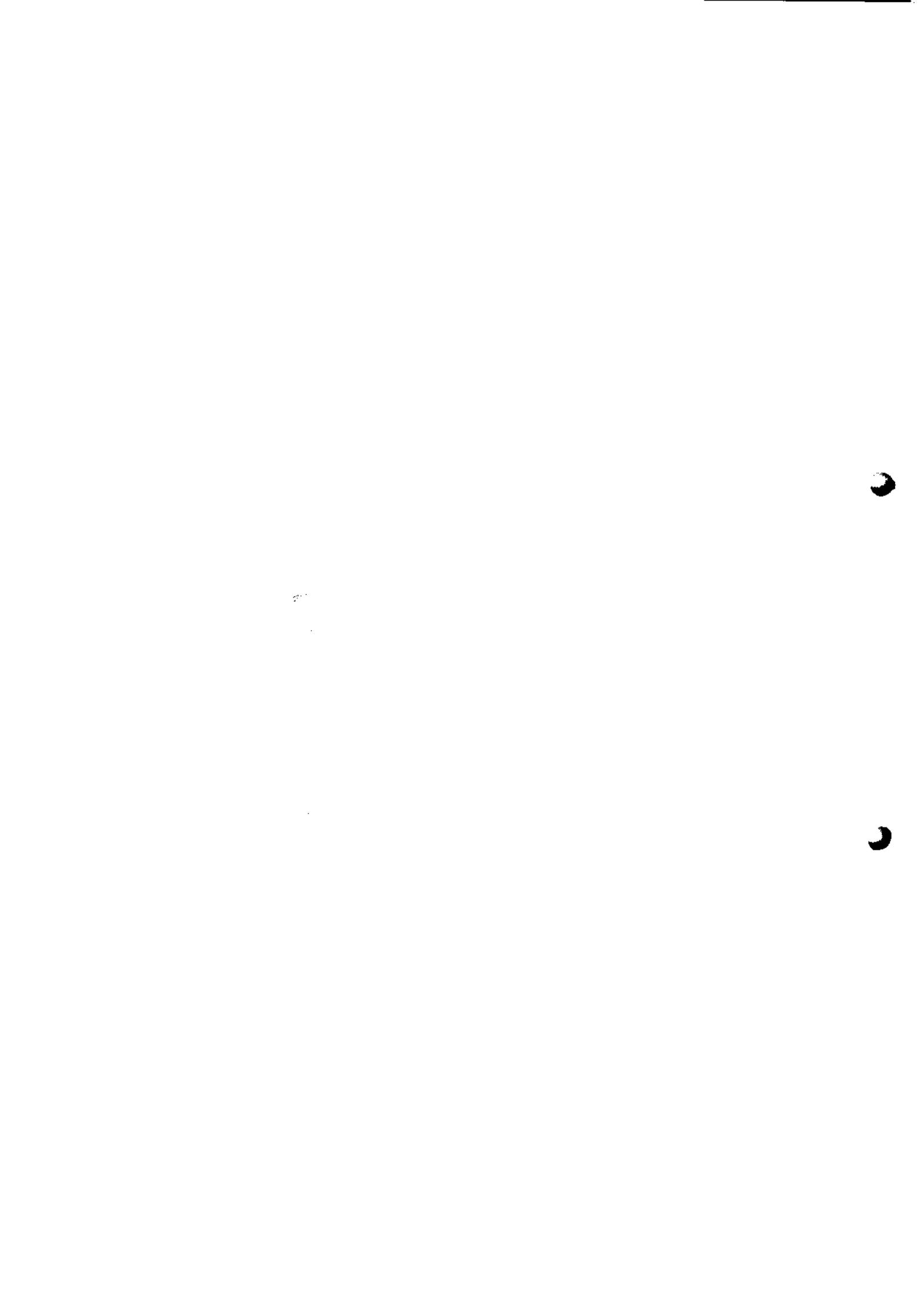
Brasília, 13 de maio de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.000333/97-04,  
Após encerramento tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

**MARILIA SERENA PORTO SOTERO**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 13 dias do mês de maio de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº XVI do processo de nº 02001.000333/97-04, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XVII. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

